



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 08 de julho de 2025.

DE: Leonir Bianchi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / 2025

SOLICITAÇÃO: 74 / 2025

PROCESSO(S): 250 / 2025

251 / 2025

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas. Rua N°04- Trecho II – Área Industrial (Entre a Avenida Porto Alegre e Avenida Caxias do Sul). Área de intervenção: 3.338,17 m²	UN	1	R\$ 530.946,32	R\$ 530.946,32

O valor máximo da presente contratação é de R\$ 530.946,32 (quinhentos e trinta mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Cordialmente,

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, drenagem, base/sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização com execução de calçadas em concreto, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, na Rua nº 4 - Trecho II, Bairro Industrial, no Município de Planalto/PR, referente ao SAM 35, Prioridade nº 39, conforme especificações técnicas, memorial descritivo e projetos em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Objetivo Principal da Contratação

3.1.1. A presente contratação visa a execução de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico existente, compreendendo uma área total de 3.338,17 m² na Rua nº 4 - Trecho II, localizada no Bairro Industrial do Município de Planalto/PR.

3.1.2. O projeto contempla a aplicação de duas camadas de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) de 3,00 cm cada (reperfilagem e capa de rolamento), com teor de CAP de 5,00% e densidade de 2,50 ton/m³, sobre a base de pavimentação poliédrica existente.

3.1.3. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será o órgão beneficiário direto, responsável pela gestão e fiscalização da execução dos serviços.

3.1.4. A finalidade específica consiste na melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e desenvolvimento da infraestrutura urbana do Bairro Industrial, importante polo econômico do município.

3.2. Justificativa Técnica e Operacional

3.2.1. O pavimento poliédrico existente na Rua nº 4 - Trecho II apresenta condições adequadas de suporte estrutural, conforme atestado no Teste de Carga realizado em 30/04/2025, que comprovou a ausência de deformações e condições satisfatórias para receber o recapeamento asfáltico.

3.2.2. A técnica de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico oferece vantagens significativas em relação à reconstrução total da via, incluindo economia de

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

recursos, redução do prazo de execução e menor impacto no tráfego local durante a obra.

3.2.3. Comparativamente ao método de manutenção pontual com remendos, o recapeamento total proporciona uniformidade superficial, maior durabilidade e melhor desempenho estrutural, além de economia de escala na execução.

3.2.4. A solução apresenta excelente relação custo-benefício, com custo unitário de R\$ 159,05/m², considerando a complexidade dos serviços envolvidos e a qualidade da intervenção proposta.

3.3. Benefícios e Impactos Esperados

3.3.1. A pavimentação asfáltica proporcionará melhoria direta nas condições de tráfego, reduzindo custos operacionais de veículos, diminuindo a poeira em suspensão e melhorando as condições sanitárias da região.

3.3.2. A execução das calçadas em concreto com acessibilidade universal (751,00 m²) e a instalação de sinalização de trânsito promoverão maior segurança para pedestres e condutores, adequando a via às normas de acessibilidade.

3.3.3. Os serviços de drenagem previstos eliminarão pontos críticos de alagamento, protegendo a estrutura do pavimento e melhorando as condições ambientais locais.

3.3.4. A melhoria da infraestrutura viária contribuirá para a valorização imobiliária da região e o fortalecimento das atividades econômicas do Bairro Industrial.

3.4. Alinhamento com Objetivos Institucionais

3.4.1. A contratação alinha-se diretamente com os objetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de promover melhorias na infraestrutura urbana e proporcionar melhores condições de vida à população.

3.4.2. A obra otimizará recursos municipais ao concentrar diversos serviços complementares (pavimentação, drenagem, calçadas, sinalização) em um único contrato, proporcionando economia de escala e maior eficiência na gestão.

3.4.3. O projeto contribui para a racionalização dos serviços públicos ao melhorar as condições de acesso a equipamentos públicos e facilitar a prestação de serviços municipais na região.

3.5. Impacto Social e Comunitário

3.5.1. A pavimentação beneficiará diretamente a comunidade do Bairro Industrial e adjacências, melhorando o acesso ao transporte público e facilitando a locomoção de pedestres e veículos.

3.5.2. A melhoria da infraestrutura viária facilitará o acesso da população a serviços essenciais de saúde, educação e comércio, contribuindo para a inclusão social e o desenvolvimento econômico local.

3.5.3. O projeto promoverá melhorias nas condições de segurança viária, especialmente para pedestres, através da execução de calçadas padronizadas com acessibilidade universal e sinalização adequada.

3.5.4. A obra beneficiará empresários locais, facilitando o escoamento de produtos e o acesso de clientes e fornecedores, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

3.6. Aspectos Técnicos e de Segurança

000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.6.1. A especificação técnica adotada segue rigorosamente as diretrizes da Especificação de Serviços Rodoviários DER/PR ES-P 21/17, garantindo padrões elevados de qualidade na execução do pavimento asfáltico.

3.6.2. Os serviços exigirão capacitação técnica especializada dos servidores responsáveis pela fiscalização, especialmente no controle tecnológico do CBUQ e na verificação das especificações de projeto.

3.6.3. As medidas de segurança durante a execução incluirão sinalização adequada da obra, controle de tráfego e implementação de protocolos de segurança conforme normas regulamentadoras aplicáveis.

3.6.4. O projeto atende às normas técnicas brasileiras NBR 9050:2015/2020 para acessibilidade, DNIT e DER/PR para pavimentação asfáltica, e regulamentações ambientais municipais e estaduais.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Obras.

5. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura contratação para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Gerais de Qualidade e Sustentabilidade

6.1.1. Todos os materiais e serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos nas normas técnicas brasileiras (ABNT), especificações do DNIT e DER/PR, garantindo durabilidade mínima de 10 anos para o pavimento asfáltico.

6.1.2. Os materiais betuminosos deverão apresentar conformidade com as especificações técnicas para CBUQ Faixa C, com controle rigoroso de temperatura, granulometria e teor de betume, conforme DNER-ME 043.

6.1.3. A contratada deverá implementar práticas sustentáveis, incluindo reaproveitamento de materiais quando possível, gestão adequada de resíduos da construção e utilização de técnicas que minimizem impactos ambientais.

6.1.4. Conformidade com legislação ambiental federal, estadual e municipal, incluindo licenças específicas para exploração de jazidas e destinação adequada de resíduos de construção civil.

6.2. Especificações Técnicas do Produto/Serviço

000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.2.1. O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) deverá apresentar faixa granulométrica C, teor de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) de 5,00%, densidade de 2,50 ton/m³ e volume de vazios entre 3% e 5% para camada de rolamento.

6.2.2. As camadas de recapeamento deverão ter espessura constante de 3,00 cm cada (reperfilagem e capa), com tolerância máxima de $\pm 5\%$ na espessura média e $\pm 10\%$ em valores individuais.

6.2.3. O concreto para execução das calçadas deverá ter resistência característica (fck) mínima de 25 MPa, com espessura de 8,00 cm, sobre base de brita graduada de 5,00 cm compactada.

6.2.4. A sinalização horizontal deverá utilizar tinta termoplástica por aspersão com espessura mínima de 1,5 mm, e a sinalização vertical deverá empregar placas reflexivas conforme padrões do CONTRAN.

6.3. Responsabilidades Específicas da Contratada

6.3.1. A contratada deverá executar todos os serviços conforme projetos executivos, memorial descritivo e especificações técnicas, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos materiais aplicados.

6.3.2. Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.3.3. A empresa deverá coordenar previamente com a fiscalização municipal o cronograma de execução, agendamento de ensaios tecnológicos e procedimentos de controle de qualidade.

6.3.4. A contratada assumirá responsabilidade pela garantia da obra pelo prazo de 5 anos, respondendo por vícios aparentes e ocultos, conforme legislação civil aplicável.

6.4. Conformidade Regulatória e Certificações

6.4.1. A empresa contratada deverá possuir registros válidos junto ao CREA/PR e certificações específicas para execução de obras de pavimentação asfáltica.

6.4.2. Todos os materiais betuminosos deverão apresentar certificados de qualidade emitidos por laboratórios credenciados, com ensaios realizados conforme normas DNER/DNIT vigentes.

6.4.3. A usina de asfalto utilizada deverá possuir licenças ambientais válidas e atender aos padrões de controle de emissões estabelecidos pela legislação ambiental.

6.4.4. Os ensaios tecnológicos obrigatórios deverão ser realizados por laboratório habilitado e credenciado pelos órgãos competentes.

6.5. Classificação do Objeto

6.5.1. O objeto classifica-se como obra de engenharia de natureza especial, devido às especificidades técnicas do recapeamento asfáltico e à necessidade de emprego de materiais e equipamentos especializados.

6.5.2. A pavimentação asfáltica apresenta padrões de desempenho estabelecidos em normas técnicas específicas, com controle rigoroso de qualidade e procedimentos padronizados no mercado nacional.

6.5.3. Os serviços de pavimentação possuem ampla disponibilidade no mercado regional, com empresas especializadas estabelecidas e experientes na execução de obras similares.

008005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.6. Modalidade e Critério de Licitação

6.6.1. A modalidade licitatória aplicável será Concorrência Presencial com Inversão de Fases, fundamentada no art. 28, inciso II da Lei 14.133/2021, devido ao valor estimado da contratação (R\$ 530.946,32).

6.6.2. Será aplicado o procedimento de inversão de fases, conforme art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5688/2025, com a fase de habilitação precedendo a análise das propostas.

6.6.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, por se tratar de obra com especificações usuais no mercado e padronização técnica estabelecida.

6.6.4. A justificativa para inversão de fases fundamenta-se na complexidade técnica do objeto e na necessidade de garantir que apenas empresas qualificadas participem da fase de propostas.

6.6.5 Justificativa para realização presencial:

O Município de Planalto/PR, em estrita observância aos princípios e diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável), motiva a adoção do procedimento de inversão de fases nos certames em que tal solução se mostrar mais adequada à maximização do interesse público. A providência encontra amparo direto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A inversão de fases qualifica o resultado do certame e racionaliza o esforço administrativo ao direcionar a análise, desde logo, para proponentes efetivamente aptos, evitando dispêndio de tempo e recursos com propostas de licitantes que seriam inabilitados mais adiante. Tal arranjo procedimental reduz retrabalhos e a litigiosidade (recursos protelatórios), incrementa celeridade e economicidade, e preserva a isonomia e a competitividade, porquanto não favorece participante específico, antes qualifica a disputa ao concentrá-la entre agentes que atendem aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e econômico-financeiros.

Não obstante as virtudes da inversão de fases, verifica-se, no presente momento, insuficiência funcional do ambiente eletrônico disponível para dar suporte completamente auditável ao rito especial. Em particular, a plataforma eletrônica em uso pelo Município -- inclusive o Compras.gov.br, quando adotado -- não disponibiliza, com a robustez exigida, funcionalidades essenciais ao fluxo de Concorrência com inversão de fases, tais como módulo de pré-habilitação com controle de sigilo, abertura seletiva automatizada das propostas apenas dos previamente habilitados, dupla rotina recursal com trilhas de auditoria completas, cadeia de custódia e gestão de versões, integração transparente com o PNCP e relatórios de conformidade imutáveis.

A tentativa de suprir tais lacunas por meio de arranjos improvisados no meio digital ampliaria o risco de falhas procedimentais, contrariando os princípios do julgamento objetivo, da transparência e da segurança jurídica. Por isso, e tão somente enquanto

000006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

perdurar o impedimento técnico, impõe-se, em caráter excepcional, proporcional e temporário, a realização presencial dos certames que demandem inversão de fases, como meio menos gravoso e mais aderente aos Decretos Municipais nº 3746 a 3767/2023 e ao art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Requisitos de Habilitação

6.7.1. Habilitação jurídica: registro comercial competente, ato constitutivo atualizado, comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando aplicável), conforme art. 62, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Habilitação técnica: registro válido no CREA/PR, atestados de capacidade técnica para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ com área mínima de 1.669,09 m² (50% da área do projeto), responsável técnico habilitado em engenharia civil ou área correlata.

6.7.3. Habilitação fiscal e trabalhista: regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Receita Federal, Justiça do Trabalho e demais exigências do art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.4. Habilitação econômico-financeira: certidões negativas de falência e concordata, balanço patrimonial, demonstração de capital social mínimo de 10% do valor da contratação.

6.8. Exigências Ambientais

6.8.1. A contratada deverá apresentar licenças ambientais válidas para operação de usina de asfalto, emitidas pelo órgão ambiental competente (IAP/IBAMA).

6.8.2. Comprovação de destinação adequada de resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal específica.

6.8.3. A empresa deverá implementar medidas de controle ambiental durante a execução, incluindo controle de emissões, proteção de recursos hídricos e gestão de resíduos.

6.8.4. Responsabilidade pela obtenção de licenças específicas para extração de materiais de jazidas, quando necessário, junto aos órgãos ambientais competentes.

6.9. Requisitos de Segurança

6.9.1. Cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-06 (EPIs), NR-12 (Máquinas e Equipamentos) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

6.9.2. A contratada deverá apresentar plano de segurança da obra, incluindo sinalização adequada, controle de tráfego e medidas de proteção coletiva durante a execução.

6.9.3. Todos os operadores de equipamentos deverão possuir habilitação específica e treinamento adequado para manuseio seguro de máquinas asfálticas e materiais betuminosos.

6.9.4. Implementação de protocolos de segurança para transporte, manuseio e aplicação de materiais asfálticos, incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva.

6.10. Registros e Documentação Técnica

(Handwritten signature)

000007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.10.1. A contratada deverá apresentar projeto de dosagem Marshall do CBUQ, aprovado por laboratório habilitado, com validade vigente durante a execução da obra.
- 6.10.2. Fichas técnicas de todos os materiais utilizados, incluindo especificações do CAP, agregados e aditivos, com certificados de qualidade dos fornecedores.
- 6.10.3. Relatórios de ensaios tecnológicos obrigatórios: controle de taxa de aplicação de betume, percentagem de betume, grau de compactação, densidade, tração por compressão diametral e extração de corpos de prova.
- 6.10.4. A documentação técnica deverá ter validade durante todo o período de execução da obra e garantia estabelecida em contrato.

6.11. Assistência Técnica Especializada

- 6.11.1. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado em engenharia civil, com registro válido no CREA/PR e experiência comprovada em pavimentação asfáltica.
- 6.11.2. O responsável técnico deverá acompanhar integralmente a execução dos serviços, emitir relatórios técnicos e assegurar a conformidade com as especificações de projeto.
- 6.11.3. A empresa deverá fornecer assistência técnica durante todo o período de garantia da obra, respondendo por chamados técnicos e correção de eventuais defeitos.
- 6.11.4. O responsável técnico deverá possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para o objeto da contratação, devidamente registrada no CREA/PR.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Objetivo e Metodologia do Levantamento

- 7.1.1. O levantamento de mercado teve por objetivo identificar as principais alternativas técnicas disponíveis para pavimentação da Rua nº 4 - Trecho II, avaliando critérios de eficácia técnica, custo de implementação, sustentabilidade ambiental e adequação às condições locais.
- 7.1.2. A metodologia adotada baseou-se na análise comparativa de soluções usuais em pavimentação urbana, considerando as características específicas do pavimento poliédrico existente e as necessidades de tráfego da via.
- 7.1.3. Os critérios de avaliação priorizaram a durabilidade da solução, o custo-benefício da intervenção, a minimização de impactos durante a execução e a conformidade com normas técnicas vigentes.
- 7.1.4. A análise considerou também aspectos ambientais, sociais e econômicos, buscando a solução mais vantajosa para a administração pública e a comunidade beneficiária.

7.1.1. Alternativas Identificadas no Mercado

a) Reconstrução Total do Pavimento

A reconstrução total envolveria a remoção completa do pavimento poliédrico existente, execução de nova base e aplicação de revestimento asfáltico. Esta solução oferece durabilidade máxima e uniformidade estrutural, porém apresenta custos elevados (estimados em R\$ 250,00/m²), longo prazo de execução e grande impacto no tráfego

000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

local. A alternativa mostra-se inadequada considerando que o teste de carga comprovou a adequação estrutural do pavimento existente.

b) Manutenção Corretiva Pontual

A manutenção pontual compreenderia remendos localizados e aplicação de lama asfáltica nas áreas mais comprometidas. Apresenta baixo custo inicial (R\$ 45,00/m²) e execução rápida, porém oferece solução temporária com durabilidade limitada (2-3 anos), falta de uniformidade superficial e necessidade de intervenções frequentes. Esta alternativa não atende aos objetivos de melhoria da infraestrutura urbana pretendidos pela administração.

c) Pavimentação em Concreto de Cimento Portland

A pavimentação rígida em concreto proporcionaria alta durabilidade (20-25 anos) e menor necessidade de manutenção. Contudo, apresenta custos elevados de execução (R\$ 180,00/m²), maior complexidade construtiva, necessidade de juntas de dilatação e tempo de cura prolongado. Além disso, a aplicação sobre pavimento poliédrico exigiria estudos estruturais específicos não contemplados no projeto atual.

d) Recapeamento Asfáltico em CBUQ (Solução Escolhida)

O recapeamento com duas camadas de CBUQ de 3,00 cm cada representa a solução tecnicamente adequada e economicamente viável para as condições locais. Oferece excelente relação custo-benefício (R\$ 159,05/m²), adequação técnica ao suporte existente, durabilidade satisfatória (10-12 anos) e procedimentos de execução padronizados. A solução permite aproveitamento integral da estrutura existente, minimiza impactos ambientais e atende plenamente aos requisitos técnicos de trafegabilidade urbana.

7.2. Análise de Eficácia da Solução Escolhida

7.2.1. O recapeamento asfáltico em CBUQ apresenta eficiência técnica comprovada em centenas de obras similares executadas na região, demonstrando adequação às condições climáticas locais e compatibilidade com o tráfego urbano misto.

7.2.2. A velocidade de execução é superior às alternativas de reconstrução, permitindo conclusão da obra em 180 dias com menor interferência no tráfego local, aspecto fundamental para a manutenção das atividades econômicas do Bairro Industrial.

7.2.3. A capacidade de cobertura territorial é adequada à extensão do projeto (3.338,17 m²), considerando a disponibilidade de empresas especializadas e equipamentos na região, sem limitações de fornecimento de materiais.

7.2.4. A solução adequa-se perfeitamente aos recursos municipais disponíveis, tanto financeiros quanto de capacidade de fiscalização, aproveitando a expertise técnica já consolidada na administração municipal.

7.3. Conclusão e Adequação Final

7.3.1. O recapeamento asfáltico demonstra versatilidade para diferentes condições de tráfego urbano, desde veículos leves até caminhões de médio porte que circulam no Bairro Industrial, mantendo desempenho adequado ao longo da vida útil.

7.3.2. A eficácia da solução foi comprovada em terrenos com características similares na região, apresentando durabilidade satisfatória e baixa necessidade de manutenção corretiva nos primeiros anos de operação.

000009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3.3. A consolidação dos argumentos técnicos, econômicos e operacionais confirma o recapeamento asfáltico como a alternativa mais adequada, oferecendo o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e prazo de execução.

7.3.4. A solução alinha-se perfeitamente com os objetivos municipais de melhoria da infraestrutura urbana, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e a melhoria da qualidade de vida da população.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Definição Completa da Solução Contratada

8.1.1. A solução contratada consiste na execução integral de recapeamento asfáltico da Rua nº 4 - Trecho II, Bairro Industrial, compreendendo 3.338,17 m² de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) sobre o pavimento poliédrico existente.

8.1.2. As características técnicas fundamentais incluem duas camadas de CBUQ de 3,00 cm cada (reperfilagem e capa de rolamento), com teor de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) de 5,00%, densidade de 2,50 ton/m³ e faixa granulométrica C conforme especificações DER/PR.

8.1.3. O escopo de aplicação abrange via urbana de função coletora no sistema viário municipal, com largura média da pista de 9,00 m e extensão de 384,49 m, localizada em área de atividade econômica intensiva.

8.1.4. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será o órgão beneficiário direto, com impactos positivos para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico devido à melhoria da infraestrutura do distrito industrial.

8.1.5. O propósito específico consiste em proporcionar condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e durabilidade estrutural para suporte do tráfego misto urbano e de carga característico da região.

8.2. Justificativa Técnica e Operacional da Solução

8.2.1. A importância técnica da solução fundamenta-se na necessidade de criar superfície de rolamento uniforme, impermeável e resistente às cargas de tráfego, superando as limitações do pavimento poliédrico em termos de conforto de rolamento e manutenção.

8.2.2. Os cenários específicos de aplicação incluem tráfego urbano misto com presença significativa de veículos comerciais e de carga, condições climáticas subtropical úmido com precipitações intensas e necessidade de drenagem superficial eficiente.

8.2.3. A eficiência comparativa com métodos alternativos demonstra superioridade em durabilidade (10-12 anos vs. 2-3 anos da manutenção pontual), uniformidade superficial, resistência à formação de poeira e facilidade de manutenção preventiva.

8.2.4. As vantagens operacionais incluem redução dos custos de manutenção viária, melhoria das condições de operação do transporte público, diminuição do desgaste de veículos e redução de acidentes relacionados às condições do pavimento.

8.2.5. A adequação às condições ambientais regionais é comprovada através da resistência do CBUQ às variações térmicas, à ação de intempéries e às cargas

000010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cíclicas de tráfego, mantendo integridade estrutural ao longo das diferentes estações do ano.

8.3. Componentes e Especificações da Solução

8.3.1. Os elementos técnicos fundamentais compreendem: camada de pintura de ligação com emulsão RR-1C (taxa de 0,5 l/m²), camada de reperfilagem em CBUQ (3,00 cm), nova pintura de ligação e camada de rolamento em CBUQ (3,00 cm).

8.3.2. As especificações de formulação estabelecem faixa granulométrica C para ambas as camadas, com diâmetro máximo dos agregados inferior a 2/3 da espessura da camada, teor ótimo de betume de 5,00% ± 0,3% e volume de vazios entre 3% e 5%.

8.3.3. Os equipamentos necessários incluem usina de asfalto com capacidade mínima de 60 ton/h, vibroacabadoras de esteira, rolos compactadores pneumáticos e lisos tandem, caminhões basculantes e equipamentos de controle tecnológico.

8.3.4. Os padrões de qualidade exigidos seguem especificações DER/PR ES-P 21/17, com controle rigoroso de temperatura (140-160°C), densidade (≥97% da densidade Marshall), estabilidade Marshall (≥500 kgf) e fluência (2-4 mm).

8.3.5. Os critérios de conformidade técnica incluem ensaios obrigatórios de controle de taxa de betume, grau de compactação, densidade do material betuminoso, resistência à tração e extração de corpos de prova para verificação de espessuras.

8.4. Metodologia de Implementação

8.4.1. Os procedimentos de execução seguirão sequência técnica padronizada: limpeza e lavagem da pista, aplicação de pintura de ligação, execução da camada de reperfilagem, nova pintura de ligação, execução da capa de rolamento e cura do pavimento.

8.4.2. Os protocolos técnicos estabelecem controle rigoroso de temperatura dos materiais betuminosos, velocidade de aplicação das vibroacabadoras (2-4 m/min), número mínimo de passadas dos rolos compactadores e verificação sistemática da densidade.

8.4.3. As responsabilidades operacionais distribuem-se entre controle de qualidade na usina, fiscalização do transporte, supervisão da aplicação, execução de ensaios de campo e controle geométrico do pavimento.

8.4.4. A capacitação necessária dos executores abrange operação de equipamentos asfálticos, controle tecnológico de materiais, técnicas de compactação e procedimentos de segurança conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.4.5. As medidas de segurança obrigatórias incluem sinalização adequada da obra, controle de tráfego durante a execução, uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, e implementação de protocolos específicos para manuseio de materiais betuminosos a altas temperaturas.

8.5. Abrangência e Escala de Aplicação

8.5.1. A extensão territorial de cobertura compreende 3.338,17 m² de pavimentação asfáltica, 751,00 m² de calçadas em concreto, 375,12 m de meio-fio e sarjeta, e 92,61 m² de sinalização horizontal.

000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.5.2. Os tipos de áreas contempladas incluem pista de rolamento principal (largura média de 9,00 m), faixas de serviço lateral, passeios públicos com acessibilidade universal e áreas de drenagem superficial integrada.

8.5.3. A execução será única, concentrada no período de 180 dias, com sequenciamento técnico adequado para minimizar interferências no tráfego local e nas atividades econômicas da região.

8.5.4. A capacidade de atendimento da demanda é plena, considerando que o projeto foi dimensionado especificamente para as necessidades de tráfego atual e futuro da via, incluindo veículos de carga do distrito industrial.

8.5.5. A adequação às necessidades municipais identificadas é total, atendendo aos objetivos de melhoria da infraestrutura urbana, desenvolvimento econômico e qualidade dos serviços públicos de transporte.

8.6. Benefícios Esperados da Solução

8.6.1. As melhorias diretas na prestação de serviços incluem facilidade de trânsito do transporte público, redução do tempo de deslocamento, melhoria das condições de segurança viária e redução dos custos operacionais de veículos.

8.6.2. Os ganhos de eficiência operacional compreendem redução da necessidade de manutenção viária corretiva, otimização das rotas de coleta de lixo e limpeza pública, e melhoria das condições de acesso a equipamentos públicos.

8.6.3. A economia de recursos abrange redução dos gastos municipais com manutenção de vias, diminuição dos custos operacionais da frota municipal, economia de combustível devido à melhoria das condições de tráfego, e otimização do tempo de servidores em deslocamentos.

8.6.4. A melhoria da qualidade dos serviços públicos manifesta-se através do acesso facilitado aos serviços de saúde, educação e assistência social, melhores condições para operação de transporte escolar e maior facilidade para prestação de serviços de emergência.

8.6.5. Os benefícios para a comunidade atendida incluem valorização imobiliária, estímulo às atividades econômicas locais, melhoria das condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e redução da poluição do ar devido à diminuição da poeira em suspensão.

8.7. Integração com Processos Existentes

8.7.1. A solução integra-se perfeitamente às atividades atuais de manutenção viária municipal, complementando o sistema viário existente e criando continuidade com vias já pavimentadas no entorno.

8.7.2. A compatibilidade com equipamentos e sistemas existentes é total, permitindo que os serviços de limpeza urbana, manutenção de sinais de trânsito e conservação de áreas verdes operem normalmente após a conclusão da obra.

8.7.3. A otimização de processos operacionais manifesta-se na redução da necessidade de patrolamento e manutenção corretiva da via, liberando recursos humanos e equipamentos para outras demandas municipais.

A

000012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.7.4. A sinergia com outras ações municipais inclui adequação às rotas do transporte público, alinhamento com projetos de mobilidade urbana e complementaridade com investimentos em infraestrutura do distrito industrial.

8.7.5. A complementaridade com serviços em andamento abrange a melhoria das condições para prestação de serviços de água, esgoto, energia elétrica e telecomunicações, facilitando futuras intervenções de concessionárias.

8.8. Aspectos de Sustentabilidade e Responsabilidade

8.8.1. Os critérios ambientais da solução incluem aproveitamento integral da estrutura existente, minimizando a necessidade de novos materiais pétreos e reduzindo impactos de extração em jazidas.

8.8.2. As práticas sustentáveis incorporadas compreendem gestão adequada de resíduos de construção civil, reaproveitamento de materiais removidos quando tecnicamente viável, e utilização de técnicas construtivas de baixo impacto ambiental.

8.8.3. As medidas de mitigação de impactos incluem controle de emissões durante a aplicação de materiais asfálticos, proteção de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, e minimização da poluição sonora durante a execução.

8.8.4. A conformidade com legislação ambiental abrange atendimento às normas do CONAMA para resíduos da construção civil, adequação às exigências do IAP para licenciamento de atividades e cumprimento das diretrizes municipais de sustentabilidade.

8.8.5. O alinhamento com políticas públicas de sustentabilidade manifesta-se através da contribuição para redução da poluição atmosférica urbana, melhoria da drenagem superficial e estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável.

8.9. Controle de Qualidade e Monitoramento

8.9.1. Os indicadores de desempenho da solução incluem densidade do pavimento ($\geq 97\%$ da densidade Marshall), espessura das camadas ($3,00 \text{ cm} \pm 5\%$), resistência à tração por compressão diametral ($0,65\text{-}0,80 \text{ MPa}$) e uniformidade superficial.

8.9.2. Os métodos de acompanhamento de resultados compreendem ensaios tecnológicos obrigatórios, controle geométrico das camadas, verificação de temperatura dos materiais e inspeções visuais sistemáticas durante a execução.

8.9.3. Os critérios de avaliação de eficácia incluem atendimento às especificações técnicas de projeto, cumprimento do cronograma estabelecido, ausência de patologias precoces e satisfação dos usuários da via.

8.9.4. Os procedimentos de controle de qualidade abrangem controle na usina de asfalto, fiscalização do transporte, supervisão da aplicação, execução de ensaios de campo e documentação fotográfica do progresso da obra.

8.9.5. Os mecanismos de feedback e ajustes incluem reuniões semanais de acompanhamento, relatórios técnicos de fiscalização, correção imediata de não conformidades e adequações de cronograma quando necessárias.

8.10. Resultados e Impactos Esperados

8.10.1. Os resultados mensuráveis da implementação incluem 100% da área pavimentada conforme especificações técnicas, redução de 80% nas reclamações

000013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sobre condições da via, e diminuição de 50% nos custos municipais de manutenção da Rua nº 4.

8.10.2. Os impactos positivos na gestão municipal manifestam-se através da liberação de recursos para outras demandas de infraestrutura, melhoria da imagem institucional e fortalecimento da capacidade técnica dos servidores envolvidos na fiscalização.

8.10.3. A melhoria da infraestrutura pública proporciona desenvolvimento do distrito industrial, atração de novos investimentos privados, facilitação do escoamento de produtos e melhoria das condições de competitividade das empresas locais.

8.10.4. Os benefícios para atividades econômicas locais incluem redução dos custos logísticos, melhoria das condições de acesso para clientes e fornecedores, valorização dos imóveis comerciais e estímulo à geração de empregos na região.

8.10.5. A contribuição para o desenvolvimento municipal consolida-se através da melhoria dos indicadores de qualidade de vida urbana, fortalecimento da infraestrutura de apoio às atividades econômicas e aumento da competitividade do município na atração de investimentos.

9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando as especificações do projeto executivo elaborado pela equipe técnica municipal e a necessidade de execução integral da obra em uma única etapa para garantir economia de escala. As quantidades solicitadas contemplam todos os serviços necessários para a completa pavimentação da Rua nº 4 - Trecho II, com prazo de execução de 180 dias corridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Pavimentação asfáltica em CBUQ	m ²	3.338,17
2	Calçadas em concreto com acessibilidade	m ²	751,00
3	Meio-fio e sarjeta de concreto moldado in loco	m	375,12
4	Sinalização horizontal termoplástica	m ²	92,61
5	Sinalização vertical reflexiva	un	4,00
6	Ensaio tecnológicos completos	global	5,00
7	Serviços preliminares e placa de obra	global	1,00

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado com empresas especializadas em pavimentação asfáltica, consultas às tabelas de referência DER/PR (março/2025) e SINAPI (abril/2025), e comparação com valores praticados em licitações similares de outros municípios da região.

10.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 530.946,32 (quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente a um custo unitário de R\$ 159,05 por metro quadrado de pavimentação, incluindo todos os serviços complementares especificados.

000014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. O parcelamento da solução não se afigura viável pois os serviços de pavimentação asfáltica constituem conjunto técnico interdependente, onde a execução isolada de itens comprometeria a qualidade final da obra e resultaria em perda significativa da economia de escala. A natureza sequencial dos serviços (preparação da base, aplicação de camadas asfálticas, execução de calçadas e sinalização) exige contratação única para garantir uniformidade técnica e responsabilidade integral do executor.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Análise de Interdependências

12.1.1. A presente contratação foi analisada quanto a possíveis dependências com outras licitações ou contratos em andamento, verificando-se que constitui projeto autônomo e independente.

12.1.2. Não foram identificadas contratações em andamento que dependam desta pavimentação para sua execução, nem esta contratação depende de outras para ser plenamente viabilizada.

12.1.3. A análise de contratos vigentes na Secretaria de Obras não identificou sobreposições ou conflitos com o objeto da presente licitação.

12.1.4. A obra não apresenta complementaridade obrigatória com outros serviços já contratados, mantendo sua autonomia técnica e operacional.

12.2. Declaração de Independência

12.2.1. Confirma-se que a contratação de pavimentação da Rua nº 4 - Trecho II é autônoma e independente de outras licitações ou contratos.

12.2.2. Atesta-se que não há dependências técnicas ou operacionais que condicionem a execução desta obra à conclusão de outros projetos.

12.2.3. Declara-se que a execução dos serviços não requer outras contratações simultâneas ou sequenciais para atingir os objetivos propostos.

12.2.4. Confirma-se a viabilidade isolada da contratação, com todos os recursos, especificações e condições necessárias definidas no escopo do presente projeto.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura contratação para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Objetivos Estratégicos da Contratação

000015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.1.1. O objetivo principal consiste na melhoria substancial da infraestrutura viária do Bairro Industrial, proporcionando condições adequadas de trafegabilidade e segurança para veículos e pedestres, com foco no desenvolvimento econômico sustentável da região.

14.1.2. As metas específicas incluem: execução de 3.338,17 m² de pavimentação asfáltica com qualidade técnica certificada, construção de 751,00 m² de calçadas acessíveis conforme NBR 9050, e implementação de sinalização viária completa.

14.1.3. A contratação alinha-se com a política municipal de desenvolvimento da infraestrutura urbana, priorizando regiões de atividade econômica intensiva e conectividade do sistema viário municipal.

14.1.4. Os objetivos conectam-se com as diretrizes do Plano Diretor Municipal para fortalecimento do distrito industrial e melhoria das condições de mobilidade urbana.

14.1.5. O alinhamento com o planejamento estratégico municipal manifesta-se através da contribuição para os indicadores de qualidade de vida urbana e desenvolvimento econômico local.

14.2. Resultados Operacionais Esperados

14.2.1. A melhoria na prestação de serviços públicos incluirá facilidade de operação do transporte público, otimização das rotas de coleta de resíduos, melhoria das condições de acesso para serviços de emergência e redução do tempo de deslocamento de servidores municipais.

14.2.2. Os ganhos de eficiência operacional compreendem redução de 70% no tempo necessário para manutenção corretiva da via, diminuição de 60% nas solicitações de reparo de veículos municipais devido a danos relacionados às condições da pista, e otimização de 40% nas rotas de serviços públicos na região.

14.2.3. As reduções de tempo e custos incluem economia anual estimada de R\$ 25.000,00 em manutenção viária, redução de 30% no tempo médio de percurso na via, e diminuição de 50% nos custos operacionais de veículos que trafegam regularmente na região.

14.2.4. A otimização de recursos humanos permitirá redirecionamento de 2 servidores da manutenção corretiva para atividades preventivas em outras vias, liberando aproximadamente 40 horas mensais de trabalho para novas demandas.

14.2.5. O aumento da capacidade de atendimento manifestar-se-á através da melhoria das condições de acesso ao distrito industrial para veículos de maior porte, facilitando a instalação de novas empresas e ampliação das atividades existentes.

14.3. Indicadores de Desempenho e Metas

INDICADORES QUANTITATIVOS:

- Redução de 90% nas reclamações sobre condições da via (Meta: máximo 2 reclamações/ano)
- Diminuição de 50% no tempo médio de percurso (Meta: redução de 3 para 1,5 minutos)
- Economia anual de 60% nos gastos com manutenção da via (Meta: R\$ 25.000,00/ano)

000016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Aumento de 100% na satisfação dos usuários (Meta: índice $\geq 8,0$ em escala 0-10)
- Durabilidade mínima de 10 anos sem necessidade de recapeamento

INDICADORES QUALITATIVOS:

- Melhoria significativa da segurança viária para veículos e pedestres
- Aumento da acessibilidade universal através de calçadas padronizadas
- Melhoria da qualidade ambiental com redução da poeira em suspensão
- Eficiência dos serviços de limpeza urbana e manutenção de sinais
- Conformidade total com normas técnicas de pavimentação asfáltica

14.4. Benefícios para a Comunidade

14.4.1. Os impactos positivos diretos atingirão aproximadamente 2.500 pessoas que residem ou trabalham no Bairro Industrial e adjacências, além de usuários em trânsito na via.

14.4.2. Os beneficiários diretos incluem 150 empresas instaladas no distrito industrial, 800 trabalhadores que se deslocam diariamente pela via, 300 famílias residentes no bairro e usuários do transporte público.

14.4.3. As melhorias na qualidade de vida manifestar-se-ão através da redução da poluição atmosférica por poeira, melhoria das condições de caminhada para pedestres, redução de ruído de veículos e facilidade de acesso a serviços.

14.4.4. Os aspectos de segurança e saúde pública incluem redução significativa do risco de acidentes relacionados às condições do pavimento, melhoria das condições de drenagem urbana e facilitação do acesso de veículos de emergência.

14.4.5. Os benefícios econômicos e sociais compreendem valorização imobiliária estimada em 15%, atração de novos investimentos privados, geração de empregos temporários durante a obra e permanentes após sua conclusão.

14.5. Impactos Ambientais e Sustentabilidade

14.5.1. Os resultados ambientais esperados incluem redução de 80% na emissão de poeira em suspensão, melhoria da drenagem superficial com redução de alagamentos e diminuição da poluição sonora devido às melhores condições de rolamento.

14.5.2. Os indicadores de sustentabilidade compreendem aproveitamento de 100% da estrutura existente, destinação adequada de resíduos conforme legislação ambiental, e utilização de técnicas construtivas de baixo impacto ambiental.

14.5.3. A projeção de redução de impactos negativos inclui diminuição de 70% na necessidade de intervenções futuras na via, redução do consumo de combustível pelos veículos devido às melhores condições de tráfego, e minimização da necessidade de manutenção corretiva.

14.5.4. A conformidade com legislação ambiental será integral, incluindo atendimento às normas do CONAMA para resíduos da construção civil e adequação às exigências do Instituto Ambiental do Paraná.

14.6. Resultados Econômicos e Financeiros

14.6.1. A economia de recursos projetada inclui redução anual de R\$ 25.000,00 em manutenção viária, economia de R\$ 15.000,00/ano em combustível da frota municipal, e redução de R\$ 10.000,00/ano em manutenção de veículos.

000017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.6.2. A redução de custos operacionais municipais totalizará aproximadamente R\$ 50.000,00 anuais, considerando menor necessidade de patrolamento, redução de horas extras para manutenção emergencial e otimização das rotas de serviços.

14.6.3. O retorno sobre investimento é estimado em 8 anos, considerando as economias diretas e indiretas proporcionadas pela melhoria da infraestrutura.

14.6.4. A otimização orçamentária permitirá redirecionamento de recursos para outras demandas de infraestrutura municipal, potencializando os investimentos em desenvolvimento urbano.

14.6.5. Os benefícios econômicos indiretos incluem aumento da arrecadação municipal através da valorização imobiliária, atração de novos contribuintes e estímulo às atividades econômicas locais.

14.7. Cronograma de Resultados

RESULTADOS IMEDIATOS (0-6 meses):

- Conclusão de 100% da pavimentação asfáltica conforme cronograma
- Implementação completa da sinalização viária
- Execução integral das calçadas com acessibilidade
- Realização de todos os ensaios tecnológicos obrigatórios

RESULTADOS DE CURTO PRAZO (6-12 meses):

- Redução de 90% nas reclamações sobre condições da via
- Diminuição de 50% nos custos de manutenção municipal
- Melhoria de 100% na satisfação dos usuários
- Aumento de 20% no movimento comercial local

RESULTADOS DE MÉDIO PRAZO (1-3 anos):

- Consolidação da economia anual de R\$ 50.000,00 em custos operacionais
- Atração de 10% de novos investimentos no distrito industrial
- Valorização imobiliária de 15% na região
- Redução de 60% nos acidentes relacionados às condições da via

RESULTADOS DE LONGO PRAZO (3-10 anos):

- Manutenção da integridade estrutural do pavimento
- Retorno completo do investimento através das economias geradas
- Consolidação do distrito industrial como polo de desenvolvimento
- Contribuição permanente para indicadores de qualidade de vida urbana

14.8. Metodologia de Acompanhamento

14.8.1. O monitoramento contínuo será realizado através de inspeções mensais das condições do pavimento, levantamentos trimestrais de satisfação dos usuários, e avaliação anual dos indicadores de desempenho estabelecidos.

14.8.2. As ferramentas de coleta de dados incluirão relatórios fotográficos das condições da via, questionários de satisfação aplicados a empresários e moradores locais, e planilhas de controle de custos de manutenção.

14.8.3. A periodicidade de avaliações contemplará relatórios mensais de condições físicas, avaliações trimestrais de impactos econômicos, e análises anuais de cumprimento de metas estabelecidas.

000018



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.8.4. Os mecanismos de feedback incluirão canal direto de comunicação com usuários, reuniões semestrais com representantes do distrito industrial, e ouvidoria específica para questões relacionadas à obra.

14.8.5. As responsabilidades de acompanhamento serão distribuídas entre a Secretaria de Obras (aspectos técnicos), Secretaria de Desenvolvimento Econômico (impactos econômicos) e Gabinete do Prefeito (coordenação geral e prestação de contas).

14.9. Riscos e Medidas de Contingência

RISCOS IDENTIFICADOS:

- Condições climáticas adversas durante execução (Probabilidade: Média / Impacto: Baixo)
- Aumento de preços de materiais betuminosos (Probabilidade: Baixa / Impacto: Médio)
- Interferências não previstas no subsolo (Probabilidade: Baixa / Impacto: Médio)
- Problemas de qualidade na execução (Probabilidade: Baixa / Impacto: Alto)

MEDIDAS PREVENTIVAS:

- Planejamento da obra considerando sazonalidade climática
- Contrato com preços fixos e proteção contra variações
- Levantamento detalhado de interferências antes da execução
- Fiscalização rigorosa e controle tecnológico sistemático

PLANOS DE CONTINGÊNCIA:

- Cronograma flexível com períodos alternativos para serviços críticos
- Cláusulas contratuais de proteção contra variações de preços
- Procedimentos de emergência para descoberta de interferências
- Protocolos de correção imediata de não conformidades

14.10. Avaliação e Prestação de Contas

14.10.1. A avaliação final dos resultados será realizada 12 meses após a conclusão da obra, através de relatório técnico abrangente elaborado por comissão multidisciplinar.

14.10.2. Os critérios de sucesso da contratação incluem: cumprimento de 100% das especificações técnicas, atendimento ao cronograma estabelecido, satisfação dos usuários $\geq 8,0$, e alcance das metas de economia de recursos.

14.10.3. Os mecanismos de transparência incluirão publicação de relatórios de progresso no site oficial do município, audiências públicas de prestação de contas, e disponibilização de documentos técnicos para consulta pública.

14.10.4. Os relatórios de acompanhamento obrigatórios compreenderão relatórios mensais de execução, avaliações trimestrais de resultados, relatório anual de impactos econômicos e relatório final de conclusão do projeto.

14.10.5. Os canais de comunicação com a sociedade incluirão seção específica no site municipal, atendimento presencial na Secretaria de Obras, e canal direto de ouvidoria para feedback dos beneficiários.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. Análise de Necessidade de Providências

A

000019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.1.1. A contratação foi analisada quanto à necessidade de providências administrativas prévias, verificando-se que todos os requisitos legais, técnicos e orçamentários encontram-se adequadamente atendidos.

15.1.2. Não foram identificadas necessidades de autorizações adicionais além daquelas já previstas no processo licitatório regular, uma vez que a obra situa-se em via pública municipal sem interferências com órgãos externos.

15.1.3. A estrutura administrativa atual da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é adequada para gestão e fiscalização do contrato, dispensando adequações organizacionais ou contratação de pessoal adicional.

15.1.4. Os recursos orçamentários encontram-se devidamente reservados e disponíveis, com fonte de financiamento confirmada através do convênio PAM/SECID e contrapartida municipal aprovada.

15.1.5. A infraestrutura municipal existente é suficiente para suporte às atividades de fiscalização e controle, incluindo laboratório conveniado para ensaios tecnológicos.

15.2. Gestão e Fiscalização Contratual

15.2.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de servidor designado com formação técnica adequada e experiência em fiscalização de obras de pavimentação.

15.2.2. A equipe de fiscalização será composta pelo Engenheiro Civil Alexandre Cardoso (CREA PR-170458/D), responsável técnico do projeto, auxiliado por técnico em edificações e estagiário de engenharia civil.

15.2.3. A capacitação em gestão contratual dos servidores envolvidos é adequada, com conhecimento da Lei nº 14.133/2021 e experiência prévia em contratos similares de pavimentação asfáltica.

15.2.4. Os procedimentos de acompanhamento seguirão as diretrizes do Decreto Municipal nº 5582/2024, que regulamenta a gestão de contratos administrativos no âmbito municipal.

15.2.5. O sistema de controle incluirá relatórios semanais de progresso, medições mensais conforme cronograma físico-financeiro, e avaliações técnicas sistemáticas da qualidade dos serviços executados.

15.3. Declaração de Adequação

15.3.1. Confirma-se que não há necessidade de providências administrativas prévias especiais para viabilização da contratação, estando todos os requisitos legais e técnicos adequadamente atendidos.

15.3.2. Atesta-se a disponibilidade integral de recursos orçamentários, com valor total de R\$ 530.946,32 assegurado através do Convênio PAM/SECID (R\$ 500.000,00) e contrapartida municipal (R\$ 30.946,32).

15.3.3. Declara-se a adequação da estrutura administrativa atual para gestão do contrato, com servidores capacitados e experientes em fiscalização de obras de pavimentação asfáltica.

15.3.4. Confirma-se a conformidade legal e regulamentar do projeto, incluindo adequação às normas técnicas, ambientais e de acessibilidade aplicáveis.

000026



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.3.5. Estabelece-se que as responsabilidades de gestão contratual serão exercidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme regulamentação municipal vigente.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Identificação e Análise dos Impactos Ambientais Potenciais

16.1.1. A avaliação sistemática dos impactos ambientais da pavimentação asfáltica identificou predominantemente efeitos positivos decorrentes da melhoria da infraestrutura urbana, com impactos negativos temporários e de baixa magnitude durante a execução.

16.1.2. A classificação por categoria ambiental indica impactos positivos permanentes sobre o solo (redução da erosão), recursos hídricos (melhoria da drenagem) e qualidade do ar (redução da poeira em suspensão).

16.1.3. A avaliação de magnitude e probabilidade classifica os impactos negativos como baixos e temporários, concentrados no período de execução da obra, enquanto os impactos positivos são de magnitude média a alta e permanentes.

16.1.4. Os efeitos diretos incluem impermeabilização controlada da superfície, eliminação da poeira, melhoria das condições de drenagem e facilitação da limpeza urbana. Os efeitos indiretos compreendem redução da poluição atmosférica e melhoria da qualidade ambiental urbana.

16.1.5. A análise temporal indica impactos negativos de curto prazo (180 dias de execução), impactos positivos de médio prazo (consolidação em 2 anos) e benefícios ambientais de longo prazo (vida útil de 10-12 anos).

16.1.1. Impactos sobre Recursos Hídricos

16.1.1.1. O potencial de impacto sobre águas superficiais é positivo, uma vez que a pavimentação asfáltica melhorará significativamente o escoamento superficial, reduzindo a formação de poças e alagamentos na via.

16.1.1.2. Os riscos para lençóis freáticos são mínimos, considerando que o projeto mantém a estrutura de drenagem existente e não envolve escavações profundas que possam atingir o nível do lençol freático.

16.1.1.3. Os efeitos sobre a qualidade da água potável são inexistentes, uma vez que a área da obra não se situa em zona de proteção de mananciais e não há interferência com sistemas de abastecimento público.

16.1.1.4. O projeto não impacta corpos d'água próximos, não havendo rios, córregos ou lagos nas imediações da Rua nº 4 - Trecho II que possam ser afetados pela pavimentação.

16.1.1.5. As alterações no ciclo hidrológico local são positivas, com melhoria do escoamento superficial direcionado e redução da infiltração descontrolada que causava problemas de alagamento.

16.1.2. Impactos sobre Solo e Subsolo

16.1.2.1. A pavimentação asfáltica proporcionará proteção definitiva contra processos erosivos, eliminando a perda de solo por ação de intempéries e tráfego de veículos.

000021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.1.2.2. Os processos de contaminação e lixiviação serão minimizados através da impermeabilização controlada da superfície e direcionamento adequado do escoamento superficial.

16.1.2.3. Os efeitos sobre microorganismos do solo são limitados à área pavimentada, mantendo-se as condições naturais nas áreas adjacentes e faixas de serviço com cobertura vegetal.

16.1.2.4. A estrutura do solo subjacente será preservada, uma vez que o projeto aproveita integralmente o pavimento poliédrico existente, dispensando escavações profundas.

16.1.2.5. A atividade biológica será mantida nas áreas permeáveis adjacentes, com melhoria das condições ambientais gerais devido à redução da poeira e melhoria da drenagem.

16.1.3. Impactos sobre Biodiversidade

16.1.3.1. Os efeitos sobre flora nativa são mínimos, uma vez que a intervenção ocorre em área já antropizada, sem necessidade de supressão de vegetação significativa.

16.1.3.2. Os impactos sobre fauna local são positivos no médio prazo, com redução da poluição sonora e atmosférica que beneficiará as espécies urbanas adaptadas.

16.1.3.3. Não há efeitos sobre espécies não-alvo, considerando que a área de intervenção situa-se em ambiente urbano consolidado, sem presença de espécies sensíveis ou ameaçadas.

16.1.3.4. As alterações em cadeias alimentares são inexistentes, mantendo-se as condições ecológicas características do ambiente urbano.

16.1.3.5. Os impactos sobre polinizadores e insetos benéficos são positivos, com redução da poluição atmosférica por partículas que pode prejudicar esses organismos.

16.1.4. Impactos sobre Qualidade do Ar

16.1.4.1. As emissões durante aplicação são temporárias e controladas, limitadas ao período de execução dos serviços asfálticos, com implementação de medidas de controle conforme legislação ambiental.

16.1.4.2. A dispersão atmosférica de substâncias será minimizada através do controle de temperatura dos materiais asfálticos e utilização de técnicas de aplicação adequadas.

16.1.4.3. Os efeitos sobre qualidade do ar local são predominantemente positivos, com redução permanente de 80% na emissão de poeira em suspensão após a conclusão da obra.

16.1.4.4. Os riscos de inalação para população são baixos durante a execução, com implementação de medidas de proteção e sinalização adequada da área de trabalho.

16.1.4.5. Os impactos sobre mudanças climáticas são neutros, considerando que o projeto não altera significativamente o balanço de emissões de gases de efeito estufa da região.

16.1.5. Impactos Socioeconômicos e de Saúde

16.1.5.1. Os impactos sobre saúde humana são amplamente positivos, incluindo redução de doenças respiratórias relacionadas à inalação de poeira, melhoria das condições de caminhada e redução de acidentes.

A

000022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.1.5.2. Os efeitos sobre atividades econômicas locais são altamente positivos, facilitando o acesso de veículos de carga, reduzindo custos logísticos e estimulando novos investimentos no distrito industrial.

16.1.5.3. Os impactos sobre agricultura são inexistentes, uma vez que a área de intervenção situa-se em zona urbana consolidada, sem atividades agrícolas nas proximidades.

16.1.5.4. Os efeitos sobre turismo e recreação são positivos, melhorando as condições de acesso a equipamentos de lazer e facilitando o desenvolvimento de atividades turísticas urbanas.

16.1.5.5. Não há impactos sobre comunidades tradicionais, considerando a localização urbana do projeto e ausência dessas comunidades na região de influência.

16.2. Medidas de Prevenção e Mitigação

16.2.1. As estratégias para prevenção de impactos negativos incluem planejamento detalhado da execução, controle rigoroso dos materiais utilizados, implementação de protocolos de segurança ambiental e monitoramento contínuo durante a obra.

16.2.2. As medidas de mitigação para impactos inevitáveis compreendem controle de emissões durante a aplicação de asfalto, sinalização adequada para proteção da população, e cronograma de execução que minimize interferências.

16.2.3. Os protocolos de aplicação ambientalmente seguros incluem controle de temperatura dos materiais betuminosos, utilização de equipamentos com sistemas de controle de emissões, e aplicação apenas em condições climáticas favoráveis.

16.2.4. Os procedimentos de emergência para acidentes abrangem planos de contenção de vazamentos, kits de emergência para derramamentos, equipe treinada em primeiros socorros e comunicação imediata com órgãos ambientais.

16.2.5. O monitoramento ambiental contínuo incluirá inspeções diárias das condições ambientais da obra, controle de emissões atmosféricas, verificação das condições de drenagem e acompanhamento de eventuais reclamações da comunidade.

16.2.1. Seleção de Produtos e Tecnologias

16.2.1.1. Os critérios ambientais para escolha de produtos priorizarão materiais com menor impacto ambiental, preferência por fornecedores com certificações ambientais e utilização de técnicas de baixa emissão.

16.2.1.2. A priorização de produtos de menor impacto ambiental incluirá CAP com especificações que minimizem emissões, agregados de jazidas licenciadas e emulsões asfálticas com formulação ambientalmente adequada.

16.2.1.3. As certificações ambientais específicas exigidas compreenderão licenças de operação das usinas de asfalto, certificados de qualidade ambiental dos materiais e comprovações de destinação adequada de resíduos.

16.2.1.4. As especificações técnicas sustentáveis incluirão teor otimizado de betume para minimizar excessos, granulometria adequada para reduzir desperdícios e temperatura controlada para reduzir emissões.

16.2.1.5. As tecnologias de aplicação de precisão compreenderão equipamentos com controle automático de temperatura, sistemas de dosagem precisos e técnicas que minimizem perdas de material.

A

000023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.2.2. Capacitação e Treinamento

16.2.2.1. Os programas de capacitação ambiental incluirão treinamento específico sobre legislação ambiental aplicável, técnicas de controle de impactos e procedimentos de emergência ambiental.

16.2.2.2. O treinamento em aplicação segura abrangerá operação adequada de equipamentos asfálticos, controle de temperatura e emissões, e técnicas de minimização de desperdícios.

16.2.2.3. Os protocolos de uso de EPIs incluirão especificação de equipamentos adequados para trabalho com materiais betuminosos, treinamento em utilização correta e fiscalização do cumprimento.

16.2.2.4. O desenvolvimento de consciência ambiental dos operadores será promovido através de palestras sobre impactos ambientais da construção civil e importância das medidas de proteção.

16.2.2.5. A certificação de aplicadores será exigida conforme regulamentações profissionais, garantindo conhecimento técnico adequado para execução ambientalmente responsável.

16.2.3. Procedimentos Operacionais Sustentáveis

16.2.3.1. As técnicas de aplicação direcionada incluirão controle preciso da quantidade de material aplicado, evitando excessos que possam causar impactos ambientais desnecessários.

16.2.3.2. As dosagens mínimas eficazes serão rigorosamente controladas conforme projeto de dosagem Marshall aprovado, evitando desperdícios e otimizando o desempenho ambiental.

16.2.3.3. Os protocolos de aplicação por condições climáticas incluirão suspensão dos serviços em caso de chuva, vento excessivo ou temperatura inadequada, protegendo a qualidade ambiental.

16.2.3.4. As áreas de restrição e proteção compreenderão delimitação adequada da obra, proteção de vegetação adjacente e controle de acesso de pessoas e animais.

16.2.3.5. O calendário de aplicação sustentável priorizará períodos de menor sensibilidade ambiental, evitando épocas de reprodução de fauna local e condições climáticas adversas.

16.2.4. Monitoramento e Controle Ambiental

16.2.4.1. O sistema de monitoramento contínuo incluirá verificação diária das condições ambientais da obra, registro de eventuais ocorrências e ações corretivas implementadas.

16.2.4.2. Os indicadores ambientais específicos compreenderão níveis de emissão atmosférica, qualidade da drenagem, geração de resíduos e satisfação da comunidade local.

16.2.4.3. A frequência de amostragens seguirá cronograma estabelecido conforme a fase da obra, com maior intensidade durante os serviços asfálticos e redução gradual após a conclusão.

000024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.2.4.4. Os protocolos de análise laboratorial incluirão ensaios de qualidade do ar quando necessário, análise de efluentes de lavagem de equipamentos e caracterização de resíduos gerados.

16.2.4.5. As ações corretivas para desvios compreenderão procedimentos padronizados de correção, comunicação aos órgãos competentes quando aplicável e implementação de melhorias preventivas.

16.2.5. Gestão de Resíduos e Embalagens

16.2.5.1. O sistema de coleta de embalagens vazias seguirá legislação específica para resíduos da construção civil, com segregação adequada e destinação para reciclagem quando possível.

16.2.5.2. Os procedimentos de armazenamento seguro incluirão local adequado para acondicionamento temporário, proteção contra intempéries e sinalização de segurança.

16.2.5.3. Os protocolos de destinação final adequada priorizarão reciclagem, reaproveitamento e, quando necessário, disposição em aterros licenciados conforme classificação dos resíduos.

16.2.5.4. As responsabilidades de logística reversa serão definidas contratualmente, incluindo coleta, transporte e destinação adequada de todos os resíduos gerados na obra.

16.2.5.5. Os controles de rastreabilidade compreenderão documentação completa da origem, quantidade e destino de todos os resíduos, mantendo registros para fiscalização.

16.3. Medidas Compensatórias e de Melhoria

16.3.1. As ações de compensação ambiental incluirão plantio de mudas nativas nas áreas de serviço da via, contribuindo para melhoria da qualidade ambiental urbana e compensação de eventuais impactos residuais.

16.3.2. Os programas de recuperação de áreas contemplarão melhoria das condições ambientais das faixas adjacentes à via, incluindo recuperação de áreas degradadas identificadas no entorno.

16.3.3. As iniciativas de educação ambiental incluirão campanhas de conscientização da comunidade local sobre os benefícios ambientais da pavimentação e importância da conservação da infraestrutura.

16.3.4. Os investimentos em conservação compreenderão implementação de sistema de drenagem que contribua para controle de erosão e melhoria da qualidade das águas pluviais.

16.3.5. As parcerias para sustentabilidade incluirão cooperação com organizações ambientais locais, instituições de ensino e entidades empresariais para promoção de práticas sustentáveis.

16.4. Conformidade Legal e Regulamentar

16.4.1. A legislação ambiental aplicável inclui Resolução CONAMA nº 307/2002 (resíduos da construção civil), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas estaduais do Instituto Ambiental do Paraná.

000025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.4.2. A conformidade com normas técnicas abrange ABNT NBR 15115 (agregados reciclados), ABNT NBR 15116 (pavimentação) e especificações ambientais do DER/PR para obras rodoviárias.

16.4.3. As licenças e autorizações necessárias incluem licenças ambientais das usinas de asfalto utilizadas, autorizações para exploração de jazidas quando aplicável e aprovações municipais para gestão de resíduos.

16.4.4. Os procedimentos de compliance ambiental compreenderão verificação sistemática do cumprimento da legislação, documentação adequada de todas as ações e comunicação com órgãos fiscalizadores.

16.4.5. As responsabilidades legais serão claramente definidas em contrato, estabelecendo obrigações da contratada quanto ao cumprimento da legislação ambiental e responsabilização por eventuais infrações.

17. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	SETOR RESPONSÁVEL	AÇÃO PARA MITIGAR OS RISCOS
Condições climáticas adversas durante execução	MÉDIA	BAIXO	Sec. de Obras	Cronograma flexível com períodos alternativos; monitoramento meteorológico diário
Aumento de preços de materiais asfálticos	BAIXA	MÉDIO	Sec. de Administração	Contrato com preços fixos; cláusula de proteção contra variações superiores a 10%
Problemas de qualidade na execução	BAIXA	ALTO	Sec. de Obras	Fiscalização rigorosa; controle tecnológico sistemático; ensaios obrigatórios
Interferências não previstas no subsolo	BAIXA	MÉDIO	Sec. de Obras	Levantamento detalhado prévio; sondagens complementares

A

000026



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Atrasos na liberação de recursos	BAIXA	ALTO	Sec. de Fazenda	s se necessário Convênio já firmado; contrapartida empenhada; cronograma de desembolso definido
Problemas com fornecimento de CBUQ	BAIXA	MÉDIO	Sec. de Obras	Múltiplos fornecedores habilitados na região; contratos de contingência
Acidentes durante execução	BAIXA	ALTO	Sec. de Obras	Plano de segurança rigoroso; treinamento obrigatório; EPIs e EPCs adequados
Manifestações da comunidade	BAIXA	BAIXO	Gabinete do Prefeito	Comunicação prévia; cronograma divulgado; canal de atendimento disponível
Problemas ambientais durante execução	BAIXA	MÉDIO	Sec. de Meio Ambiente	Licenças prévias; monitoramento ambiental; protocolos de emergência
Inadimplemento da contratada	BAIXA	ALTO	Sec. de Administração	Análise rigorosa de habilitação; garantia contratual; cláusulas de penalidade

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após análise criteriosa das alternativas disponíveis para melhoria da infraestrutura viária da Rua nº 4 - Trecho II, o Município concluiu que a execução de

A

000027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) constitui a estratégia mais viável e eficiente para atender às necessidades identificadas.

18.2. Esta conclusão fundamenta-se na comprovada eficiência técnica e econômica do recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico existente, conforme demonstrado pelo teste de carga realizado e pela análise comparativa de soluções disponíveis no mercado.

18.3. Em comparação com métodos alternativos como reconstrução total ou manutenção pontual, a pavimentação asfáltica oferece a melhor relação custo-benefício, proporcionando solução duradoura com investimento otimizado e menor impacto durante a execução.

18.4. A viabilidade técnica é assegurada pela disponibilidade de empresas especializadas na região, adequação das especificações técnicas às condições locais, e conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis.

18.5. A viabilidade econômica é confirmada pela disponibilidade orçamentária integral (convênio PAM/SECID + contrapartida municipal), economias futuras em manutenção viária estimadas em R\$ 50.000,00/ano, e pelos benefícios econômicos indiretos decorrentes da melhoria da infraestrutura.

18.6. A viabilidade ambiental é atestada pela predominância de impactos ambientais positivos, implementação de medidas adequadas de controle e mitigação, e conformidade integral com a legislação ambiental vigente.

18.7. A viabilidade social é comprovada pelos amplos benefícios para a comunidade local, melhoria das condições de acessibilidade e segurança viária, e contribuição para o desenvolvimento econômico sustentável da região.

Planalto – PR, 25 de agosto de 2025.

ALEXANDRE CARDOSO

Engenheiro Civil - CREA PR-170458/D

Responsável Técnico

000028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – TR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência constitui documento fundamental e estratégico para o processo licitatório, elaborado em conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo os parâmetros essenciais para a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas.

Este documento assegura a clareza, objetividade e conformidade legal necessárias ao procedimento licitatório, definindo de forma precisa e exaustiva todos os elementos técnicos, administrativos, econômicos e operacionais que orientarão a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O Termo de Referência contempla integralmente as alíneas 'a' a 'j' do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, proporcionando segurança jurídica ao processo e garantindo a qualidade técnica da contratação, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Identificação do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, drenagem, base/sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização com execução de calçadas em concreto, sinalização de trânsito horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, na Rua nº 4 - Trecho II, Bairro Industrial, no Município de Planalto/PR, referente ao **SAM 35, Prioridade nº 39**.

1.2. Quantidades e Especificações Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pavimentação asfáltica em CBUQ	m ²	3.338,17
2	Calçadas em concreto com acessibilidade	m ²	751,00
3	Meio-fio e sarjeta de concreto moldado in loco	m	375,12
4	Sinalização horizontal termoplástica	m ²	92,61
5	Sinalização vertical reflexiva	un	4,00
6	Ensaio tecnológicos	global	5,00
7	Serviços preliminares	global	1,00

1.3. Especificações Técnicas Mínimas

1.3.1. Pavimentação Asfáltica em CBUQ

1.3.1.1. O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) deverá atender às especificações da norma DER/PR ES-P 21/17, apresentando faixa granulométrica C, com teor de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) de 5,00% ± 0,3%.

1.3.1.2. A densidade do material composto deverá ser de 2,50 ton/m³, com volume de vazios entre 3% e 5% para camada de rolamento e entre 4% e 6% para camada de ligação.

302

000029



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.3.1.3. A pavimentação será executada em duas camadas de 3,00 cm cada (reperfilagem e capa de rolamento), totalizando espessura final de 6,00 cm.

1.3.1.4. A resistência à tração por compressão diametral a 25°C deverá situar-se entre 0,65 MPa e 0,80 MPa, conforme DNER-ME 138.

1.3.2. Calçadas em Concreto

1.3.2.1. As calçadas deverão ser executadas em concreto com resistência característica (fck) mínima de 25 MPa, espessura de 8,00 cm, sobre base de brita graduada compactada de 5,00 cm.

1.3.2.2. Deverão atender integralmente às normas de acessibilidade NBR 9050:2015/2020, incluindo rampas de acesso, pisos táteis direcionais e de alerta.

1.3.3. Sinalização de Trânsito

1.3.3.1. A sinalização horizontal deverá utilizar tinta termoplástica aplicada por aspersão, com espessura mínima de 1,5 mm, conforme especificações do CONTRAN.

1.3.3.2. A sinalização vertical deverá empregar placas reflexivas em alumínio, com suportes metálicos galvanizados, conforme padrões estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

1.4. Normas Técnicas Aplicáveis

1.4.1. ABNT NBR 9050:2015/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

1.4.2. DER/PR ES-P 21/17 - Especificação de Serviços Rodoviários para pavimentação asfáltica.

1.4.3. DNIT 031/2006-ES - Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço.

1.4.4. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - CONTRAN.

1.5. Justificativa Técnica

A contratação visa atender à necessidade de melhoria da infraestrutura viária do Bairro Industrial, proporcionando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e a qualidade de vida da população.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Identificação do Problema/Necessidade

2.1.1. A Rua nº 4 - Trecho II, localizada no Bairro Industrial, apresenta pavimento poliédrico em estado que compromete a segurança viária, o conforto dos usuários e o desenvolvimento das atividades econômicas locais.

2.1.2. O cenário atual caracteriza-se por condições inadequadas de trafegabilidade, ausência de calçadas acessíveis, sinalização de trânsito insuficiente e problemas pontuais de drenagem.

2.1.3. A situação demanda intervenção urgente para adequar a via às necessidades do tráfego urbano e às exigências de acessibilidade universal, proporcionando infraestrutura adequada ao distrito industrial.

2.2. Conexão com o Planejamento Estratégico

302

000030



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.2.1. A contratação alinha-se com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, especificamente com o programa de desenvolvimento da infraestrutura urbana e fortalecimento da base econômica municipal.

2.2.2. A obra encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) como prioritária para o desenvolvimento do distrito industrial e melhoria da mobilidade urbana.

2.2.3. Os recursos encontram-se devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), através do convênio PAM/SECID e contrapartida municipal.

2.3. Benefícios Esperados

2.3.1. Benefícios Sociais

2.3.1.1. Melhoria das condições de segurança viária para veículos e pedestres.

2.3.1.2. Implementação de acessibilidade universal através de calçadas padronizadas e rampas adequadas.

2.3.1.3. Redução significativa da poluição atmosférica por poeira em suspensão.

2.3.1.4. Facilitação do acesso aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social.

2.3.2. Benefícios Econômicos

2.3.2.1. Estímulo ao desenvolvimento do distrito industrial através da melhoria da infraestrutura de acesso.

2.3.2.2. Redução dos custos operacionais de veículos devido às melhores condições de rolamento.

2.3.2.3. Valorização imobiliária estimada em 15% na região beneficiada.

2.3.2.4. Atração de novos investimentos privados para a área industrial.

2.3.3. Benefícios Operacionais

2.3.3.1. Redução de 70% nos custos anuais de manutenção viária da via.

2.3.3.2. Otimização das rotas de transporte público e coleta de resíduos.

2.3.3.3. Melhoria das condições de prestação de serviços públicos municipais.

2.4. Alternativas Analisadas

2.4.1. **Reconstrução Total:** Descartada devido ao custo elevado (R\$ 250,00/m²) e maior prazo de execução, considerando que o teste de carga comprovou a adequação estrutural do pavimento existente.

2.4.2. **Manutenção Pontual:** Inadequada por oferecer solução temporária com durabilidade limitada (2-3 anos) e falta de uniformidade superficial.

2.4.3. **Recapamento Asfáltico (Escolhida):** Solução técnica e economicamente viável, com custo de R\$ 159,05/m², durabilidade de 10-12 anos e aproveitamento da estrutura existente.

2.5. Impacto Positivo

2.5.1. A contratação beneficiará diretamente aproximadamente 2.500 pessoas entre residentes, trabalhadores e usuários da via.

2.5.2. O projeto contribuirá para a consolidação do distrito industrial como polo de desenvolvimento econômico municipal.

2.5.3. A melhoria da infraestrutura resultará em economia anual estimada de R\$ 50.000,00 para os cofres municipais através da redução de custos de manutenção.

3021

000031



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Visão Geral da Solução

3.1.1. A solução compreende o recapeamento asfáltico integral da Rua nº 4 - Trecho II sobre o pavimento poliédrico existente, complementado por serviços de urbanização, drenagem, sinalização e acessibilidade.

3.1.2. O projeto insere-se no contexto estratégico de desenvolvimento da infraestrutura urbana municipal, conectando-se ao sistema viário existente e proporcionando continuidade às vias já pavimentadas no entorno.

3.1.3. A intervenção visa criar condições adequadas para suporte do tráfego misto urbano e de carga característico do distrito industrial, garantindo segurança, conforto e durabilidade.

3.2. Especificações Técnicas Detalhadas

3.2.1. Características do Pavimento Asfáltico

3.2.1.1. **Camada de Pintura de Ligação:** Emulsão asfáltica catiônica RR-1C, taxa de aplicação de 0,5 l/m², aplicada sobre superfície limpa e seca.

3.2.1.2. **Camada de Reperfilagem:** CBUQ faixa C, espessura de 3,00 cm, teor de CAP 5,00%, densidade 2,50 ton/m³, compactada com grau mínimo de 97% da densidade Marshall.

3.2.1.3. **Segunda Pintura de Ligação:** Aplicação de nova camada de emulsão RR-1C para aderência entre camadas.

3.2.1.4. **Capa de Rolamento:** CBUQ faixa C, espessura de 3,00 cm, mesmas especificações da reperfilagem, com acabamento superficial uniforme e isento de segregação.

3.2.2. Funcionalidades e Desempenho Esperado

3.2.2.1. **Capacidade de Suporte:** Suporte adequado para tráfego pesado até 8,2 toneladas por eixo simples.

3.2.2.2. **Resistência à Fadiga:** Vida útil mínima de 10 anos considerando o tráfego previsto.

3.2.2.3. **Impermeabilidade:** Proteção eficaz da estrutura subjacente contra infiltração de águas superficiais.

3.2.2.4. **Aderência:** Coeficiente de atrito adequado para segurança em condições normais e de chuva.

3.3. Requisitos de Sustentabilidade

3.3.1. Aproveitamento integral da estrutura existente, minimizando a necessidade de novos materiais pétreos.

3.3.2. Gestão adequada de resíduos de construção civil conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

3.3.3. Utilização de técnicas construtivas de baixo impacto ambiental.

3.3.4. Conformidade com legislação ambiental federal, estadual e municipal.

3.4. Considerações de Ciclo de Vida

3.4.1. Fase de Execução (180 dias)

3.4.1.1. Controle rigoroso de qualidade através de ensaios tecnológicos obrigatórios.

3.4.1.2. Fiscalização técnica especializada para garantia da conformidade com especificações.

3.4.1.3. Minimização de impactos ambientais e sociais durante a execução.

302

000032



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.4.2. Fase Operacional (10-12 anos)

3.4.2.1. Manutenção preventiva com selagem de trincas e correção de pequenos defeitos.

3.4.2.2. Monitoramento das condições estruturais através de avaliações periódicas.

3.4.2.3. Garantia de qualidade por 5 anos para defeitos construtivos.

3.4.3. Fase de Renovação

3.4.3.1. Planejamento para futuro recapeamento considerando a vida útil projetada.

3.4.3.2. Possibilidade de reciclagem do material asfáltico existente.

3.4.3.3. Adequação às novas tecnologias e normas vigentes à época da renovação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Conhecimentos Específicos

4.1.1.1. A contratada deverá possuir experiência comprovada em pavimentação asfáltica com CBUQ, através de atestados de capacidade técnica para execução de obras similares com área mínima de 1.669,09 m² (50% da área do projeto).

4.1.1.2. Deverá manter responsável técnico legalmente habilitado em engenharia civil ou área correlata, com registro válido no CREA/PR e experiência mínima de 2 anos em pavimentação asfáltica.

4.1.1.3. A empresa deverá demonstrar conhecimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente DER/PR ES-P 21/17 e DNIT 031/2006-ES.

4.1.2. Capacidade Técnica e Operacional

4.1.2.1. Disponibilidade de equipamentos adequados: usina de asfalto com capacidade mínima de 60 ton/h, vibroacabadoras, rolos compactadores pneumáticos e lisos, caminhões basculantes.

4.1.2.2. Capacidade de produção e fornecimento de CBUQ conforme cronograma estabelecido.

4.1.2.3. Sistema de controle tecnológico próprio ou terceirizado através de laboratório habilitado.

4.1.3. Metodologias

4.1.3.1. Aplicação das especificações técnicas DER/PR para execução de pavimentação asfáltica.

4.1.3.2. Implementação de plano de qualidade com controle sistemático de materiais e processos.

4.1.3.3. Utilização de técnicas de aplicação que garantam uniformidade e qualidade do pavimento.

4.2. Requisitos Legais e Regulatórios

4.2.1. Licenças e Registros

4.2.1.1. Registro válido no CREA/PR na categoria adequada ao objeto da contratação.

4.2.1.2. Licença de operação da usina de asfalto emitida pelo órgão ambiental competente.

4.2.1.3. Licenças específicas para exploração de jazidas, quando necessário.

4.2.2. Conformidade Legal

4.2.2.1. Regularidade fiscal e trabalhista comprovada através de certidões negativas.

4.2.2.2. Cumprimento da legislação ambiental aplicável.

4.2.2.3. Observância das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

30N
000033



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3. Requisitos Administrativos

4.3.1. Documentação para Habilitação

- 4.3.1.1. Documentos de habilitação jurídica conforme art. 62, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.1.2. Documentação fiscal e trabalhista atualizada.
- 4.3.1.3. Qualificação econômico-financeira demonstrada através de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

4.3.2. Procedimentos de Execução

- 4.3.2.1. Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado.
- 4.3.2.2. Elaboração de relatórios mensais de progresso da obra.
- 4.3.2.3. Coordenação prévia de todas as atividades com a fiscalização municipal.

4.4. Requisitos de Segurança

4.4.1. Segurança no Trabalho

- 4.4.1.1. Implementação de plano de segurança conforme NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
- 4.4.1.2. Fornecimento e controle de uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.
- 4.4.1.3. Treinamento obrigatório de todos os trabalhadores envolvidos na obra.

4.4.2. Segurança Viária

- 4.4.2.1. Implementação de sinalização adequada durante toda a execução da obra.
- 4.4.2.2. Controle de tráfego com pessoal habilitado.
- 4.4.2.3. Proteção de pedestres através de passarelas ou desvios seguros.

4.5. Requisitos de Qualidade

4.5.1. Certificações de Qualidade

- 4.5.1.1. Projeto de dosagem Marshall aprovado por laboratório habilitado.
- 4.5.1.2. Certificados de qualidade de todos os materiais utilizados.
- 4.5.1.3. Realização de ensaios tecnológicos obrigatórios conforme especificação.

4.5.2. Padrões de Serviço

- 4.5.2.1. Atendimento integral às especificações técnicas de projeto.
- 4.5.2.2. Tolerâncias dimensionais conforme normas aplicáveis.
- 4.5.2.3. Acabamento superficial uniforme e isento de defeitos.

4.6. Requisitos Socioambientais

4.6.1. Sustentabilidade

- 4.6.1.1. Implementação de práticas sustentáveis na execução da obra.
- 4.6.1.2. Gestão adequada de resíduos da construção civil.
- 4.6.1.3. Minimização de impactos ambientais durante a execução.

4.6.2. Responsabilidade Social

- 4.6.2.1. Priorização de mão de obra local quando possível.
- 4.6.2.2. Cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.
- 4.6.2.3. Implementação de medidas de proteção à comunidade local.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. Metodologia de Execução

30/11

000034



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1.1. Fase Preparatória (Dias 1-15)

- 5.1.1.1. Mobilização de equipamentos e pessoal no canteiro de obras.
- 5.1.1.2. Instalação de placas de sinalização e comunicação visual.
- 5.1.1.3. Levantamento topográfico detalhado e demarcação dos serviços.
- 5.1.1.4. Apresentação do plano de qualidade e cronograma detalhado à fiscalização.

5.1.2. Fase de Preparação da Base (Dias 16-45)

- 5.1.2.1. Execução de serviços de drenagem conforme projeto.
- 5.1.2.2. Correção de pontos críticos com reforço de base (remendo profundo).
- 5.1.2.3. Regularização e compactação do subleito onde necessário.
- 5.1.2.4. Imprimação das áreas de base nova com emulsão asfáltica.

5.1.3. Fase de Pavimentação Asfáltica (Dias 46-120)

- 5.1.3.1. Limpeza e lavagem da pista existente.
- 5.1.3.2. Aplicação da primeira pintura de ligação com emulsão RR-1C.
- 5.1.3.3. Execução da camada de reperfilagem em CBUQ (3,00 cm).
- 5.1.3.4. Aplicação da segunda pintura de ligação.
- 5.1.3.5. Execução da capa de rolamento em CBUQ (3,00 cm).
- 5.1.3.6. Controle tecnológico mediante ensaios obrigatórios.

5.1.4. Fase de Complementação (Dias 121-165)

- 5.1.4.1. Execução de meio-fio e sarjeta de concreto.
- 5.1.4.2. Construção de calçadas em concreto com acessibilidade.
- 5.1.4.3. Implementação de sinalização horizontal e vertical.
- 5.1.4.4. Serviços de acabamento e limpeza geral.

5.1.5. Fase de Finalização (Dias 166-180)

- 5.1.5.1. Inspeção final dos serviços executados.
- 5.1.5.2. Correção de eventuais pendências identificadas.
- 5.1.5.3. Desmobilização de equipamentos e pessoal.
- 5.1.5.4. Entrega definitiva da obra com documentação técnica completa.

5.2. Pontos de Controle e Marcos

5.2.1. Marco 1 - Mobilização Completa (Dia 15)

- 5.2.1.1. Verificação da adequação de todos os equipamentos mobilizados.
- 5.2.1.2. Confirmação da equipe técnica e operacional completa.
- 5.2.1.3. Aprovação do plano de qualidade e cronograma detalhado.

5.2.2. Marco 2 - Conclusão da Preparação da Base (Dia 45)

- 5.2.2.1. Verificação da execução completa dos serviços de drenagem.
- 5.2.2.2. Aprovação dos serviços de reforço de base executados.
- 5.2.2.3. Atesto da adequação das condições para início da pavimentação asfáltica.

5.2.3. Marco 3 - Conclusão da Pavimentação Asfáltica (Dia 120)

- 5.2.3.1. Verificação da conformidade técnica através de ensaios obrigatórios.
- 5.2.3.2. Aprovação das espessuras e qualidade das camadas asfálticas.
- 5.2.3.3. Liberação para início dos serviços de complementação.

5.2.4. Marco 4 - Conclusão dos Serviços Complementares (Dia 165)

- 5.2.4.1. Aprovação da execução de calçadas e meio-fios.
- 5.2.4.2. Verificação da conformidade da sinalização implementada.
- 5.2.4.3. Atesto da conclusão de todos os serviços contratados.

30/11

000035



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.3. Responsabilidades das Partes

5.3.1. Responsabilidades da Contratada

5.3.1.1. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias.

5.3.1.2. Execução dos serviços conforme especificações técnicas e cronograma aprovado.

5.3.1.3. Controle de qualidade através de ensaios tecnológicos obrigatórios.

5.3.1.4. Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

5.3.2. Responsabilidades da Contratante

5.3.2.1. Disponibilização do local da obra e acesso necessário.

5.3.2.2. Fiscalização técnica especializada dos serviços executados.

5.3.2.3. Aprovação das etapas conforme cronograma estabelecido.

5.3.2.4. Pagamento das parcelas conforme medições aprovadas.

5.4. Cronograma Geral

Prazo Total de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, divididos em 6 (seis) medições mensais de 30 dias cada, com início previsto para 15 de julho de 2025 e término em 16 de janeiro de 2026.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES

5.1.1. Obrigações da Contratada

5.1.1.1. Obrigações Legais e Fiscais

5.1.1.1.1. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária aplicável.

5.1.1.1.2. Manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual.

5.1.1.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.1.1.1.4. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.

5.1.1.2. Obrigações Técnicas

5.1.1.2.1. Executar os serviços conforme especificações técnicas, projetos e memorial descritivo.

5.1.1.2.2. Garantir a qualidade dos materiais e serviços mediante controle tecnológico rigoroso.

5.1.1.2.3. Utilizar exclusivamente materiais de primeira qualidade e equipamentos adequados.

5.1.1.2.4. Manter responsável técnico no local da obra durante toda a execução.

5.1.1.2.5. Realizar todos os ensaios tecnológicos obrigatórios conforme especificação.

5.1.1.3. Obrigações Administrativas

5.1.1.3.1. Apresentar relatórios mensais de progresso da obra com documentação fotográfica.

5.1.1.3.2. Manter comunicação permanente com a fiscalização municipal.

5.1.1.3.3. Fornecer toda a documentação técnica solicitada pela fiscalização.

5.1.1.3.4. Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

5.1.1.4. Obrigações de Garantia

5.1.1.4.1. Garantir a obra por prazo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos construtivos.

5.1.1.4.2. Corrigir gratuitamente quaisquer vícios ou defeitos identificados no período de garantia.

30/11

000036



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1.1.4.3. Prestar assistência técnica quando solicitada durante o período de garantia.

5.1.2. Obrigações da Contratante

5.1.2.1. Obrigações Operacionais

5.1.2.1.1. Disponibilizar o local da obra e facilitar o acesso necessário.

5.1.2.1.2. Fornecer a documentação técnica necessária (projetos, especificações, memoriais).

5.1.2.1.3. Designar fiscalização técnica qualificada para acompanhamento da obra.

5.1.2.2. Obrigações Financeiras

5.1.2.2.1. Efetuar os pagamentos conforme cronograma e medições aprovadas.

5.1.2.2.2. Disponibilizar os recursos orçamentários necessários à execução.

5.1.2.2.3. Proceder à liquidação das despesas no prazo estabelecido.

5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. Prazo de Entrega

5.2.1.1. O prazo total para execução completa da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.2.1.2. O cronograma de execução será dividido em 6 (seis) etapas mensais de 30 dias cada, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

5.2.1.3. As entregas parciais seguirão o seguinte cronograma:

- **1ª Medição (30 dias):** Mobilização, serviços preliminares e início da preparação da base
- **2ª Medição (60 dias):** Conclusão da preparação da base e início da pavimentação asfáltica
- **3ª Medição (90 dias):** Continuidade da pavimentação asfáltica
- **4ª Medição (120 dias):** Conclusão da pavimentação e início dos serviços complementares
- **5ª Medição (150 dias):** Execução de calçadas, meio-fios e sinalização
- **6ª Medição (180 dias):** Finalização e entrega definitiva da obra

5.2.2. Forma de Entrega

5.2.2.1. A entrega será física, mediante execução in loco dos serviços de pavimentação asfáltica e complementares na Rua nº 4 - Trecho II, Bairro Industrial.

5.2.2.2. A obra será entregue completa e em condições plenas de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas e projetos aprovados.

5.2.2.3. A entrega incluirá toda a documentação técnica da obra: relatórios de ensaios tecnológicos, certificados de qualidade dos materiais, registro fotográfico da execução e manual de conservação.

5.2.3. Local de Entrega

5.2.3.1. **Endereço:** Rua nº 4 - Trecho II, entre a Avenida Porto Alegre e Avenida Caxias do Sul, Bairro Industrial, CEP 85750-000, Planalto/PR.

5.2.3.2. **Coordenadas Geográficas:** Latitude -25,716156 / Longitude -53,761736.

5.2.3.3. **Condições de Acesso:** Via urbana pavimentada com acesso livre para equipamentos de grande porte, sem restrições de horário para execução dos serviços.

5.2.3.4. **Área Total:** 3.338,17 m² de pavimentação, extensão de 384,49 metros, largura média da pista de 9,00 metros.

5.2.4. Condições de Aceitação

30/11

000037



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.4.1. Aceitação Provisória

5.2.4.1.1. Será processada mediante vistoria técnica realizada pela comissão de fiscalização designada.

5.2.4.1.2. Verificação do cumprimento integral das especificações técnicas mediante análise dos ensaios tecnológicos.

5.2.4.1.3. Conferência das quantidades executadas conforme projeto aprovado.

5.2.4.1.4. Avaliação das condições gerais da obra e funcionalidade dos serviços executados.

5.2.4.2. Aceitação Definitiva

5.2.4.2.1. Será processada após período de observação de 90 (noventa) dias da aceitação provisória.

5.2.4.2.2. Verificação da ausência de vícios aparentes ou defeitos de execução.

5.2.4.2.3. Confirmação do atendimento aos padrões de qualidade e durabilidade especificados.

5.2.4.2.4. Apresentação da documentação técnica completa e atualizada da obra.

5.2.5. Condições de Armazenamento e Logística

5.2.5.1. A contratada deverá providenciar áreas adequadas para armazenamento temporário de materiais, respeitando as especificações técnicas de cada produto.

5.2.5.2. O transporte de materiais betuminosos deverá atender às normas de segurança para transporte de produtos perigosos.

5.2.5.3. A logística de execução deverá minimizar interferências no tráfego local e nas atividades do distrito industrial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. Designação dos Gestores/Fiscais

6.1.1. Gestor do Contrato

6.1.1.1. **Gestor Titular:** Engenheiro Civil Alexandre Cardoso, CREA PR-170458/D, responsável pela coordenação geral da gestão contratual.

6.1.1.2. **Gestor Substituto:** Servidor técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.1.2. Fiscal Técnico

6.1.2.1. Engenheiro Civil habilitado no CREA/PR com experiência em fiscalização de obras de pavimentação asfáltica.

6.1.2.2. Auxiliar técnico em edificações para acompanhamento das atividades de execução.

6.1.3. Fiscal Administrativo

6.1.3.1. Servidor designado pela Secretaria de Administração para acompanhamento dos aspectos contratuais e administrativos.

6.2. Procedimentos de Acompanhamento

6.2.1. Reuniões de Acompanhamento

6.2.1.1. Reuniões semanais de acompanhamento com a contratada para avaliação do progresso da obra.

6.2.1.2. Reuniões mensais de avaliação com participação da gestão superior para análise de indicadores de desempenho.

302

000038



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.2.1.3. Reuniões extraordinárias sempre que necessário para tratamento de questões específicas.

6.2.2. Relatórios de Acompanhamento

6.2.2.1. Relatórios semanais de fiscalização com registro fotográfico das atividades executadas.

6.2.2.2. Relatórios mensais consolidados de progresso físico-financeiro da obra.

6.2.2.3. Relatório final de conclusão da obra com avaliação técnica completa.

6.3. Fiscalização Técnica e Administrativa

6.3.1. Instrumentos de Fiscalização Técnica

6.3.1.1. Verificação sistemática da conformidade dos materiais através de ensaios obrigatórios.

6.3.1.2. Controle geométrico das camadas mediante levantamentos topográficos.

6.3.1.3. Inspeções diárias das condições de execução e qualidade dos serviços.

6.3.1.4. Acompanhamento da operação de equipamentos e adequação das técnicas empregadas.

6.3.2. Fiscalização Administrativa

6.3.2.1. Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.3.2.2. Controle do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.3.2.3. Acompanhamento do cronograma físico-financeiro aprovado.

6.3.2.4. Verificação da adequação da documentação apresentada.

6.4. Indicadores de Desempenho (KPIs)

6.4.1. Indicadores de Qualidade

6.4.1.1. **Taxa de Conformidade dos Ensaios:** Percentual de ensaios tecnológicos aprovados (Meta: 100%).

6.4.1.2. **Índice de Qualidade da Execução:** Avaliação técnica da qualidade dos serviços (Meta: $\geq 9,0$).

6.4.1.3. **Taxa de Retrabalho:** Percentual de serviços que necessitaram correção (Meta: $\leq 2\%$).

6.4.2. Indicadores de Prazo

6.4.2.1. **Índice de Cumprimento de Cronograma:** Percentual de cumprimento dos marcos estabelecidos (Meta: 100%).

6.4.2.2. **Tempo Médio de Correção de Pendências:** Prazo para correção de não conformidades (Meta: ≤ 5 dias).

6.4.3. Indicadores de Segurança

6.4.3.1. **Taxa de Acidentes:** Número de acidentes por 100.000 horas trabalhadas (Meta: 0).

6.4.3.2. **Índice de Cumprimento de Normas de Segurança:** Percentual de adequação às NRs (Meta: 100%).

6.5. Canais de Comunicação

6.5.1. **Comunicação Formal:** Através de ofícios protocolados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.5.2. **Comunicação Operacional:** E-mail institucional e telefone da fiscalização para questões técnicas rotineiras.

6.5.3. **Comunicação de Emergência:** Contato direto com o gestor do contrato para situações urgentes.

3021

000039



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.6. Ações Corretivas e Punitivas

6.6.1. Tratamento de Não Conformidades

6.6.1.1. Notificação formal da contratada com prazo definido para correção.

6.6.1.2. Acompanhamento da implementação das correções solicitadas.

6.6.1.3. Verificação da eficácia das medidas corretivas implementadas.

6.6.2. Aplicação de Sanções

6.6.2.1. **Advertência:** Para descumprimentos leves das obrigações contratuais.

6.6.2.2. **Multa:** Conforme percentuais estabelecidos em contrato para diferentes tipos de infrações.

6.6.2.3. **Suspensão Temporária:** Para casos graves de descumprimento contratual.

6.6.2.4. **Rescisão Contratual:** Para inadimplemento grave ou reiterado das obrigações.

6.7. Gerenciamento de Riscos

6.7.1. Identificação de Riscos

6.7.1.1. **Riscos Técnicos:** Problemas de qualidade, interferências não previstas, condições climáticas adversas.

6.7.1.2. **Riscos Contratuais:** Inadimplemento, atrasos, problemas financeiros da contratada.

6.7.1.3. **Riscos Operacionais:** Acidentes, problemas ambientais, interferências no tráfego.

6.7.2. Planos de Mitigação

6.7.2.1. Fiscalização rigorosa para prevenção de problemas de qualidade.

6.7.2.2. Acompanhamento da situação financeira da contratada.

6.7.2.3. Implementação de protocolos de segurança e controle ambiental.

6.7.2.4. Manutenção de empresas pré-qualificadas para eventual substituição.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Periodicidade da Medição

7.1.1. As medições serão realizadas mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, ou na conclusão de etapas específicas do cronograma físico-financeiro aprovado.

7.1.2. A primeira medição ocorrerá 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, contemplando os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

7.1.3. Medições extraordinárias poderão ser realizadas mediante solicitação fundamentada da contratada e aprovação da fiscalização, respeitando-se o cronograma de desembolso previsto.

7.2. Metodologia de Medição

7.2.1. Critérios Quantitativos

7.2.1.1. **Pavimentação Asfáltica:** Medição por metro quadrado (m²) efetivamente executado, mediante levantamento topográfico das áreas pavimentadas.

7.2.1.2. **Calçadas em Concreto:** Medição por metro quadrado (m²) de calçada executada e aprovada pela fiscalização.

7.2.1.3. **Meio-fio e Sarjeta:** Medição por metro linear (m) executado conforme especificações técnicas.

7.2.1.4. **Sinalização:** Medição por metro quadrado (m²) para sinalização horizontal e por unidade (un) para sinalização vertical.

7.2.2. Critérios Qualitativos

30/11

000040



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.2.2.1. Aprovação dos ensaios tecnológicos obrigatórios para cada tipo de serviço.

7.2.2.2. Conformidade técnica verificada através de inspeções da fiscalização.

7.2.2.3. Atendimento integral às especificações de projeto e memorial descritivo.

7.3. Condições para Faturamento

7.3.1. **Documentação Obrigatória:** Boletim de medição assinado pela fiscalização, relatórios de ensaios tecnológicos aprovados, registro fotográfico da execução, certidões de regularidade fiscal atualizadas.

7.3.2. **Cronograma de Apresentação:** A documentação deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

7.3.3. **Conferência e Aprovação:** A fiscalização terá prazo de até 10 (dez) dias para conferência e aprovação da medição apresentada.

7.4. Retenções Tributárias

7.4.1. Será procedida retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, conforme legislação vigente.

7.4.2. Retenção de 11% (onze por cento) a título de contribuição previdenciária sobre o valor dos serviços prestados, conforme Lei nº 8.212/91.

7.4.3. Retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) conforme alíquota estabelecida na legislação municipal.

7.1. Da Liquidação

7.1.1. Fluxo Processual

7.1.1.1. **Recebimento da Documentação:** A Secretaria de Obras receberá a documentação de medição da contratada até o 5º dia útil do mês subsequente à execução.

7.1.1.2. **Análise Técnica:** A fiscalização técnica terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e aprovação da medição apresentada.

7.1.1.3. **Conferência Administrativa:** A Secretaria de Administração verificará a conformidade da documentação administrativa em até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.1.4. **Liquidação da Despesa:** Após aprovação técnica e administrativa, a liquidação será processada em até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.2. Documentação Necessária

7.1.2.1. **Nota Fiscal/Fatura:** Emitida conforme legislação tributária, discriminando os serviços executados e valores correspondentes.

7.1.2.2. **Boletim de Medição:** Assinado pela fiscalização técnica, com discriminação detalhada dos serviços executados e quantitativos medidos.

7.1.2.3. **Relatórios de Ensaio:** Todos os ensaios tecnológicos realizados no período, com resultados aprovados por laboratório habilitado.

7.1.2.4. **Certidões de Regularidade:** FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, todas com validade vigente.

7.1.2.5. **Registro Fotográfico:** Documentação fotográfica datada da evolução dos serviços executados no período.

7.1.3. Prazos Internos

7.1.3.1. **Prazo Total para Liquidação:** 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e correta.

30/11

000041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.1.3.2. **Prazo para Correção de Pendências:** Quando identificadas inconsistências, a contratada terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para correção.

7.1.4. Procedimentos para Erros/Irregularidades

7.1.4.1. **Notificação de Pendências:** A contratada será formalmente notificada sobre inconsistências identificadas, com detalhamento das correções necessárias.

7.1.4.2. **Suspensão do Processo:** O processo de liquidação ficará suspenso até correção das pendências identificadas.

7.1.4.3. **Glosas:** Valores correspondentes a serviços não executados conforme especificação serão glosados da medição.

7.1.4.4. **Retificação:** Após correção das pendências, a documentação retificada será submetida a novo processo de análise.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. Prazo Legal

7.2.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

7.2.1.2. O prazo será contado da data da liquidação da despesa pela área financeira competente.

7.2.2. Condições para Atraso

7.2.2.1. **Atualização Monetária:** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data limite para pagamento até a data do efetivo pagamento.

7.2.2.2. **Índice de Correção:** Será utilizado o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para atualização dos valores em atraso.

7.2.2.3. **Exclusão de Responsabilidade:** Não haverá atualização monetária quando o atraso decorrer de providências a serem adotadas pela contratada.

7.2.3. Forma de Pagamento

7.2.3.1. **Transferência Bancária:** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

7.2.3.2. **Dados Bancários:** A contratada deverá manter atualizados os dados da conta bancária para recebimento dos pagamentos.

7.2.3.3. **Conta Corrente:** A conta indicada deverá ser corrente e estar em nome da contratada.

7.2.4. Comprovantes

7.2.4.1. A contratada deverá fornecer comprovante de quitação de cada pagamento recebido.

7.2.4.2. O comprovante de transferência bancária emitido pela instituição financeira constituirá documento hábil para comprovação do adimplimento.

7.3. Da Garantia e Assistência Técnica

7.3.1. Prazos de Garantia

7.3.1.1. Garantia da Obra

7.3.1.1.1. **Prazo:** 5 (cinco) anos para a estrutura do pavimento asfáltico, contados da data de aceitação definitiva da obra.

7.3.1.1.2. **Cobertura:** Defeitos de execução, vícios construtivos, problemas de qualidade dos materiais empregados.

30/11

000042



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3.1.1.3. **Exclusões:** Danos decorrentes de uso inadequado, sobrecarga superior ao dimensionado, fenômenos da natureza de intensidade excepcional.

7.3.1.2. Garantia de Execução Contratual

7.3.1.2.1. **Modalidade:** A contratada deverá apresentar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3.1.2.2. **Formas Aceitas:** Caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

7.3.1.2.3. **Vigência:** Durante todo o período de execução contratual, podendo ser liberada após aceitação definitiva da obra.

7.3.2. Níveis de Serviço (SLA) para Assistência

7.3.2.1. Tempo de Resposta

7.3.2.1.1. **Emergências:** Resposta em até 24 (vinte e quatro) horas para problemas que comprometam a segurança viária.

7.3.2.1.2. **Problemas Graves:** Resposta em até 72 (setenta e duas) horas para defeitos que prejudiquem significativamente o uso da via.

7.3.2.1.3. **Problemas Menores:** Resposta em até 7 (sete) dias corridos para defeitos de menor impacto.

7.3.2.2. Tempo de Resolução

7.3.2.2.1. **Emergências:** Correção definitiva em até 7 (sete) dias corridos.

7.3.2.2.2. **Problemas Graves:** Correção definitiva em até 15 (quinze) dias corridos.

7.3.2.2.3. **Problemas Menores:** Correção definitiva em até 30 (trinta) dias corridos.

7.3.3. Procedimentos de Acionamento

7.3.3.1. **Comunicação Formal:** Solicitação por escrito à contratada, com descrição detalhada do problema identificado.

7.3.3.2. **Vistoria Conjunta:** Inspeção técnica no local com participação da contratada e fiscalização municipal.

7.3.3.3. **Plano de Correção:** A contratada deverá apresentar plano de correção com cronograma de execução.

7.3.3.4. **Acompanhamento:** A fiscalização municipal acompanhará a execução das correções até sua completa finalização.

7.3.4. Cobertura da Garantia

7.3.4.1. Itens Cobertos

7.3.4.1.1. Trincas e fissuras no pavimento asfáltico decorrentes de problemas executivos.

7.3.4.1.2. Defeitos na aderência entre camadas asfálticas.

7.3.4.1.3. Problemas de drenagem superficial relacionados à execução da obra.

7.3.4.1.4. Defeitos em calçadas, meio-fios e sinalização executados.

7.3.4.2. Itens Não Cobertos

7.3.4.2.1. Danos causados por sobrecarga superior à capacidade de projeto.

7.3.4.2.2. Desgaste natural decorrente do uso normal da via.

7.3.4.2.3. Danos provocados por terceiros ou vandalismo.

7.3.4.2.4. Interferências posteriores de concessionárias de serviços públicos.

7.3.5. Manutenção Preventiva

7.3.5.1. A contratada deverá fornecer manual de conservação da obra com recomendações de manutenção preventiva.

30 N

000043



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3.5.2. Prestará orientação técnica gratuita sobre procedimentos adequados de conservação durante o período de garantia.

7.3.5.3. Realizará inspeções anuais preventivas mediante solicitação da contratante, sem ônus adicional.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade Licitatória

8.1.1. Modalidade Aplicável

8.1.1.1. **Concorrência Pública Presencial**, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação de R\$ 530.946,32 (quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

8.1.2. Procedimento Especial

8.1.2.1. **Inversão de Fases**: Será aplicado o procedimento de inversão de fases conforme artigo 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5688/2025.

8.1.2.2. **Justificativa da Inversão**: A complexidade técnica do objeto e a necessidade de garantir que apenas empresas qualificadas participem da fase de propostas justificam a adoção da inversão de fases.

8.1.2.3. **Fundamentação Legal**: A inversão encontra respaldo no Parecer Jurídico nº 93/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal e na jurisprudência do STF (RE 1188352 - Tema 1.036).

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. Critério Adotado

8.2.1.1. **Menor Preço Global**: Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para execução integral do objeto, desde que atenda a todas as especificações técnicas exigidas.

8.2.2. Justificativa do Critério

8.2.2.1. O objeto caracteriza-se por serviços de pavimentação com especificações usuais no mercado e padronização técnica estabelecida em normas reconhecidas.

8.2.2.2. A definição técnica detalhada no projeto executivo permite a aplicação do critério de menor preço sem comprometimento da qualidade.

8.3. Requisitos de Habilitação

8.3.1. Habilitação Jurídica (Art. 62, I, Lei nº 14.133/2021)

8.3.1.1. **Registro Comercial**: Cédula de identidade do empresário ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.3.1.2. **Decreto de Autorização**: Quando se tratar de sociedade por ações, apresentação de decreto de autorização para funcionamento.

8.3.1.3. **Comprovação de Enquadramento**: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.3.2. Habilitação Técnica

8.3.2.1. **Registro Profissional**: Registro válido no CREA/PR na categoria adequada ao objeto da contratação.

8.3.2.2. **Atestados de Capacidade Técnica**: Comprovação de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ com área mínima de 1.669,09 m² (50% da área do projeto).

3021

000044



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.3.2.3. **Responsável Técnico:** Comprovação de possuir responsável técnico habilitado em engenharia civil, com registro no CREA/PR e experiência em pavimentação asfáltica.

8.3.2.4. **Qualificação Operacional:** Declaração de disponibilidade de equipamentos adequados para execução dos serviços (usina de asfalto, vibroacabadoras, rolos compactadores).

8.3.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista (Art. 62, III, Lei nº 14.133/2021)

8.3.3.1. **Regularidade Federal:** Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional e Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social.

8.3.3.2. **Regularidade Estadual:** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.3.3.3. **Regularidade Municipal:** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.3.3.4. **FGTS e Trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.4. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 62, IV, Lei nº 14.133/2021)

8.3.4.1. **Certidões Negativas:** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.4.2. **Balanco Patrimonial:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados.

8.3.4.3. **Capital Social:** Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.4.4. **Índices Econômicos:** Comprovação de boa situação financeira através dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0.

8.4. Critérios de Avaliação das Propostas

8.4.1. Análise de Conformidade Técnica

8.4.1.1. Verificação do atendimento integral às especificações técnicas do projeto executivo e memorial descritivo.

8.4.1.2. Análise da adequação dos materiais especificados na proposta às normas técnicas aplicáveis.

8.4.1.3. Avaliação da metodologia de execução proposta e sua compatibilidade com o cronograma estabelecido.

8.4.2. Análise de Preços

8.4.2.1. **Conformidade com Orçamento:** Os preços propostos não poderão exceder os valores máximos estabelecidos no orçamento de referência.

8.4.2.2. **Coerência dos Preços Unitários:** Verificação da razoabilidade dos preços unitários propostos em relação aos praticados no mercado.

8.4.2.3. **Análise Global:** Avaliação do preço global proposto considerando a execução integral do objeto.

8.4.3. Desclassificação de Propostas

8.4.3.1. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, superiores ao orçamento de referência ou que não atendam às especificações técnicas.

8.4.3.2. Propostas que apresentem cronograma de execução incompatível com o prazo estabelecido.

8.4.3.3. Propostas com omissões ou incorreções que comprometam o julgamento objetivo.

30/11

000045



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.5. Procedimentos de Desclassificação/Inabilitação

8.5.1. **Desclassificação de Propostas:** Propostas que não atenderem aos requisitos técnicos ou apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao orçamento.

8.5.2. **Inabilitação de Licitantes:** Empresas que não comprovarem atender aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira.

8.5.3. **Recurso:** Os licitantes terão direito a recurso conforme prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS

9.1. Preços Unitários Referenciais

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	Total (R\$)
1	Pavimentação asfáltica CBUQ Faixa C	m ²	3.338,17	108,13		360.934,20
2	Calçadas concreto c/ acessibilidade	m ²	751,00	54,59		40.997,09
3	Meio-fio concreto moldado in loco	m	375,12	34,39		12.900,38
4	Sinalização horizontal termoplástica	m ²	92,61	48,46		4.487,88
5	Sinalização vertical reflexiva	un	4,00	616,04		2.464,16
6	Ensaio tecnológicos	gl	1,00	12.278,63		12.278,63
7	Serviços preliminares e placa	gl	1,00	96.883,98		96.883,98
VALOR TOTAL ESTIMADO						
530.946,32						

9.2. Memórias de Cálculo

9.2.1. **Base de Dados:** Valores obtidos através de pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas, tabelas DER/PR (março/2025), SINAPI (abril/2025) e contratos similares.

9.2.2. **BDI Aplicado:** 19,69% para obras e 15,28% para materiais/equipamentos, conforme Acórdão TCU nº 2622/2013.

9.2.3. **Encargos Sociais:** Calculados conforme legislação trabalhista vigente e convenções coletivas aplicáveis.

9.3. Documentos de Suporte

9.3.1. Planilha orçamentária detalhada com composições de preços DER/PR e SINAPI.

9.3.2. Pesquisa de preços junto a três empresas especializadas da região.

9.3.3. Consulta a contratos similares de outros municípios paranaenses.

9.3.4. Tabela de BDI conforme metodologia do Tribunal de Contas da União.

9.4. Parâmetros Utilizados

9.4.1. **Metodologia:** Pesquisa de preços conforme Decreto nº 10.024/2019 e jurisprudência do TCU.

9.4.2. **Data Base:** 29 de maio de 2025, conforme Decreto nº 10.086/2022 do Paraná.

3021

000046



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.4.3. **Moeda:** Valores expressos em Real (R\$) brasileiro, sem reajuste durante a execução.

9.1. Prazo de Vigência Inicial

9.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9.1.2. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

9.1.3. O período de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados da data de aceitação definitiva.

9.2. Condições para Prorrogação do Prazo Contratual

9.2.1. Justificativas Legais

9.2.1.1. **Alteração do Projeto:** Modificações determinadas pela contratante que impliquem em aumento do prazo de execução.

9.2.1.2. **Caso Fortuito ou Força Maior:** Situações excepcionais devidamente comprovadas que impeçam a execução normal dos serviços.

9.2.1.3. **Fato da Administração:** Ações ou omissões da contratante que retardem ou impeçam a execução da obra.

9.2.1.4. **Outras Situações:** Demais hipóteses previstas no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Limites Legais

9.2.2.1. **Prazo Máximo:** As prorrogações não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de vigência, conforme artigo 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2.2. **Obras de Grande Vulto:** Não aplicável ao presente contrato por não se enquadrar na definição legal.

9.2.3. Procedimentos

9.2.3.1. **Solicitação Fundamentada:** A prorrogação deverá ser solicitada pela contratada com justificativa técnica detalhada.

9.2.3.2. **Análise Técnica:** Avaliação pela fiscalização da procedência da solicitação.

9.2.3.3. **Aprovação Superior:** Decisão da autoridade competente com devida fundamentação.

9.2.3.4. **Formalização:** Prorrogação formalizada através de termo aditivo ao contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dotação Orçamentária

10.1.1. Classificação Orçamentária:

- Órgão: 05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- Unidade: 115 - Departamento de Obras
- Função: 15 - Urbanismo
- Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
- Programa: 1501 - Programa de Infraestrutura Urbana
- Atividade: 15.452.1501.1052 - Pavimentação Urbana
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

10.2. Recursos Disponíveis

10.2.1. Fontes de Financiamento

10.2.1.1. **Convênio PAM/SECID:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - 94,17% do valor total.

30 N

000047



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.1.2. **Contrapartida Municipal:** R\$ 30.946,32 (trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) - 5,83% do valor total.

10.2.1.3. **Fonte 0000:** Recursos Ordinários (livres) para contrapartida municipal.

10.2.2. Comprovação de Recursos

10.2.2.1. **Convênio Firmado:** Convênio PAM/SECID devidamente assinado e com recursos liberados.

10.2.2.2. **Empenho Municipal:** Contrapartida municipal devidamente empenhada conforme Declaração de Contrapartida assinada pelo Prefeito Municipal.

10.2.2.3. **Disponibilidade Orçamentária:** Recursos consignados na LOA 2024, Lei nº 2851 de 17/12/2024.

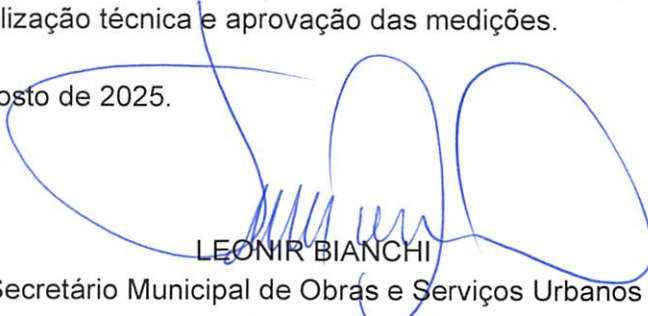
10.3. Responsabilidade Orçamentária

10.3.1. **Ordenador de Despesa:** Prefeito Municipal Luiz Carlos Boni, responsável pela aprovação orçamentária.

10.3.2. **Gestor Financeiro:** Secretário Municipal da Fazenda, responsável pela gestão financeira do contrato.

10.3.3. **Fiscal do Contrato:** Engenheiro Civil Alexandre Cardoso (CREA PR-170458/D), responsável pela fiscalização técnica e aprovação das medições.

Planalto/PR, 25 de agosto de 2025.


LEONIR BIANCHI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000048

CONVÊNIO Nº 299/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 299/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PLANALTO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) LUIZ CARLOS BONI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 22.495.233-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA / PARANÁ MAIS CIDADES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser

CONVÊNIO Nº 299/2025 - SECID

seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 530.946,32(quinientos e trinta mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 500.000,00(quinientos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 30.946,32(trinta mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CONVÊNIO Nº 299/2025 - SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste

CONVÊNIO Nº 299/2025 - SECID

CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CONVÊNIO Nº 299/2025 - SECID

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 299/2025 - SECID

- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

CONVÊNIO Nº 299/2025 - SECID

- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 - 4. Alvará de construção.

CONVÊNIO Nº 299/2025 - SECID

- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;

CONVÊNIO Nº 299/2025 - SECID

2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CONVÊNIO Nº 299/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

CONVÊNIO Nº 299/2025 - SECID

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CONVÊNIO Nº 299/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA

Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**

Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de
PLANALTO



1. Responsável Técnico

ALEXANDRE CARDOSO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717567460

Carteira: PR-170458/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO**
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 183
CENTRO - PLANALTO/PR 85750-000

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 17/02/2025
Valor: R\$ 8.895,08 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 183
CENTRO - PLANALTO/PR 85750-000

Data de Início: 28/05/2025 Previsão de término: 12/05/2026 Coordenadas Geográficas: -25,716156 x -53,761736

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ: 76.460.526/0001-16

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	3338,17	M2
[Projeto] de sinalização viária	92,61	M2
[Projeto] de calçada	751,00	M2
[Projeto] de acessibilidade em calçadas	751,00	M2
[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	3338,17	M2
[Fiscalização de obra] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	3338,17	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Calçadas em concreto, rampas de acessibilidade em concretos. Prioridade nº 39 - SAM35.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE CARDOSO, registro Crea-PR PR-170458/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 05/06/2025 e hora 08h48.



MUNICÍPIO DE PLANALTO - CNPJ: 76.460.526/0001-16

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 05/06/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



000000

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

IMPOSTOS	ISS =	1,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	4,85
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	19,69	15,28
<small>BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/((1-C6/100))-1)*100</small>		
BDI (OBRA)	19,69%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (05/06/2025 10:46:02)

Nome do arquivo:
2025060510460286.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025060510460286>

000060a

PAM 2025		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID				PAVIMENTAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV													
Município:	PLANALTO	SAM	35	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	CONVÊNIO	Prazo do Projeto	Prioridade Nº	39	Repasse do Concedente	R\$	500.000,00	94,17%				
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1	Data	04/04/2025	Dias	30	Data	16/07/2025	Sigla	PAM	Nº	nº dias	180	Ok o nº de DIAS				
Quantidade:	3.338,17	m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																
GRUPO	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)										Valor Total	R\$	530.946,32	100,00%			
ITEM		ok	6	1	2	3	4	5	6							Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL	
Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO:			180	30	30	30	30	30	30										
	Data Início		15/7/25	15/8/25	15/9/25	16/10/25	16/11/25	17/12/25											
	Data Fim		14/8/25	14/9/25	15/10/25	15/11/25	16/12/25	16/1/26											
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00													1	3.668,60	0,01	
2	TERRAPLENAGEM	%																	
3	DRENAGEM	%	100,00																
4	BASE / SUB-BASE	%	100,00														6.000,43	0,01	
5	REVESTIMENTO	%	0,65	96,79			0,68	1,36	0,51								49.425,47	0,09	
6	MEIO-FIO E SARJETA	%	53,32	46,68													360.934,20	0,68	
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	%		6,24	3,94	5,14	5,14	79,54									23.553,79	0,04	
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	%						100,00									68.193,16	0,13	
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%															6.952,04	0,01	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	%																	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	%		100,00															
TOTAIS																	1	12.278,63	0,02
																		530.946,32	1,00
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																			
ITEM	SERVIÇOS	FUNTES	R\$	1	2	3	4	5	6								Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	3.398,27													1	3.398,27	0,64%
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	210,33														210,33	0,04%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$																
2C		CONTRAPARTIDA	R\$																
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	5.650,69													1	5.650,69	1,06%
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	349,74														349,74	0,07%
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	46.544,70													1	46.544,70	8,77%
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	2.880,77														2.880,77	0,54%
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	2.222,19	328.997,20		2.310,97	4.621,94	1.744,78								5	339.897,08	64,02%
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	137,53	20.362,51		143,03	286,06	107,99									21.037,12	3,96%
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$	11.826,05	10.354,90												2	22.180,95	4,18%
6C		CONTRAPARTIDA	R\$	731,95	640,89													1.372,84	0,26%
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$		4.008,46	2.527,23	3.302,66	3.302,66	51.077,49								5	64.218,50	12,10%
7C		CONTRAPARTIDA	R\$		248,10	156,42	204,41	204,41	3.161,32									3.974,66	0,75%
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$						6.546,84								1	6.546,84	1,23%
8C		CONTRAPARTIDA	R\$						405,20									405,20	0,08%
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$																
9C		CONTRAPARTIDA	R\$																
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$																
10C		CONTRAPARTIDA	R\$																
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$		11.562,97												1	11.562,97	2,18%
11C		CONTRAPARTIDA	R\$		715,66													715,66	0,13%
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	69.641,90	354.923,53	2.527,23	5.613,63	7.924,60	59.369,11									500.000,00	94,17%
C		CONTRAPARTIDA	R\$	4.310,32	21.967,16	156,42	347,44	490,47	3.674,51									30.946,32	5,83%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO R\$ 73.952,22 376.890,69 2.683,65 5.961,07 8.415,07 63.043,62																			
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM % R\$ 13,93% 70,90% 0,51% 1,12% 1,58% 11,87%																			
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM % R\$ 13,93% 84,91% 85,42% 86,54% 88,13% 100,00%																			
Resp. Técnico:	Assinatura:				Assinatura:				Assinatura:				Data:						
ALEXANDRE CARDOSO - CREA PR-170.458/D - ART/RRT Nº				LUIZ CARLOS BONI															
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE																			
Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SDAPI de ABRIL/2025																			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.088/25 de Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 28/09/2025 - ou																			

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PLANALTO	PRIORIDADE Nº	39	SAM	35
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1		
Local da Obra :	RUA Nº 4 - BAIRRO INDUSTRIAL	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025			
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.088/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	29/05/2025 - qui		
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 530.946,32	Valor total Mão de Obra:	R\$ 167.964,42	Valor total dos Materiais:	R\$ 362.981,90
			31,63%		68,37%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 530.946,32	
Medição 1 - Início	30	R\$ 73.952,22	Iniciará na Rua nº 4 Trecho I com a implantação da placa de obra; e com os serviços de Remoção de Pedras Polédricas existentes; Execução de Drenagem prevista em projeto; Execução de Remendo/Reforço de Base; Serviços de Meio-Fio.
Medição 2	30	R\$ 376.890,69	Dar-se-á início aos serviços de Revestimento (limpeza de pista, pintura de ligação e rocape asfáltico); Continuará os serviços de meio-fio; Execução de ensaios tecnológicos;
Medição 3	30	R\$ 2.683,65	Iniciará os serviços de calçadas; E o serviço de Cura Úmida com manta Bedim das calçadas.
Medição 4	30	R\$ 5.961,07	Continuará os serviços de calçadas; E o serviço de Cura Úmida com manta Bedim das calçadas.
Medição 5	30	R\$ 8.415,07	Execução de calçadas; E o serviço de Cura Úmida com manta Bedim das calçadas.
Medição 6	30	R\$ 63.043,62	Conclusão dos serviços de calçada. Execução dos serviços de sinalização de trânsito.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ CARLOS BONI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE CARDOSO
Data: 05/06/2025 10:27:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
ALEXANDRE CARDOSO - CREA PR-170.458/D	LUIZ CARLOS BONI
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	

0000



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO2992025PLANALTO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 17/06/2025 08:59, **Helio Sabino Deitos** em 17/06/2025 10:08, **Luiz Augusto Silva** em 17/06/2025 11:15.

Inserido ao protocolo **22.495.233-3** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 17/06/2025 08:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4a2276334429e9c04f0bc4f896cf69f9.

000051

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO					
Município:	PLANALTO	SAM	35		
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	481,15	3.127,45	3.608,60	0,68%
2	TERRAPLENAGEM	-	-	-	-
3	DRENAGEM	1.414,59	4.585,84	6.000,43	1,13%
4	BASE / SUB-BASE	19.118,25	30.307,22	49.425,47	9,31%
5	REVESTIMENTO	84.422,32	276.511,88	360.934,20	67,98%
6	MEIO-FIO E SARJETA	10.482,10	13.091,69	23.573,79	4,44%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	38.884,94	29.528,22	68.413,16	12,84%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2.538,37	4.413,67	6.952,04	1,31%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	-
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	-
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	10.882,70	1.415,93	12.298,63	2,31%
		187.964,42	362.981,90	550.946,32	100,00%
		31,83%	68,37%		

Experiência :	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	535,72	ton	267,86
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 29/05/2025 - qui			
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE			
Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025			

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ CARLOS BONI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CARDOSO
Data: 05/06/2025 10:28:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

000052



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas

OBJETO:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM
DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO
URBANO MUNICIPAL

RECURSO: SECID

PRIORIDADE: N° 39

MAIO DE 2025

000063



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PLANALTO/ PR

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

1.0 PANORAMA GERAL

O recurso, advindo da Secretaria das Cidades – SECID, do Governo Estadual do Paraná, tem por finalidade a Pavimentação ou Recapeamento Asfáltico de diversas ruas do Perímetro Urbano Municipal. De forma à abranger as demandas de infraestrutura como um todo, o Departamento de Engenharia Municipal buscou sanar os problemas existentes nos trechos, abordando nos projetos, desde a substituição e realinhamento de meio-fio, correção de áreas com buraco, seja por meio de remendos profundos (reforço da base) ou com volume adicional de CBUQ para a correção de buracos menores. Ademais, foram contemplados projetos de Urbanização e Calçadas, com calçadas em concreto. A seguir apresenta-se uma tabela com a área de abrangência do projeto.

1.1 Da área de abrangência

O trecho que recebera esta intervenção está disposto na Tabela 1.

RUA	ENTRE AS RUAS	ÁREA (m ²)
Rua N° 04 – Trecho II - Área Industrial	Avenida Porto Alegre e Avenida Caxias do Sul	3.338,17

A área total compreendida nos trechos consta na Tabela 2.

RUA / AVENDIA	ÁREA
SOMATÓRIO DAS ÁREAS	3.338,17
TOTAL	3.338,17 m²



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.0 DEFINIÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS

A execução das obras, objeto deste recurso, deverão seguir, rigorosamente, as orientações prescritas na Especificação de Serviços Rodoviários DER/PR ES-P 21/17, a qual prescreve sistemática para execução de camadas de rolamento em Concreto Asfáltico Usinado à Quente. Nesta obra definiu-se como teor de betume o valor de 5,00% e a densidade do CAP igual a 2,50 t/m³.

TABELA 01: TOER DE CAP/CBUQ E DENSIDADE

TEOR DE CAP	DENSIDADE
5,00%	2,50 TON/m ³

Camada de rolamento ou “capa asfáltica”: camada superior da estrutura destinada a receber diretamente à ação do tráfego. A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

Camada de nivelamento ou “reperfilagem”: serviço executado com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

Não é permitida a execução de serviços com concreto asfáltico usinado à quente:

- a) sem preparo prévio da superfície;
- b) sem a implantação prévia de sinalização da obra, conforme normas de segurança para Trabalhos com material asfáltico;
- c) sem aprovação prévia pelo responsável técnico do Município do projeto de dosagem ou laudo de dosagem da mistura asfáltica;
- d) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C; em dias de chuva;

Todo carregamento de CBUQ que chegar à obra, deve apresentar indicações claras da procedência, do tipo, quantidade do seu conteúdo, da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço, certificado de qualidade (ensaios de especificação) – correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte.

A composição da mistura asfáltica deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelo DER/PR (ES-P 21/17) para a faixa de rolamento, compreendendo as faixas C, com 5,0% de teor de betume, e faixa E/F ou similar para o Reperfilamento, apresentando teor de betume igual a 5,0% e volume de vazios respeitando os limites para a camada de rolamento (3% e 5%) e para a camada de ligação de 4% a 6%. Estes dados deverão ser apresentados



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previamente em projeto ou por meio de laudo específico para aprovação do responsável técnico do município.

A faixa definida deve apresentar diâmetro máximo inferior a 2/3 da espessura da camada asfáltica.

A resistência à tração por compressão diametral a 25°C deverá respeitar os limites apresentados na supracitada Especificação de Serviços.

Deve ser apresentado os resultados obtidos no ensaio *Marshall* com os valores de dosagem da mistura betuminosa, salienta-se que a mesma deve respeitar como critério os valores limites conforme (DNER-ME 043).

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Compreende o serviço de fornecimento de material e mão de obra referente à instalação de Placa de obra tipo Banner, com dimensões de 4,00 m x 2,00 m em quadro de metalon, conforme item específico em planilha orçamentária. Deverá ser instalada uma placa de obra para todos os trechos.

4.0 REVESTIMENTO

O Revestimento Asfáltico deverá ser executado em duas camadas, reperfilagem e capa de rolamento, cada uma com espessura de 3,00cm.

4.1 Limpeza e lavagem da pista

A superfície para receber a camada de concreto asfáltico deverá estar limpa, isenta de pó e outras substâncias prejudiciais. Poderão ser utilizados vassourões e sopradores para a eliminação do pó e posteriormente deverá ser executada a lavagem equipamento adequados e com água isenta de quaisquer impurezas que possam causar reações danosas ao pavimento asfáltico existente e/ou ao novo que será aplicado.

Considera-se equipamentos de limpeza:

- vassoura mecânica rotativa;
- compressor de ar;
- sopradores;
- caminhão-pipa;

4.2 Pintura de ligação com RR-1C

Não será permitida a execução dos serviços de pintura de ligação:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- b) em dias de chuva;
- c) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza;
- d) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para trabalhos com concreto asfáltico;

Após a devida limpeza e lavagem da pista de rolamento proceder-se-á com a aplicação da pintura de ligação, a qual deverá apresentar película homogênea e ter adequadas condições de aderência para execução do concreto asfáltico. Em casos em que a homogeneidade do trecho não seja perceptível, uma nova camada de pintura deverá ser aplicada, sendo sua não execução critério de paralisação da obra pelo fiscal responsável.

A emulsão a ser aplicada será do tipo Ruptura Rápida – RR-1C, a qual não deverá apresentar variação na taxa total de emulsão e água, sendo o valor fixado em 1,0 l/m². A definição do teor de ligante asfáltico utilizado deverá ser apresentado em forma de laudo ao responsável técnico do município e deverá respeitar as variações entre 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão asfáltica, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m².

Após o tempo de cura, compreendido entre 4 e 6 horas – conforme o tipo de ligante, o teor da emulsão e água não deverá ter provocado o escorrimento do ligante para os bordos, mas apresentar película superficial consistente, sem excessos ou deficiências.

O equipamento utilizado na aplicação do ligante asfáltico deverá ser caminhão espargidor de asfalto, equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante, devendo possuir:

- 1) barra de distribuição do tipo “circulação plena”, que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento;
- 2) tacômetro, termômetros e espargidor manual, sendo este aplicável ao tratamento de pequenas áreas e correções localizadas.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrido com o emprego do espargidor manual, ou em alguns casos, conforme proporção das falhas, poderá ser exigido o refazimento da pintura.

4.3 Imprimação

Nos locais onde serão executados os remendos profundos, ou recuperação de base, após a aplicação de BGS a área deverá receber imprimação, com emulsão EAI ou outra emulsão asfáltica catiônica, desde que aceita pelas normas vigentes.

4.4 Camada de reperfilamento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conforme apresentado no item 2.0 deste memorial a função da Camada de Reperfilamento é corrigir deformações na superfície de antigos revestimentos e promover a selagem de fissuras.

Concluído o período de cura da pintura de ligação proceder-se-á com a aplicação da camada de reperfilamento.

A espessura da camada de reperfilamento será de 3,0 cm, em Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sobre o pavimento poliédrico existente, com mesmo teor de betume a ser aplicado na capa de rolamento. Em locais previsto em projeto para realizar correção de buracos, deverá ser executado um acréscimo de espessura de reperfilagem de 3,00cm, conforme descrito em projeto.

A distribuição do concreto asfáltico deverá ser realizada por acabadoras.

Previamente ao início dos trabalhos, deve ser assegurado o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. O sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca da massa asfáltica.

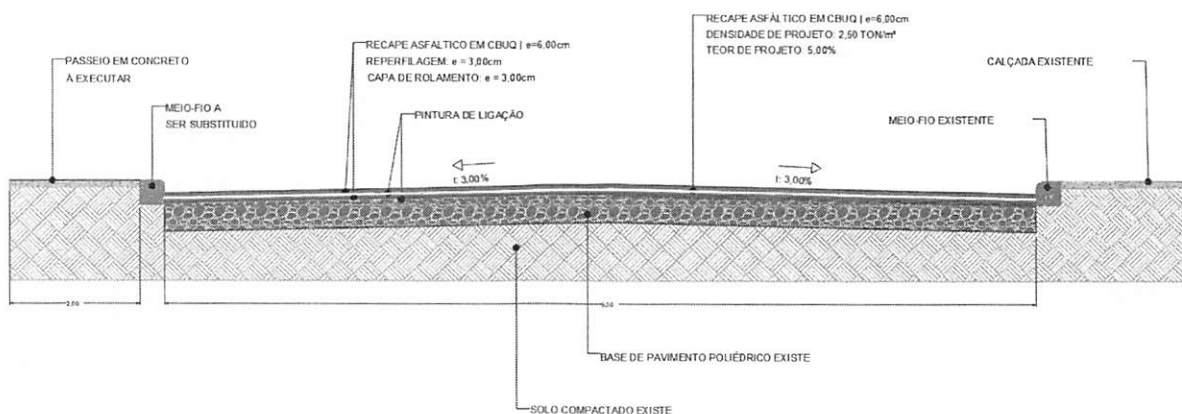
As irregularidades que aparecerem na superfície da camada acabada, deverão ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa e espalhamento efetuado com ancinhos e/ou rodos metálicos.

As irregularidades devem ser ao máximo evitadas, pois o excesso de reparos manuais compromete a qualidade do serviço.

4.5 Capa de rolamento

A espessura da camada de Capa de rolamento será de 3,0 cm, conforme especificado em projeto.

A pista de rolamento a ser recapeada compreende a partir do limite externo das sarjetas, conforme detalhe da Figura 1.



3 SEÇÃO TRANSVERSAL (B-B)
SEM ESCALA

000068



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Não deverá ser aplicada massa asfáltica sobre as sarjetas e, sempre que possível, o nível do recape deverá coincidir com o nível da sarjeta. Será tolerado os casos que não seja possível, contudo, que a capa não venha a sobrepor os limites das sarjetas, obstruindo-a e reduzindo sua área de escoamento.

A distribuição do concreto asfáltico deverá ser realizada por acabadoras.

Previamente ao início dos trabalhos, deve ser assegurado o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. O sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca da massa asfáltica.

As irregularidades que aparecerem na superfície da camada acabada, deverão ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa e espalhamento efetuado com ancinhos e/ou rodos metálicos.

As irregularidades devem ser ao máximo evitadas, pois o excesso de reparos manuais compromete a qualidade do serviço.

A compressão da mistura asfáltica deve ser efetuada pela ação combinada de rolo pneumáticos e rolo liso tandem, ambos autopropelidos. É obrigatória a utilização de pneus uniformes de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

Devem ser previstas as ferramentas e equipamentos acessórios a serem utilizados complementarmente:

- a) soquete mecânico ou placa vibratória para a compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- b) pás, garfos, rodos e ancinhos, para operações eventuais.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a sua distribuição. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar.

O número de cobertura de cada equipamento deverá ser tal que venha atingir as condições de densidade. A compressão deve ser executada em faixas longitudinais sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do ponto mais alto.

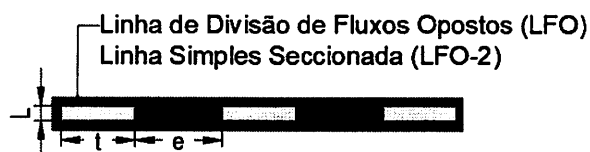
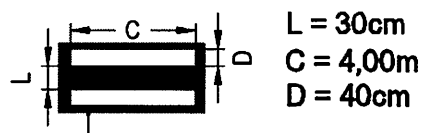
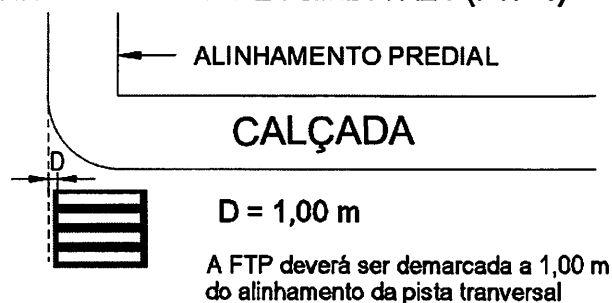
Em cada passada o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passada anterior.

5.0 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A sinalização horizontal e vertical dos trechos foram definidas com base nos Manuais de Sinalização do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, suas especificações estão contidas no Projeto de Sinalização. Optou-se por utilizar nomenclaturas conforme consta no manual de sinalização.

As dimensões das faixas de pedestres (FTP-1) e da Linha de Retenção (LRE) e sua orientação quanto a colocação na via estão contidas na Figura 5.

FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES (FTP-1)



$L = 15,00\text{ m}$
 $t = 1,00\text{ m}$
 $e = 2,00\text{ m}$

A LFO-2 deverá ser aplicada sobre o eixo da pista de rolamento a partir da LFO-3

A Linha de Retenção a ser instalada distante a 1,60 m da faixa de pedestres terá largura igual a FTP-1 e comprimento de metade da pista, conforme disposto no quadro de áreas contidos no projeto de sinalização.

As linhas de fluxo opostos terão início na linha de retenção e comprimento igual a 15,00m, conforme planta de projeto de sinalização.

A sinalização vertical será composta por placas de sinalização de regulamentação de velocidade do tipo R-19, por sinalização de preferencial do tipo R-2, e por sinalização de advertência do tipo A-33. A sinalização vertical está contida no projeto de sinalização na área de detalhes, onde constam a miniatura das placas de sinalização, sua nomenclatura e quantidades, bem como detalhe de instalação.

Na Figura 6 consta o modo com a sinalização vertical está apresentada no Projeto de Sinalização.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

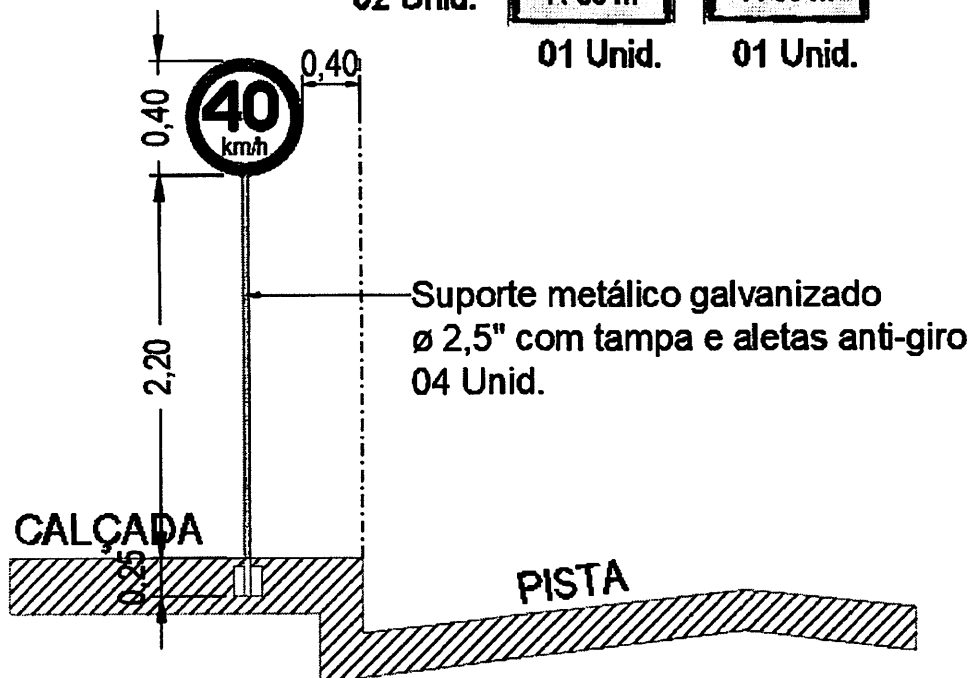
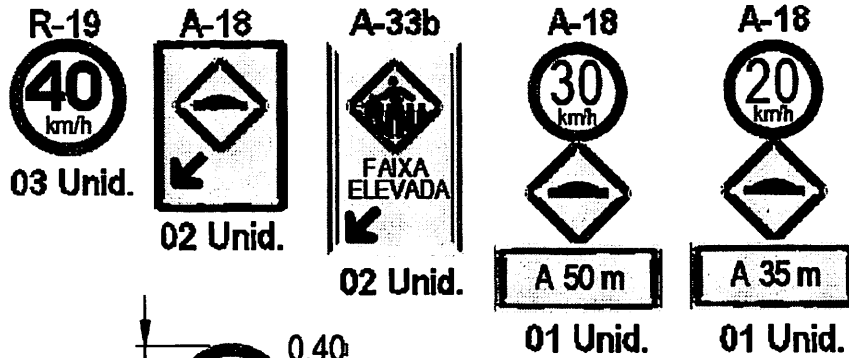
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DE PLACAS

A Dimensão e o Material das PLACAS deverá estar de acordo com o prescrito no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN



Os quantitativos e os tipos de sinalização sofrem alteração conforme o trecho.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.0 ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Os ensaios tecnológicos deverão ser realizados para cada trecho em que foi aplicada capa asfáltica. Um quantitativo geral contendo os tipos de ensaios exigidos para cada rua/trecho são apresentados na Tabela 5.

RUA / AVENDIA	TRECHOS	ENSAIO
Em todos os trechos.	Todos os trechos	Controle de taxa de aplicação de betume Porcentagem de Betume Grau de compactação da mistura Densidade do material betuminoso Tração por compressão diametral Extração de corpo de provas

A mobilização dos materiais para realização dos ensaios foi considerada somente uma única vez, ficando as despesas adicionais por conta da construtora.

A qualidade do serviço deverá ser atestada por meio dos ensaios tecnológicos que atendam os critérios normativos aceitáveis, conforme critérios normatizados e aceitos pelo DER/PR e/ou DNIT.

Além dos ensaios tecnológicos deverão ser apresentados aos responsáveis técnicos do município, conforme citado anteriormente, dados do projeto da mistura, teor de betume, volume de vazios utilizado e valores do ensaio de dosagem *Marschall*.

Para garantir a melhor qualidade dos serviços, quando se fizer necessário algum ensaio ou procedimento complementar, este deverá ser indicado pela construtora e será custeado por recurso próprio do Município.

7.0 CALÇADAS – MÉTODO DE EXECUÇÃO AMERICANO

As Calçadas deverão ser executadas em Concreto, seguindo as premissas prescritas em projeto e planilha de serviços. A partir do Meio Fio deverá ser prevista uma faixa de serviço em grama esmeralda com largura média de 1,00m, salvo locais que impossibilitem essa largura, seguido de uma faixa de concreto de 0,60m e uma linha de piso tátil de 0,30m e mais uma faixa de concreto de 0,60m, totalizando uma largura de concreto e tátil de 1,50m, conforme disposto em projeto. As formas a serem empregadas deverão ser do tipo Metálica. Deverá ser prevista cura química para o concreto, buscando evitar a perda excessiva de água em curto espaço de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

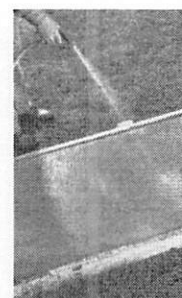
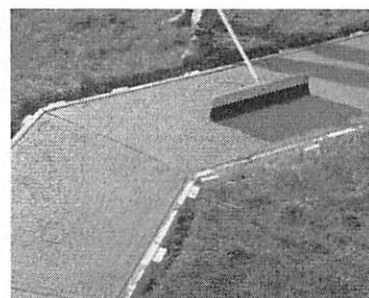
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tempo, evitando, desta forma, a desidratação e o aparecimento de fissuras precoces na calçada.

Para a execução da calçada deverão ser realizados previamente os serviços de Regularização e Compactação do Subleito, exceto nas áreas que receberão o plantio de grama, neste local, somente regularização, sem compactação. Na área de calçada deverá ser aplicada uma Base em brita (BGS ou similar, compactada com soquete manual ou sapo mecânico) com altura mínima de 5,00 cm, e posteriormente realizado a execução do concreto com Fck 25MPa. Conforme pode ser observado na Figura a seguir.



How to Build a Concrete Sidewalk, continued



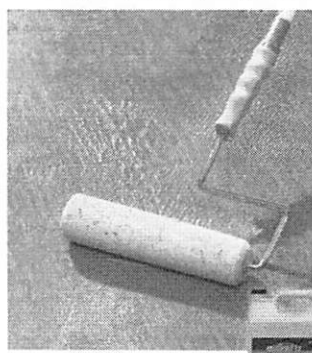
10 ■ Shape the edges of the concrete by running an edger along



11 ■ Cut control joints in the concrete after the concrete sets up

Control Joints

- Control joints are designed to allow for concrete expansion, contraction, and movement.
- Control joints can be made using a grooving tool.
- Control joints tell the concrete where to crack as it shrinks during the hardening process, which is called hydration.
- Control joints made by a grooving tool must be a minimum of one-fourth the depth of the slab (for example, 1" deep for a 4"-thick slab).
- Control joint spacing formula: Slab thickness (in inches) x 2.5 = joint placement interval (in feet). For example, 4" thick x 2.5 = 10ft.

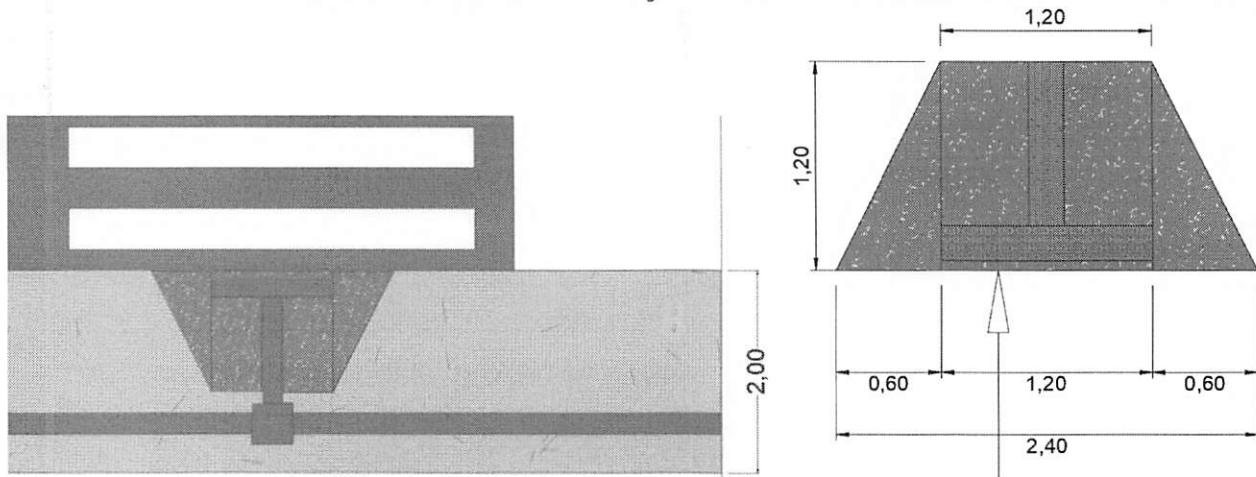


O uso do vassourão metálico é facultativo. As juntas de dilatação deverão ser completa em cada acesso de garagem, ou seja, compreendendo

toda a profundidade do concreto, com 1,00cm de largura. E a cada 2,00m uma junta com profundidade igual a 1/4 da altura.

Nas esquinas, prever uma área maior de concreto, e executar as rampas conforme disposto em projeto. As rampas possuem detalhe a ser seguido em projeto, as mesmas deverão ser em concreto e com piso tátil/direcional. A seguir apresenta-se uma Figura com o detalhe das calçadas e das rampas.

FIGURA: DETALHE DAS CALÇADAS EM CONCRETO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE



8.0 ARRANCAMENTO, ALINHAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MEIO-FIO

Os meio-fios deverão ser substituídos e realinhados, os novos deverão ser executados com uso de extrusora. As quantidades estão contidas em tabela específica nas pranchas em projeto. Qualquer alteração ou adequação que venham a ser necessárias, deverão ser submetidas à análise e aprovação da fiscalização e do projetista, junto ao Departamento de Engenharia Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.0 DIMENSIONAMENTO DO RECAPE E DA CAPA

Para o Dimensionamento da Espessura da Camada de Recapeamento Asfáltico ou de Revestimento, considerou-se o disposto na norma de Avaliação Estrutural de Pavimento Flexível (DNER 011/79) - do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. Para o número de tráfego considerou-se um Volume Médio de 40% da frota total de carros pesados do Município circulando pelas vias de projeto, em uma projeção de 10 anos, aplicando na equação apresentada na citada norma, obtêm-se um volume total de veículos de:

Frota total de veículos pesados para o ano de 2024: 2.837 veículos

Percentual considerado da frota circulando sobre as vias de projeto: 40%

Total de veículos considerado: 1.135

$$Vt = 365 \times PxVm$$

$$Vt = 365 \times 10 \times 1.135$$

$$Vt = 4.142.750 \text{ ou } 4,142 \times 10^6$$

O volume de tráfego obtido foi de $N = 4 \times 10^6$, assim sendo, definiu-se a espessura das camadas de projeto conforme tabela a seguir:

TABELA DE ESPESSURA MÍNIMAS DE REVESTIMENTO BETUMINOSO CONFORME MANUAL DO DNER

N	Espessura mínima de revestimento betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamentos superficiais betuminosos
$10^6 < N \leq 5 \cdot 10^6$	Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessura
$5 \cdot 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5 cm de espessura
$10^7 < N \leq 5 \cdot 10^7$	Concreto betuminoso com 10,0 cm de espessura
$N > 5 \cdot 10^7$	Concreto betuminoso com 12,5 cm de espessura

A partir da tabela geral contida no Manual de Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis do DNER/DNIT, definiu-se duas camadas:

Camada de Reperfilagem = 3,00 cm | Camada de Capa = 3,00 cm.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE CARDOSO

Data: 27/05/2025 16:36:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE CARDOSO

Engenheiro civil – CREA PR-170458/D

000075

PARECER URBANÍSTICO

Município:	PLANALTO	CNPJ:	76.460.526/0001-16
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Componente:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Prioridade:	39 Programa PAM	Convênio:	
Contato:	ALEXANDRE CARDOSO	CPF:	084.611.939-03
CAU/CREA:	CREA PR-170458/D	Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
e-mail:	eng.alexandre@planalto.pr.gov.br	Telefone:	46 9 9920.3663

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 3.338,17m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

02. LOCALIZAÇÃO

Rua N° 04, Bairro Industrial, Perímetro Urbano do Município de Planalto / PR.

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)

Lote 01

R01	Rua n° 04, entre a Av. Porto Alegre e Av. Caxias do Sul
R02	

04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL:	3.338,17 m ²	Extensão TOTAL:	384,49 m
Área/Quantidade LOTE 1:	3.338,17 m ²	Extensão:	384,49 m

05. OBSERVÂNCIA À LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Nº da Lei do Sistema Viário Municipal:	Lei nº 1749/2012		
Data de Aprovação da Lei:	11/12/2012		
O projeto apresentado atende a Lei do Sistema Viário Municipal?		SIM	NÃO
<i>Justifique sua Resposta:</i>		X	

Exemplo: 1.

O Projeto atende a as leis municipais pertinentes.

Não haverá alargamento da pista de rolamento, mantendo-se as mesmas características vigentes. A largura média das pista compreende 9,00m.

**06. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA
COMPATIBILIDADE COM A HIERARQUIA SEGUNDO LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

RUAS DO LOTE 01				
R01	Rua n° 04, entre a Av. Porto Alegre e Av. Caxias do Sul			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Coletora	Coletora	X	
Largura da Caixa da Via:	18,00 m	10,00 m	X	
Largura da Pista	7,00 m	6,00 m		
Largura da calçada	3,00 m	2,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,20 m		
Ciclovia	2,50 m	2,50 m		
Ciclofaixa	3,00 m	2,50 m		

R02	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Coletora	Coletora		
Largura da Caixa da Via:	18,00 m	10,00 m		
Largura da Pista	7,00 m	6,00 m		
Largura da calçada	3,00 m	2,50 m		
Largura do passeio	1,50 m	1,20 m		
Ciclovia	2,50 m	2,50 m		
Ciclofaixa	3,00 m	2,50 m		

05. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

SIM NÃO



PARECER URBANÍSTICO

4.1	A Localização do projeto proposto está inserido no Perímetro Urbano?	X	
4.2	As vias do projeto estão localizadas em loteamento aprovado?	X	
4.3	No caso de construção de dispositivos de drenagem de águas pluviais, o trecho está associado com via a ser pavimentada?	X	
4.4	Há compatibilidade do projeto de pavimentação com os parâmetros estabelecidos no Plano de Arborização ou legislação específica que discipline plantio de espécies vegetais no Município? <i>Justifique:</i>	X	
4.5	Tipo de leito atual da via a ser pavimentada	Pavimentação Poliédrica com problema pontuais.	
4.6	Tipo de revestimento do projeto de pavimentação	Recape Asfáltico em CBUQ	

06. INFRAESTRUTURA NA VIA A SER PAVIMENTADA

		SIM	NÃO
5.1	Sistema de drenagem pluvial	X	
5.2	Rede de esgoto		X
5.3	Rede de abastecimento de água	X	
5.4	As calçadas estão delimitadas por meio-fio existente? Os meios-fios necessitarão ser substituídos? <i>Justifique a situação por rua:</i>	X	
5.5	Na rua compreendida no projeto, haverá uma lateral que serão substituídos os meio-fios em sua totalidade.		
5.6	Os passeios existentes (parte destinada ao trânsito de pedestres) estão em conformidade com a ABNT NBR 9050:2015/2020 e/ou Lei Municipal específica? <i>Justifique a situação por rua:</i> Em se tratando de área industrial, a lateral em que existe calçadas não atende, em sua totalidade, as premissas da NBR 9050. A calçada a ser executada, conforme projeto, atenderá as premissas normativas.		X
5.7	Os passeios existente necessitarão ser substituídos? <i>Justifique a situação por rua:</i>		X
5.8	No caso de recapeamento, é necessário considerar tapa buracos? <i>Justifique:</i> Em pontos específicos, conforme disposto em projeto, haverá intervenção de reforço de base e tapa buracos.	X	

07. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA



08. PARECER FINAL

FAVORÁVEL X DESFAVORÁVEL

Considerações técnicas:

Via localizada na sede do Município de Planalto, com médio adensamento populacional, cuja pavimentação e urbanização dos passeios, proporcionarão melhores condições de mobilidade, segurança e conseqüentemente melhor conforto e qualidade de vida à população.

PLANALTO, 05 de junho de 2025

Eu, ENGENHEIRO CIVIL abaixo assinado(a), representante do Município PLANALTO neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da verdade, assino abaixo:

ALEXANDRE CARDOSO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA PR-170458/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

Americo Nonaka - (E. R. PARANACIDADE)
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA R 18461/D



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

Alexandre Cardoso (05/06/2025 09:33:52) e Americo Megumy Nonaka (05/06/2025 09:39:47)

Nome/controlado do arquivo:


2025060509335226.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2025060509335226>

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município: PLANALTO		SAM		SE		Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias de Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE										SAM																																				
Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE		1		Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não convencionadas com o PARANACIDADE										LOTE nº																																				
Local da Obra: RUA Nº 4 - BARRIO INDUSTRIAL		Tabela Referencial (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/21 SBN/PI de ABRIL/2023										1																																								
Fonte de Recurso: PAM												Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.286/22 de Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/03/2023 - qui																																								
CÓDIGO ITEM	ORÇEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE				CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)						UD	QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI																																					
			SELA de Cálculo Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km X1 ; X2	CONSUMO (l/ve)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÁO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNIT. MÁO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	VALOR DA MÁO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)			VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)																																		
SERVIÇOS PRELIMINARES																																																				
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				402,00	2.612,96	3.014,96	481,15	3.127,45	3.608,60	un	1,00	481,15	3.127,45	3.608,60	6,88 %	3.608,60																																		
DRENAGEM																																																				
810500	DER	Canal de BSTC a 0,40 Com Berço de Armação Dupla PA-2				18,38	29,92	244,64	292,95	57,82	292,91	360,63	m	12,00	933,84	3.513,72	4.207,56	0,79 %	6.000,43																																	
8L5A120	DC/PRC	D.L. Simples alvenaria H até 1,20 m				126,58	425,60	655,75	1.407,93	720,75	1.072,12	1.792,87	un	1,00	720,75	1.072,12	1.792,87	0,34 %	49.428,47																																	
BASE E SUB-BASE																																																				
531100	DER	Camada de base de cimento 0 x 3/4"	LCB	20,00	0,00	2.1000	35,43	6,59	93,31	135,33	50,29	111,68	181,87	m³	128,04	6.298,28	13.964,47	20.252,73	3,81 %	511000																																
511000A	DER/PRC	Regularização compactada subleito S.A.F. 100% PI						4,69		6,61				m²	280,08	1.402,95		1.402,95	0,26 %	531000																																
531000	DER	Brita Graduada	LCB	80,00	0,00	2.4000	113,57	12,95	129,33	254,85	151,43	153,00	306,03	m³	25,00	3.785,75	3.840,00	7.625,75	1,44 %	532000																																
532000	DER	Mecânica Hidráulica	LCB	21,00	0,03	2.2000	38,76	25,06	104,43	168,25	76,49	124,99	201,33	m³	100,03	7.641,29	12.502,75	20.144,04	3,79 %	532000																																
REVESTIMENTO																																																				
PAV-082	PMC	Limpeza e Lavagem de pista (Recose)					0,70		0,70	0,84			0,84	m²	3.338,17	2.804,08		2.804,08	0,53 %	561000A																																
561000A	DER/PRC	Impressão com Emulso RR-1C - exclusive emulso	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0012		0,51		0,51	0,61			0,61	m²	81,28	55,68		55,68	0,01 %	563400A																																
563400A	DER/PRC	Fornecimento de emulso RR-1C - impressão	MAF	210,00	0,00	1.0000	194,33			3.710,04	3.904,37	232,59	4.276,93	4.509,52	ton	0,11	25,58	470,45	496,04	0,09 %	561100A																															
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulso	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,42			0,42	m²	6.878,34	2.804,08		2.804,08	0,53 %	564200B																																
564200B	DER/PRC	Fornecimento de emulso RR-1C - pintura de ligação	MAF	210,00	0,00	1.0000	194,33			3.710,04	3.904,37	232,59	4.276,93	4.509,52	ton	3,34	776,85	14.294,95	13.051,80	2,84 %	571400B																															
571400B	DER/PRC	Retirada de Pedras Irregulares					6,74	14,66	21,60	6,07	17,79	25,88	m²	81,28	736,32	1.623,34	2.359,73	0,44 %	570000B																																	
570000B	DER	CBUQ - REMENDO (MECÂNICO)	taxa CAP	taxa CAP	0,0500		53,32	55,94	155,51	284,77	130,77	186,13	316,80	ton	28,00	3.289,25	4.853,25	7.922,50	1,49 %	580000L																																
580000E	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAG	570,00	0,00	1.0000	519,72			5.049,98	5.568,70	599,13	5.818,18	6.417,29	ton	1,28	746,91	7.272,70	8.021,61	1,51 %	570000C																															
570000B	DER/PRC	CBUQ - Novo traço - Repartimento 3 - "FADIA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0500		51,81	34,54	155,51	241,86	103,35	186,13	289,49	ton	280,36	26.908,21	48.400,81	75.309,02	14,20 %	580000L																																
580000L	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAG	570,00	0,00	1.0000	519,72			5.049,98	5.568,70	599,13	5.818,18	6.417,29	ton	12,02	7.800,67	75.752,44	83.553,11	15,74 %	570000C																															
570000C	DER/PRC	CBUQ - TRACÃO 1 - CAPA - FALSA "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0800		53,32	34,54	155,51	243,37	105,16	186,13	291,29	ton	280,36	26.908,21	48.599,51	75.297,37	13,74 %	580000L																																
580000M	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAG	570,00	0,00	1.0000	519,72			5.049,98	5.568,70	599,13	5.818,18	6.417,29	ton	12,02	7.800,67	75.752,44	83.553,11	15,74 %	580000L																															
505416	DER	Cura úmida de pavimento de concreto com marca de cura					5,19		5,08	10,25	6,21	9,98	18,27	m²	781,00	4.063,71	4.511,05	8.574,77	1,74 %	505416																																
MEIOPRO E SINALIZAÇÃO																																																				
PAV-071	PMC	Abracimento de Mão-de-obra					14,82	8,84	23,73	17,82	10,58	28,40	m	378,12	6.684,94	3.968,77	10.653,41	2,01 %	810300																																	
810300	DER	Mão-de-obra DER - Tipo 3 - (0,034 m³) - Moldeio "in loco"				5,23	3,18	20,32	28,73	10,07	24,32	34,39	m	378,12	3.777,46	8.122,92	12.900,38	2,43 %	810300																																	
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO																																																				
401100	DER	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas-façanhas/bóscos					0,25		0,25	0,30			0,30	m²	781,00	225,30		225,30	0,04 %	620000F																																
620000F	DER/PRC	Calçada Concreto (a = 8,00 cm)					12,28	16,46	16,87	45,81	34,40	20,18	64,83	m²	781,00	25.824,40	15.182,68	40.997,09	7,72 %	620000F																																
531000B	DER/PRC	Brita Graduada - Plástico	LCB	60,60	0,00	2.4000	113,57	12,95	129,33	254,85	151,43	153,00	306,03	m³	37,88	5.686,20	5.787,68	11.453,88	2,26 %	605000D																																
605000D	DER/PRC	Recape para PNE com Pao TAM (NRR 8050) - Modelo 02 - 3,94 m²					205,72	210,84	418,56	249,23	252,35	498,58	un	3,00	738,09	757,05	1.495,74	0,28 %	834000																																	
834000	DER	Fornecimento e assentamento de pao 18x18 de concreto alveolar/retorcido 40x40cm					22,32	86,43	108,75	25,71	103,45	136,16	m²	76,02	2.033,78	7.700,82	9.784,60	1,84 %	822350																																	
822350	DER	Fixação e sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - ax 1,5mm					18,26	22,22	40,48	21,86	28,00	48,48	m²	82,81	2.024,45	2.483,43	4.487,88	0,85 %	620000F																																	
620000F	DER/PRC	Placa sinalização reflexivocolorido (0,1994 m²/uds) + suporte METÁLICO					107,34	407,35	514,69	128,48	487,56	816,04	un	4,00	513,92	1.950,24	2.464,16	0,48 %	620000F																																	
ENSAIOS TECNOLÓGICOS																																																				
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, sucato da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)																																																				
7407207	SBN/PI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso					92,22	23,12	115,34	110,38	27,67	188,05	un	8,00	581,80	138,35	690,25	0,13 %	7407207																																	
09 04 04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					174,13	19,34	193,47	209,47	23,15	231,62	un	8,00	1.042,10	115,75	1.157,85	0,22 %	7407207																																	
7407207	SBN/PI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					119,51	29,78	149,29	141,84	35,64	177,48	un	8,00	709,20	178,20	887,40	0,17 %	09 04 03																																	
09 04 03	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					47,62	5,31	53,00	57,08	6,36	63,44	un	8,00	285,40	311,80	597,20	0,12 %	09 04 01																																	
09 04 01	DAER	Ensaio de tração por compressão axial - misturas betuminosas					93,30	15,85	109,10	111,67	18,91	130,58	un	8,00	558,35	345,55	903,90	0,18 %	09 01 18																																	
09 01 18	DAER	Extração de corpos de prova de concreto asfáltico com banda rotativa					96,96	10,77	107,73	116,05	12,89	128,94	un	8,00	540,25	64,45	604,70	0,12 %	09 01 18																																	
Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.																																																				
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021												TOTAL MÁO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS	PREÇO GLOBAL																																						
												31,83%	68,37%																																							
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.286/22 de Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/03/2023												187.894,42	362.981,80	630.846,32																																						
Resp. Técnico (assinatura digital):		Prefeito(a) (assinatura digital):		<p>ASSINADO DIGITALMENTE</p> <p>LUIZ CARLOS BONI</p> <p>A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://reprose.gov.br/assinadodigital</p> 																																																
ALEXANDRE CARDOSO - CREA PR-170.458/D		LUIZ CARLOS BONI		<table border="1"> <tr> <td>TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-6-6)</td> <td>114.483,82</td> <td>323.038,24</td> <td>437.522,06</td> <td>82,40%</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DE DRENAGEM (3)</td> <td>1.614,59</td> <td>4.585,84</td> <td>6.200,43</td> <td>1,13%</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-4)</td> <td>41.203,31</td> <td>33.941,89</td> <td>75.145,20</td> <td>14,18%</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)</td> <td>10.882,70</td> <td>1.415,93</td> <td>12.278,63</td> <td>2,31%</td> </tr> <tr> <td>ÁREA TOTAL DO PROJETO (m²):</td> <td>3.338,17</td> <td></td> <td>CUSTO DA OBRA: R\$/m²</td> <td>189,08</td> </tr> </table>														TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-6-6)	114.483,82	323.038,24	437.522,06	82,40%	TOTAL DE DRENAGEM (3)	1.614,59	4.585,84	6.200,43	1,13%	TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-4)	41.203,31	33.941,89	75.145,20	14,18%	TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)	-	-	-	-	TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	-	TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	10.882,70	1.415,93	12.278,63	2,31%	ÁREA TOTAL DO PROJETO (m²):	3.338,17		CUSTO DA OBRA: R\$/m²	189,08
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-6-6)	114.483,82	323.038,24	437.522,06	82,40%																																																
TOTAL DE DRENAGEM (3)	1.614,59	4.585,84	6.200,43	1,13%																																																
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-4)	41.203,31	33.941,89	75.145,20	14,18%																																																
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)	-	-	-	-																																																
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	-																																																
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	10.882,70	1.415,93	12.278,63	2,31%																																																
ÁREA TOTAL DO PROJETO (m²):	3.338,17		CUSTO DA OBRA: R\$/m²	189,08																																																



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PLANO DE AMOSTRAGEM Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas

OBJETO:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM
DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO
URBANO MUNICIPAL

MAIO DE 2025
PLANALTO/ PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.0 Panorama Geral

Na fase projetual foi definido que o objeto passará por testes tecnológicos, visando, sobretudo, uma correta aferição dos parâmetros intrínsecos ao Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, em consonância com o atendimento das normas técnicas vigentes aplicáveis, bem como para verificação se a empresa executou conforme projeto de massa asfáltica aprovado. Ademais, tal procedimento se faz necessário, pois a qualidade da execução tem relação direta com a vida útil do projeto.

2.0 DADOS DO EMPREENDIMENTO

Obra: **Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas**

Local: **Município de Planalto-PR**

Área de intervenção: **3.578,58 m²**

Prioridade: **Nº 39 | SAM35**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.0 SERVIÇOS

3.1 REFORÇO DO SUBLEITO

Compreende a camada complementar de Rachão em determinados pontos da via, conforme especificado em Projeto Geométrico. Visa readequar a pista de rodagem, proporcionando maior firmeza e segurança. A camada de rachão compreende 40,00cm de espessura e será complementada com camada de BGS de 10,00cm.

A camada de rachão deverá ser disposta e receber compactação com rolo pneumático ou rolo combinado, de forma a criar uma camada de bloqueio apta a receber a base.

3.2 BASE

A base existente é de Pavimentação Poliédrica em toda a extensão do trecho. Em locais pontuais, conforme definido em projeto geométrico, haverá base de BGS com 10,00cm de espessura sobre rachão.

3.3 IMPRIMAÇÃO

Imprimação com Emulsão Asfáltica Catiônica – RR1C, nos locais onde serão executadas base com BGS. A taxa de aplicação deve ser de 1,20l/m².

3.4 PINTURA DE LIGAÇÃO

A Pintura de Ligação deverá ser executada com Emulsão Asfáltica Catiônica – RR-1C, com taxa de aplicação de 0,50l/m².

Tolerância: Taxa de aplicação não poderá variar em +/- 10% da taxa de projeto. A verificação da tolerância será realizada com base nos ensaios tecnológicos.

Na Pista a empresa deverá realizar o controle da taxa de pintura de ligação pelo Método da Bandeja.

3.5 PERCENTUAL DE BETUME – MISTURAS BETUMINOSAS

Reperfilagem – Faixa C: Teor de Cap: 5,00%

Capa de Rolamento – Faixa C: Teor de Cap: 5,00%

Quanto a tolerância, o teor de Cap não deve variar em relação ao teor de projeto de Dosagem (Método Marshall) mais do que 0,3% para mais ou para menos.

3.6 GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA

Grau de Compactação de projeto: 100%

Tolerância: de estar entre 97% e 101%

3.7 DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO

Capa (revestimento) – Faixa C



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Densidade de projeto: 2,50ton/m³

Reperfilagem: - Faixa C

Densidade de projeto: 2,50ton/m³

3.8 TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL

Valor de referência: deve estar entre 0,65 MPa e 0,80 MPa

3.9 EXTRAÇÃO DE CORPO-DE-PROVA DE C ONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA

Capa (revestimento): Espessura constante de projeto: 3,00cm

Reperfilagem: Espessura constante de projeto: 3,00cm

Reperfilagem + Capa: Espessura total de projeto: 6,00cm

Tolerâncias:

- A) A espessura média deve situar-se no intervalo de + 5% em relação à espessura prevista em projeto;
- B) Não são tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de + 10% em relação à espessura prevista em projeto.
- C) A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a $\frac{2}{3}$ da espessura da camada asfáltica.
- D) Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

RESUMO DOS ENSAIOS TECNOLÓGICOS A SEREM EXECUTADOS	
Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	5 UN
Percentagem de Betume – Misturas Betuminosas	5 UN
Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	5 UN
Densidade do Material Betuminoso	5 UN
Tração por Compressão Diametral	5 UN
Extração de corpo de prova com sonda rotativa	5 UN

ALEXANDRE CARDOSO

Engenheiro civil – CREA PR-170458/D



PARANACIDADE



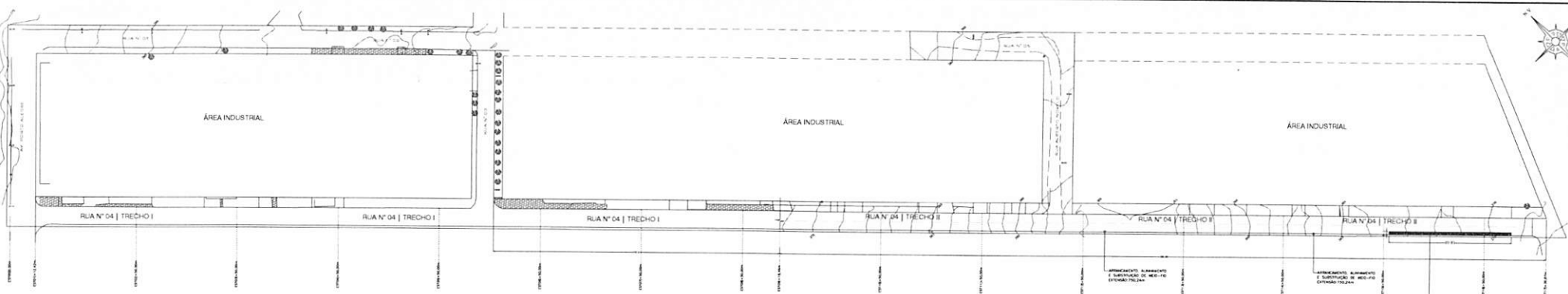
Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (05/06/2025 14:17:34)

Nome/controlado do arquivo:
2025060514173434.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

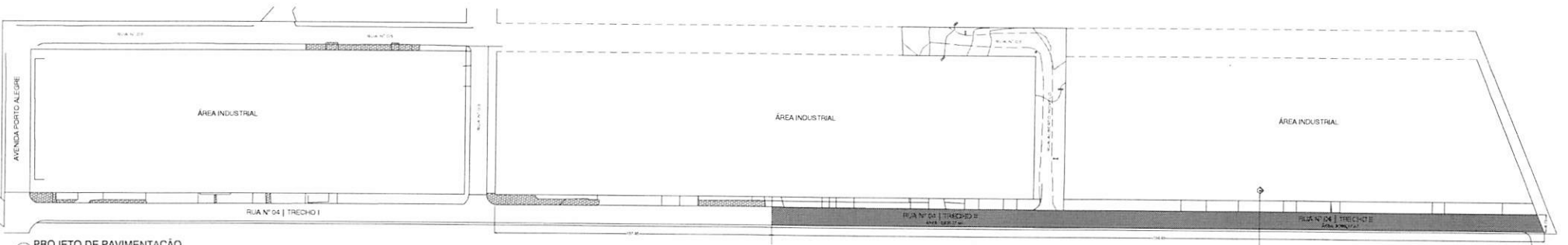


<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2025060514173434>

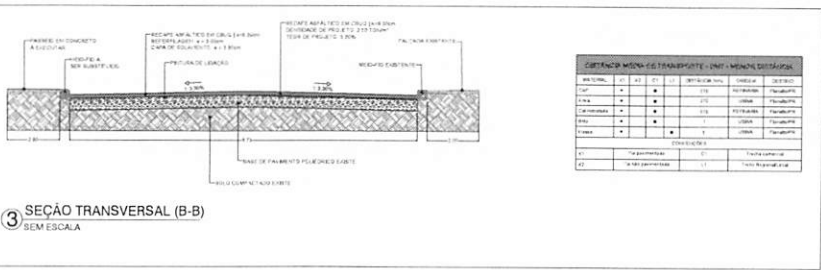


1 PROJETO GEOMÉTRICO
ESCALA 1:50

LEGENDA DE SÍMBOLOS
 1. ÁREA DE INTERVENÇÃO
 2. ÁREA DE INTERVENÇÃO
 3. ÁREA DE INTERVENÇÃO
 4. ÁREA DE INTERVENÇÃO
 5. ÁREA DE INTERVENÇÃO



2 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:50



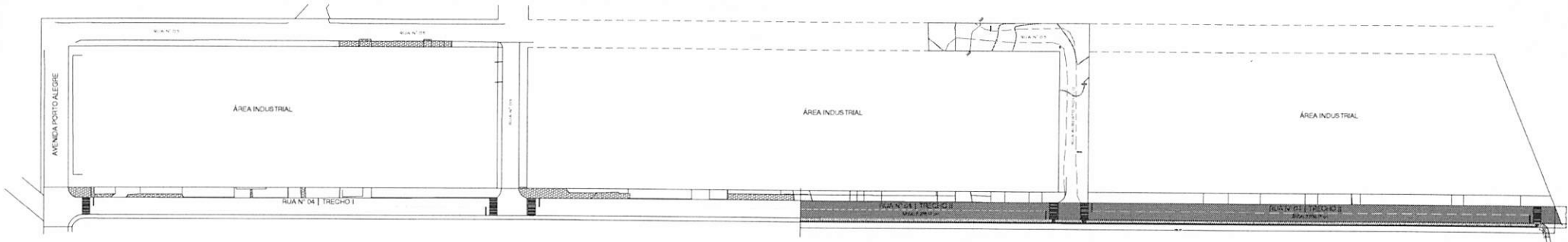
3 SEÇÃO TRANSVERSAL (B-B)
SEM ESCALA

ESTATÍSTICA:	
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	3.338,17 m ²
REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEIO-FIO	751,24 m ²
ÁREA DE GALGADA EM CONCRETO	751,00 m ²
PISO TÁTIL (752,24x2,20m)	75,025 m ²
FTP - FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES 17,86m x FTP = 17,86m x 3 = 52,80m ²	52,80 m ²
FAIXA DE RETENÇÃO (2,76m x 3)	5,28 m ²
LFO - LINHA DIV. DE FLUXO (329,5m x 0,15)	34,53 m ²
ÁREA DE SINALIZAÇÃO	92,81 m ²
ÁREA DE REFORÇO DE BASE	91,25 m ²
ÁREA DE BIRTA GRADUADA (BGS)	91,25 m ²

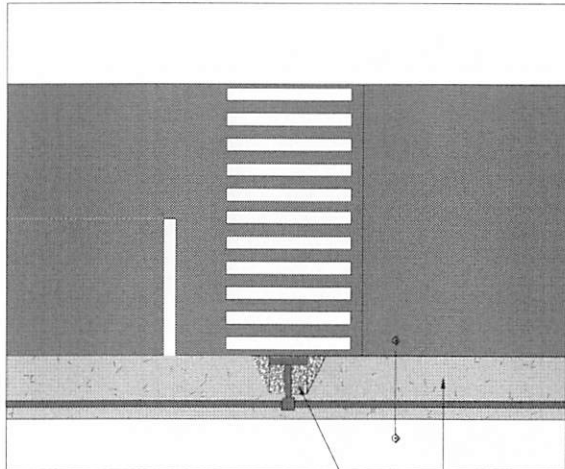


MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ: 78.460.528/0001-18
 PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
 FONE: (48) 3555-8100 FAX: (48) 3555-8101
 CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PARANÁ

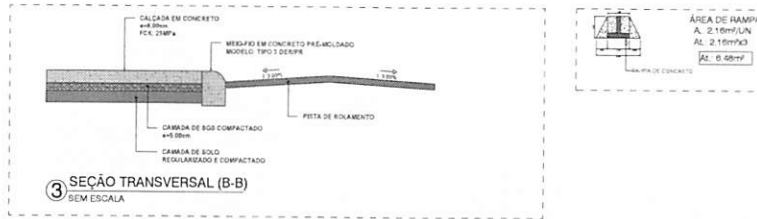
RESPONSÁVEL TÉCNICO ALEXANDRE CARDOSO ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-170458/D	PROFESSOR LUIZ CARLOS BONI PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ	
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO	
LOCAL: RUA N° 04 - INDUSTRIAL	
REFERÊNCIAS PROJETO GEOMÉTRICO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO TRECHO II	ESCALA INDICADAS PRIMEIRA 01 DATA 29/04/2025
Única	



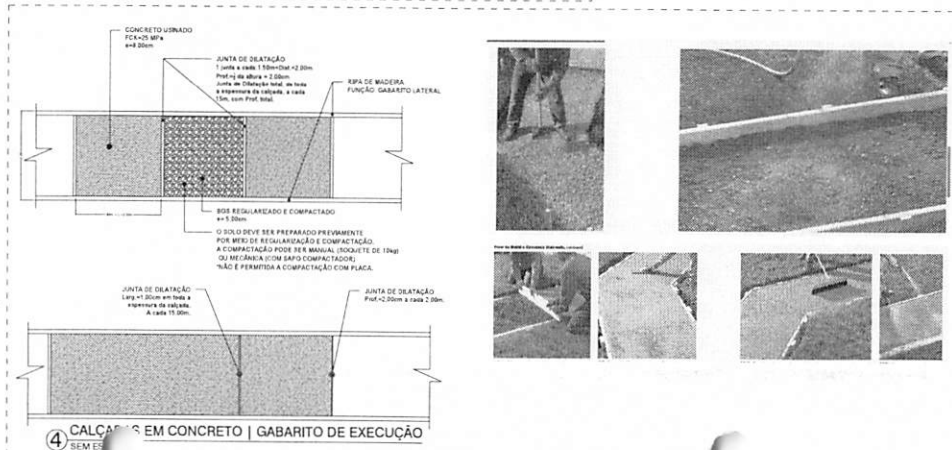
1 PROJETO DE SINALIZAÇÃO
ESCALA 1:50



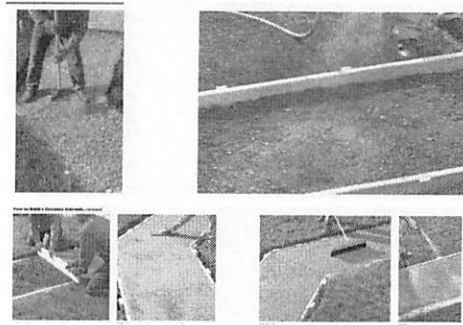
2 DETALHE | CALÇADA E RAMPA EM CONCRETO
SEM ESCALA



3 SEÇÃO TRANSVERSAL (B-B)
SEM ESCALA



4 CALÇADAS EM CONCRETO | GABARITO DE EXECUÇÃO
SEM ESCALA



ESTATÍSTICA:

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	3.338,17 m ²
REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MISO-FID	750,24 m ²
ÁREA DE CALÇADA EM CONCRETO	751,00 m ²
PISO TÁTIL (750,24x0,25m)	75,025 m ²
FTP - FAIXA DE TRAVESSIA DE FEDESTRES	17,60m/FTF --- 17,60m x 2 = 35,20m ²
FAIXA DE RETENÇÃO (1,76m x 2)	5,28 m ²
LFO - LINHA DIV. DE FILURO (129,5m x 0,10)	34,53 m ²
ÁREA DE SINALIZAÇÃO	92,61 m ²

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ: 76.480.528/0001-18
 PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
 FONE: (46) 3555-8100 FAX: (46) 3555-8101
 CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ALEXANDRE CARDOSO**
 ENGENHEIRO CIVIL | CREA PR-170456/D

PREFEITO: **LUIZ CARLOS BONI**
 PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
 OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO
 LOCAL: RUA N° 04 - INDUSTRIAL

REFERÊNCIA: PROJETO DE URBANIZAÇÃO E CALÇADAS
 DETALHES
 TRECHO II

ESCALA: INDICADAS
 PRONTO: 01
 DATA: 28/04/2025

Única



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município:	PLANALTO	CNPJ:	76.460.526/0001-16
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Componente:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Prioridade:	39 Programa PAM	Convênio:	
Contato:	ALEXANDRE CARDOSO	CPF:	084.611.939-03
CAU/CREA:	CREA PR-170458/D	Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
e-mail:	eng.alexandre@planalto.pr.gov.br	Telefone:	46 9 9920.3663

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 3.338,17m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Área Pavimentada

No caso de abertura de rua (via nova em terreno limpo):

Área do Terreno	<área (m²)>	Área Construída	<área (m²)>
Matrícula do Terreno	<número da matrícula>	Cartório	<Número do ofício e Comarca>

02. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	O Município possui legislação ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número da Lei Municipal</i>		X
b	Informe as Leis Estaduais e Federais aplicáveis:		
c	O empreendimento necessita de Autorização ou Licença Ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>		X
d	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>		X
e	O empreendimento necessita de Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento e legislação municipal pertinente:</i>		X

2.1 O PROJETO SITUA-SE EM:

		SIM	NÃO
a	Área de manancial de abastecimento de água		
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		X
c	Área de influência de manguezais		
d	Área de várzea		X
e	Unidades de Conservação		
f	Encostas com declividade superior a 30%		X
g	Áreas de preservação permanente ou APA		
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?		X
i	Área com indícios de possível contaminação do solo do terreno ou logradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares, aterro com entulho? <i>Caso afirmativo, justifique quais:</i>		X
j	Áreas embargadas pelo IBAMA¹ <small>¹Consulta através do https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php</small>		

2.2 SISTEMAS/FONTES DE ÁGUA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Poço individual		X

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

b	Fonte Superficial individual			X
c	Ligação com rede de abastecimento de água	X		

2.3 SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTO EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Existe rede de esgoto pública com tratamento?		X
b	Existe fossa Séptica Individual?	X	
c	Existe fossa Séptica Coletiva?		X

2.4 SISTEMAS/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Rede de Galerias de Águas Pluviais	X	
b	Rede existente suporta novas inclusões?	X	
c	Rede existente está funcionando corretamente? <i>Justifique:</i>	X	
d	Haverá aproveitamento da rede existente no projeto? <i>Justifique:</i>	X	
e	Possui dissipadores de energia (croqui de Localização utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)		X
f	Dissipadores existentes estão funcionando corretamente e regularizado ambientalmente? <i>Justifique:</i>		

2.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Média Tensão	X	
b	Baixa Tensão	X	
c	Captação de Energia Solar	X	
d	Micro Sistemas de Energia		X

2.6 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Iluminação Pública Convencional		X
b	Iluminação Pública em LED	X	

2.7 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMÉSTICOS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Coleta de Resíduos Domésticos	X	
b	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	X	
c	Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalares		X
d	Coleta de Resíduos Perigosos		X
f	Frequência de coleta (na área do projeto) e disposição dos resíduos (aterro sanitário/ aterro controlado/ aterro sem controle/ lixão) Coleta de resíduos domésticos ocorre 3 vezes por semana.		

2.8 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O EMPREENDIMENTO

		SIM	NÃO
a	Atividades econômicas <i>Descreva:</i> Adensamento industrial, existência de fluxo de veículos diários, quase constantes.		
b	População local <i>Descreva:</i> Empresas. Empresários. Empreendedores. Colaboradores. Prestadores de serviço.		
c	Possui vegetação nativa?		X
d	Presença de animais silvestres?		X
e	Necessidade de contenção de processos erosivos?		X
	Possui área de bota-fora/ empréstimo, aprovado pelo órgão ambiental municipal? <i>Insira o croqui de localização do bota fora/empréstimo utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo</i>		X



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

f

3. IMPACTO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	Requer desmate? <i>Caso afirmativo, especifique as áreas:</i>		X
b	Gera resíduos sólidos? <i>Caso afirmativo, especifique os tipos e volumes:</i> Pontual e de baixa incidência, somente durante o período da obra.	X	
c	Requer movimentação de terras? <i>Caso afirmativo, especifique o volume:</i>		X
d	Qual impacto da obra na qualidade dos recursos ambientais existentes:		
e	Modificações do uso do solo		X
f	Favorecimento de dispersão de vegetação exótica		X
g	Assoreamento de rios		X
h	Contaminação de águas subterrâneas e superficiais		X

4. IMPACTOS SOCIAIS/ECONÔMICOS

		SIM	NÃO
a	Haverá aumento de renda regional, local e das arrecadações públicas?	X	
b	Impacto positivo da obra na saúde, segurança e bem estar da população?	X	
c	Valorização imobiliária do entorno?	X	
d	Incentivo ao Turismo Regional?		X
e	Há sítios arqueológicos e históricos? <i>Justifique:</i>		X
f	Haverá transtornos aos moradores diretamente afetado? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i> Pontuais, durante o período da obra.	X	
g	Alteração no sistema viário e tráfego local? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i> Pontuais, durante o período da obra.	X	
h	Poluição sonora? (equipamentos, maquinários) <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i> Pontuais, durante o período da obra.	X	
i	Alteração na qualidade do ar, solos e recursos hídricos em função da instalação do canteiro? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		X

5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

a	Quanto a alteração da qualidade ambiental dos solos (contaminação com óleos lubrificantes, combustíveis ou outros produtos químicos, coleta de lixo existente, coleta de esgoto residencial). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
b	Quanto a poluição atmosférica (controle de velocidade de veículos, manutenção dos veículos). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
c	Quanto a alteração da qualidade dos recursos hídricos (coleta de lixo e esgoto residencial, drenagem superficial, uso de pavimentos permeáveis). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
	Quanto a supressão de vegetação (arborização no entorno do empreendimento)

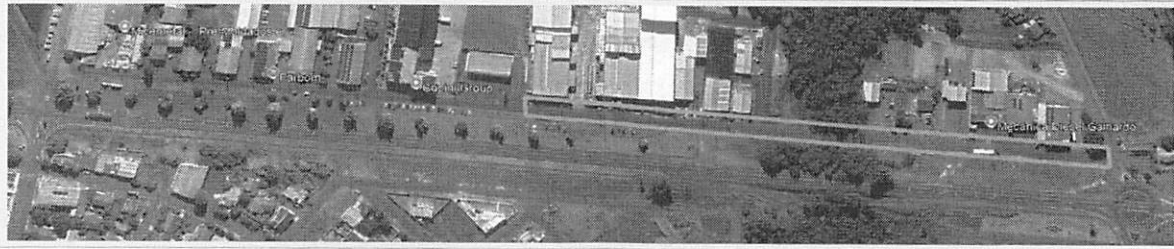
QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Descreva como irá ocorrer:

d

5.1. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

6. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO (utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)



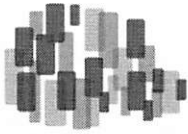
PLANALTO, 05 de junho de 2025

Eu, ENGENHEIRO CIVIL abaixo assinado(a), representante do Município PLANALTO neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da

ALEXANDRE CARDOSO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-170458/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

Americo Nonaka - (E. R. PARANACIDADE)
ENGENHEIRO CIVIL
CREA R 18461/D



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

Alexandre Cardoso (05/06/2025 09:34:16) e Americo Megumy Nonaka (05/06/2025 09:40:01)

Nome/controlado do arquivo:

2025060509341625.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

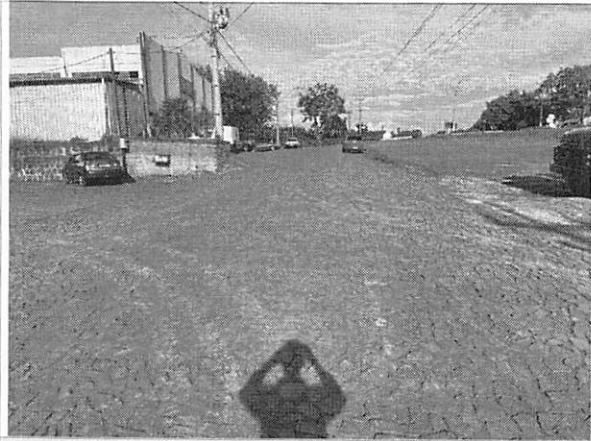


<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025060509341625>

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

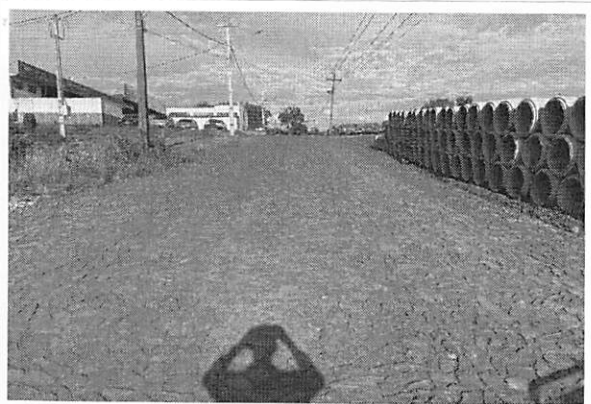
Município: **PLANALTO**

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**



Rua nº 4 - Trecho II

Rua nº 4 - Trecho II



Rua nº 4 - Trecho II

Rua nº 4 - Trecho II



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município:	PLANALTO	Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Rua nº 4 - Trecho II		Rua nº 4 - Trecho II	

ALEXANDRE CARDOSO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-170458/D

Nome do Analista de Desenvolvimento Municipal (do E. R. PARANÁ)
<título>
CREA ou CAU <número>



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Alexandre Cardoso (05/06/2025 09:06:33)

Nome/controlado do arquivo:
2025060509063303.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025060509063303>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei nº Lei nº 2835, de 02/07/2024, que dispomos de recursos orçamentários, no valor de R\$ 30.946,32 (Trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Pavimentação de Vias Urbanas "SAM 35" da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Os recursos para o exercício de 2025 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nº 2851 de 17/12/2024, na Dotação Orçamentária. O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo:

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	115 -Departamento de Obras
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Programa	1501 – Programa de Infra Estrutura Urbana
Atividade	15.452.1501.1052- Pavimentação Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte	0000 – Recursos Ordinários (livres)

Planalto, PR., 05 de Junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ CARLOS BONI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000039



SECRETARIA DAS CIDADES - SECID

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

TESTE DE CARGA - PROJETO DE RECAPE

MUNICÍPIO:

PLANALTO - PR

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – RECAPE COM CBUQ

SAM:

35

LOTE:

01

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO:

BAIRRO INDUSTRIAL

- Rua nº 04 (entre a Avenida Porto Alegre e Avenida Caxias do Sul)

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, declaramos que foi efetuado Teste de Carga no pavimento com pedras irregulares existente nos trechos descritos acima, durante o qual o pavimento **não apresentou deformações**, encontrando-se em condições de receber os serviços de Pavimentação/Recape Asfáltico com CBUQ, no que se refere ao suporte de cargas. Ademais, o projeto contempla a realização de remendos/reforço de base em alguns pontos críticos existentes no pavimento.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE CARDOSO

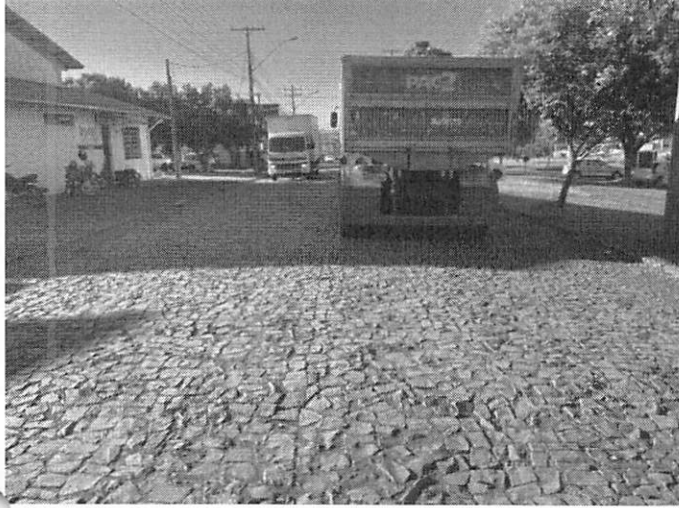
Data: 04/06/2025 11:45:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE CARDOSO
Engenheiro Civil | CREA PR-/D
Técnico do Município de **Planalto - PR**

000100

RELATORIO FOTOGRAFICO DO TESTE DE CARGA



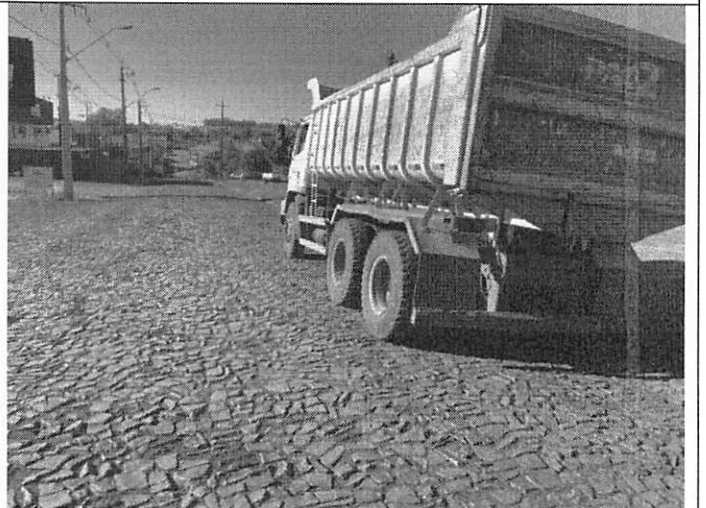
RUA Nº 4



RUA Nº 4



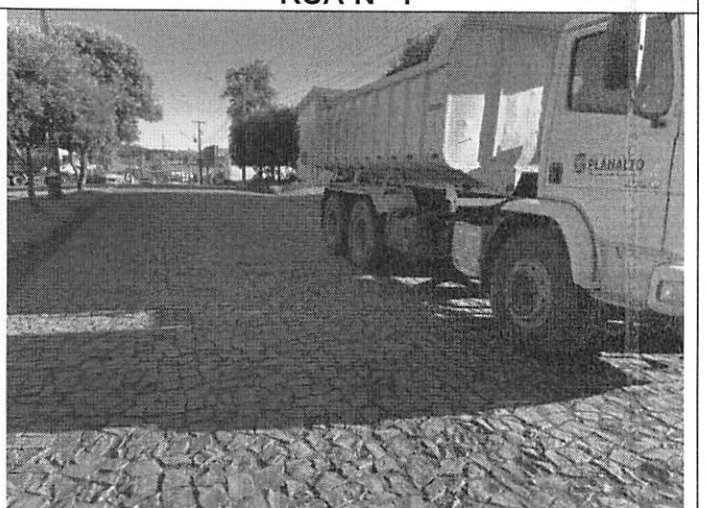
RUA Nº 4



RUA Nº 4



RUA Nº 4



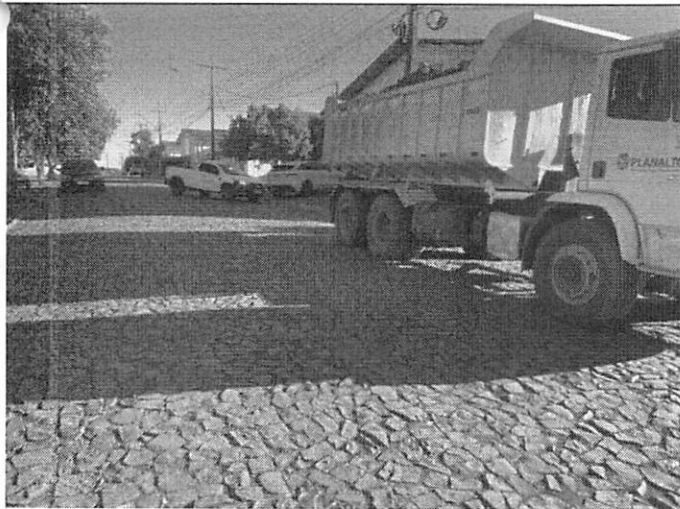
RUA Nº 4



RUA Nº 4



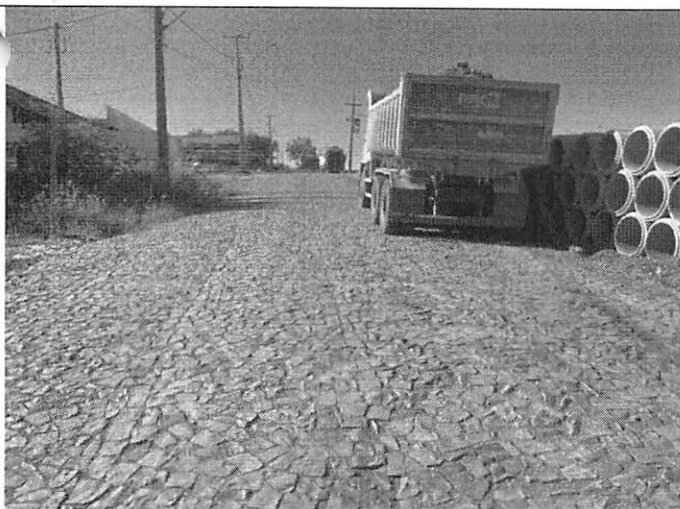
RUA Nº 4



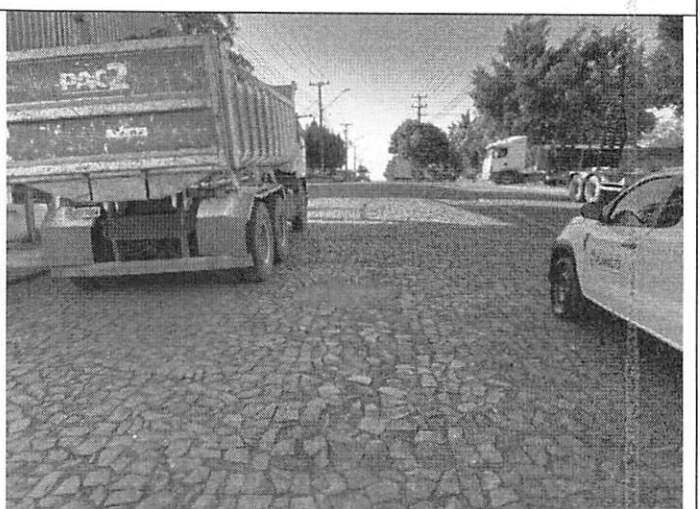
RUA Nº 4



RUA Nº 4



RUA Nº 4



RUA Nº 4



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 27 de agosto de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Licitações e Contratos;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000103



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 27 de agosto de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas, com valor total de R\$ 530.946,32 (quinhentos e trinta mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) expedido por Vossa Excelência na data de 27 de agosto de 2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Serviços Urbanos	15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana	4.4.90.511.00.00 – Obras e Instalações	00640 e 0000 – Recursos Ordinários (Livres)

Cordialmente,

Enson Elemar Schabo

Secretário de Finanças

Jones Roberto Kinner

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

000104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ___/2025

Processo Administrativo nº ___

O MUNICÍPIO de Planalto, torna público que, às ___ horas do dia ___ de ___ do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: ___.

Horário: ___ (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -- DF).

Data e horário limite para entrega dos envelopes: Os envelopes contendo documentação de habilitação e propostas deverão ser entregues até as ___ do dia ___.

Local: Prefeitura Municipal de Planalto, localizada na ___.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local:	Rua nº 4 - Trecho II, Bairro Industrial, Município de Planalto - PR
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, drenagem, base/sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização com execução de calçadas em concreto, sinalização de trânsito horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, referente ao SAM 35, Prioridade nº 39.
Trecho:	Rua nº 4 - Trecho II, entre a Avenida Porto Alegre e Avenida Caxias do Sul, Bairro Industrial
Área Pavimentada:	3.338,17 m ²
Colocação de placas:	Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução:	180 (cento e oitenta) dias corridos;
Patrimônio líquido mínimo:	R\$ 53.094,63 (cinquenta e três mil, noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).
Valor máximo da licitação:	R\$ 530.946,32 (quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) com área mínima de 1.669,09 m²
VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 530.946,32 (quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), sendo 70,00% referente aos materiais e 30,00% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:

1.5 As despesas com a execução do objeto licitado serão financiadas com recursos do Convênio PAM/SECID no valor de R\$ 500.000,00 e contrapartida municipal no valor de R\$ 30.946,32.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, observadas as hipóteses e condições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas -- PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura ___ e na sede da Prefeitura Municipal.

2.2 A Concorrência presencial será realizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

2.3 A Concorrência presencial será conduzida por Agente de Contratação, mediante o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

2.8. JUSTIFICATIVA PARA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

O Município de Planalto/PR, em estrita observância aos princípios e diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável), **motiva** a adoção do **procedimento de inversão de fases** nos certames em que tal solução se mostrar mais adequada à maximização do interesse público.

A inversão de fases qualifica o resultado do certame e racionaliza o esforço administrativo ao direcionar a análise, desde logo, para proponentes **efetivamente aptos**, evitando dispêndio de tempo e recursos com propostas de licitantes que seriam inabilitados mais adiante. Tal arranjo procedimental **reduz retrabalhos e a litigiosidade** (recursos protelatórios), incrementa **celeridade e economicidade**, e preserva a **isonomia e a competitividade**.

Verifica-se, no presente momento, **insuficiência funcional do ambiente eletrônico disponível** para dar suporte **completamente auditável** ao rito especial. Em particular, a plataforma eletrônica em uso pelo Município **não disponibiliza, com a robustez exigida**, funcionalidades essenciais ao fluxo de **Concorrência** com inversão de fases, tais como módulo de pré-habilitação com controle de sigilo, abertura seletiva automatizada das propostas apenas dos previamente habilitados, dupla rotina recursal com trilhas de auditoria completas, cadeia de custódia e gestão de versões.

A tentativa de suprir tais lacunas por meio de arranjos improvisados no meio digital **ampliaria o risco de falhas procedimentais**, contrariando os princípios do julgamento objetivo, da transparência e da segurança jurídica. **Por isso, e tão somente enquanto perdurar o impedimento técnico**, impõe-se, **em caráter excepcional, proporcional e temporário**, a realização **presencial** dos certames que demandem inversão de fases, como meio **menos gravoso** e mais aderente aos Decretos Municipais nº 3746 a 3767/2023 e ao art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2 Para participação na licitação presencial, os interessados deverão entregar dois envelopes lacrados:

- **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

3.3 Consórcio:

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Estejam em recuperação judicial, salvo se apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente atestando aptidão econômico-financeira para participar do procedimento licitatório.

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício -- DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade -- CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, será adotado o procedimento de **inversão de fases**, onde a fase de habilitação precederá a fase de julgamento das propostas.

4.2 O encaminhamento da documentação de habilitação e proposta de preços será feito por meio de dois envelopes lacrados e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, observadas datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer comunicações ou de sua ausência.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente entregues.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, contida no Envelope nº 2, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha Global (anexo III), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;

5.7.3.1 Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação do Cronograma Físico-Financeiro, ou a sua apresentação com prazo diverso do exigido no Edital, constitui motivo de desclassificação da proposta; inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas durante a reunião de partida, após a assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTO DE INVERSÃO DE FASES

6.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma presencial, com a abertura inicial dos envelopes de habilitação (Envelope nº 1), ocasião em que o Agente de Contratação verificará a documentação apresentada, inabilitando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

3

7

000111

6.2 Após a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de propostas (Envelope nº 2) apenas dos licitantes habilitados.

6.3 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os participantes.

6.4 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual inabilitação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas -- CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça -- CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.5 Após a habilitação, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.6 Não constitui causa de desclassificação a identificação da licitante nos documentos da proposta. Os envelopes deverão ser identificados externamente com o nome da licitante, o número do processo, a modalidade e o conteúdo (HABILITAÇÃO ou PROPOSTA).

6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

6.8 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.9 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.9.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificado se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.9.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação durante a sessão, não inferior a 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.10 Em caso de eventual empate entre propostas, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada entre as propostas empatadas.

6.12 O Agente de Contratação poderá negociar melhores condições com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.14 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.14.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.14.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.14.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.14.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.14.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.15 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.16 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.17 Os resultados serão divulgados em ata da sessão e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A fase de habilitação precederá a abertura e julgamento das propostas, conforme procedimento de inversão de fases adotado.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos de todos os licitantes na fase inicial de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante poderá ser comprovada por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de registro em ata, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -- CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
------------------	-------------------

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional -- CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -- CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone () - até o dia // ____.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a **obra** deverá ser executada de acordo com a Resolução CONAMA n.º 307/2002 e alterações, e com a legislação pertinente do município **onde a obra será executada**.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (ILC) (ISG)
(valor maior que) (valor maior que) (valor maior que)

3

(ILG)	(ILC)	(ISG)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante; PC - passivo circulante; AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo; ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, por escrito, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de ___ dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11. CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o Município de Planalto e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelos órgãos competentes.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em //2025, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O Município poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Planalto - Estado do Paraná para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI - Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Plano de Amostragem
- e) Modelo de placa.

Planalto, ___ de ___ de 2025.

SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A , NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir nome do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), e a empresa (*inserir nome da empresa*), CNPJ (*inserir nº*), localizada na (*inserir endereço*), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (*inserir nome do representante legal*) portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), residente na (*inserir endereço*), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data*), protocolo n.º (*inserir nº*), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em

conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio

da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida;

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.

6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o

Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em _____, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (inserir o nome do gestor), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (inserir o nome do fiscal (não poderá ser o mesmo que o Gestor), e ao fiscal substituto Sr. (a) (inserir o nome do fiscal substituto), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações

administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal

3

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

1) PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviaros)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-19-23 Capa Selante
DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio
DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço
DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço

DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço
DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço
DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço
DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço
DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida
DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média
DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas
DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material
DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume
DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente
DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia
DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica
DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio
DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio
DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio
DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio
DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio
DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall – Método de ensaio
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio
DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM Lote Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Cidade:	Estado:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, _____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

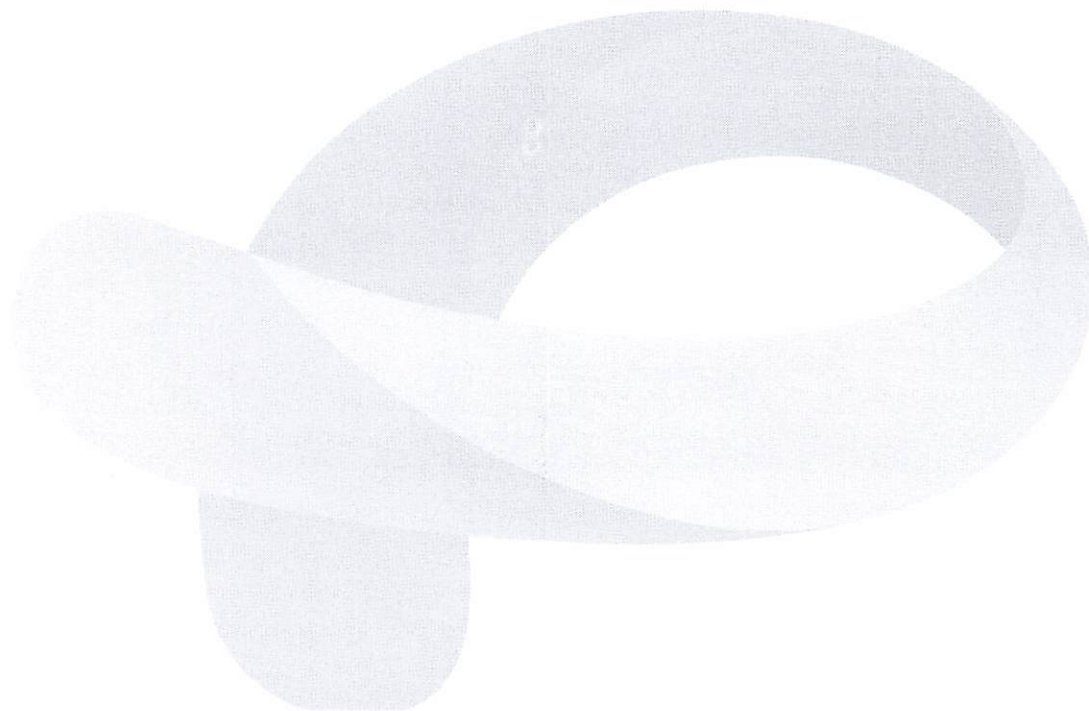
Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

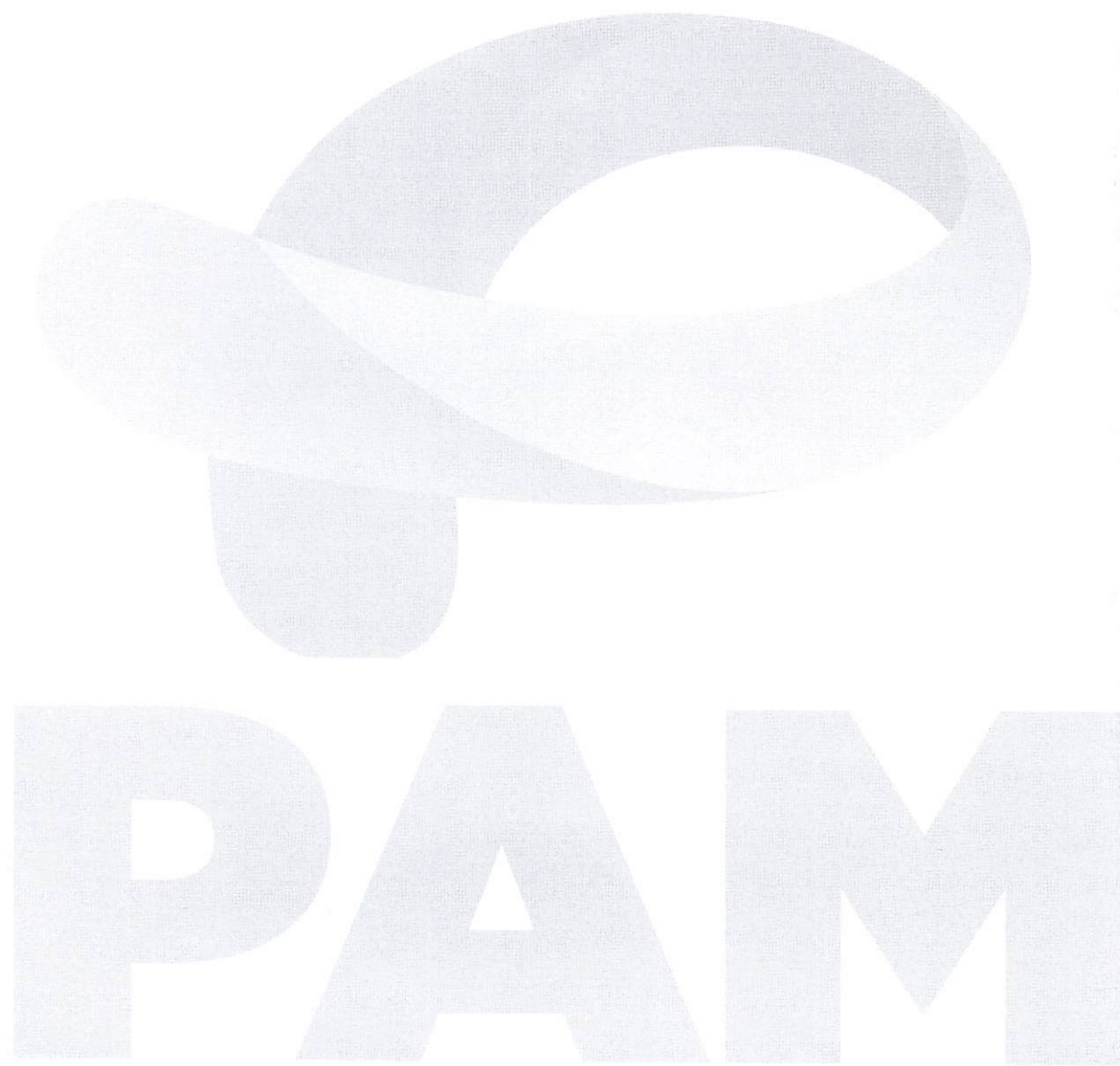
CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



PAMM

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



3

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

(Handwritten mark)

**ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)**
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

3

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021		
IMPOSTOS	ISS =	1,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	4,85
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	19,69	15,28
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10)) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100$		
BDI (OBRA)	19,69%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU n.º (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ - _____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

PAM

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome:		
Título:		CREA e/ou CAU n.º
1 Atribuição: Responsável pelo(a) _____		
(**)		
Assinatura:		

Nome:		
Título:		CREA e/ou CAU n.º
2 Atribuição: Responsável pelo(a) _____		
(**)		
Assinatura:		

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

3

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__ .

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

PAMAM

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

P A M

3

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Presencial n.º ____/20__
Ao

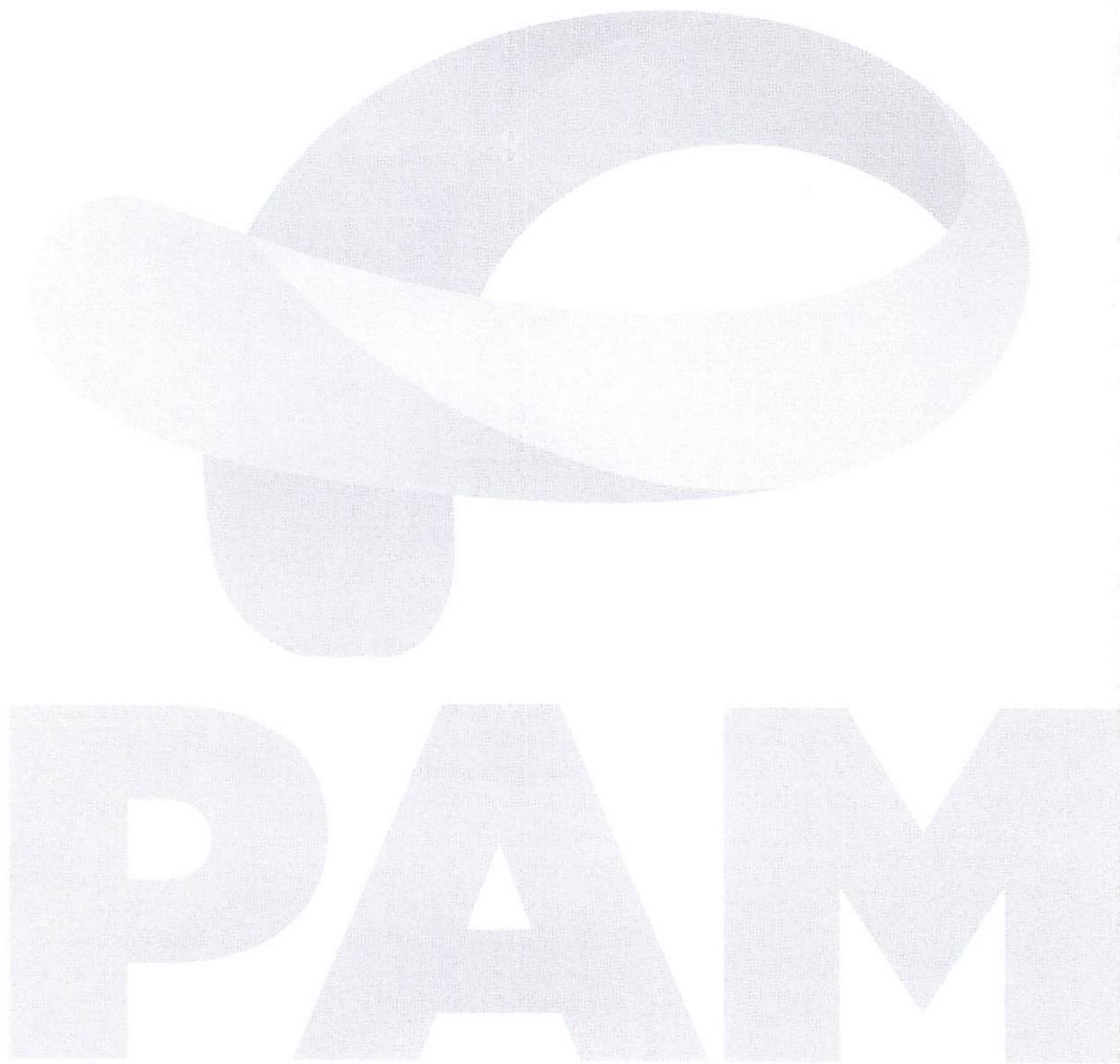
Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i>
PROponente : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

— *(inserir o local)* , *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n° ,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

3

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Plano de Amostragem: disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- e) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

P A M



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PARECER JURÍDICO Nº 117/2025

PROCESSO N.º : 250/2025

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO : Concorrência para contratação de empresa especializada em obra de engenharia – recapeamento asfáltico (Rua nº 04 – Trecho II – Área Industrial), regime empreitada por preço global, critério de julgamento: menor preço, valor estimado em R\$ 530.946,32, área de intervenção 3.338,17 m², prazo de execução 6 meses.

Senhor Prefeito,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com o objetivo de promover a contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico na Rua nº 04 – Trecho II – Área Industrial (entre Av. Porto Alegre e Av. Caxias do Sul), com área de intervenção de 3.338,17 m². O valor estimado da contratação é de R\$ 530.946,32, apurado com base em planilha elaborada pelo Setor de Engenharia, fundamentada nos referenciais do DER/PR, SINAPI e DER/PRC (março/2025)
2. O certame adotará a modalidade Concorrência na forma presencial, com inversão de fases (apresentação e julgamento de propostas antes da habilitação), nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
3. Instruem os autos, dentre outras peças, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), planilha orçamentária e elementos técnicos instrutores, além de minuta de edital e justificativa técnica da unidade demandante quanto ao critério de julgamento e ao regime de execução.
4. Na sequência, em data de 17 de SETEMBRO de 2025, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
6. É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

6. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

7. O art. 6º, inc. XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser, entre outros, **menor preço**.

8. Estabelece o art. 29 da Nova Lei de Licitações que a concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da mesma lei, portanto, também esse requisito legal foi cumprido pelo presente processo licitatório.

9. Por tratar-se de contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, a concorrência é a modalidade adequada para a licitação pretendida (art. 6º, inc. XXXVIII, da Lei nº. 14.133/2021), assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021), não se enquadrando em nenhuma hipótese excepcional. Assim, referente às modalidades, dispõe a Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

II -concorrência;

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Grifou-se).

10. O certame observará o rito procedimental comum do art. 17, com inversão de fases, isto é, apresentação e julgamento das propostas antes da habilitação, sucedidos pela fase recursal e homologação.

11. Foram juntados aos autos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em consonância com os arts. 18 e 22 da Lei nº 14.133/2021. O TR contempla todos os elementos informativos da contratação: objeto, justificativa, regime de execução (empregada por preço global), critério de julgamento (menor preço), valor estimado, prazo de execução (180 dias), forma de pagamento, índice de reajuste (INCC), designação de fiscais e cronograma físico-financeiro.

12. Quanto ao critério de julgamento, será adotado **menor preço global**, adequado à contratação pretendida, por se tratar de obra de engenharia cujas especificações técnicas permitem avaliação objetiva e comparável entre as propostas. O regime de execução escolhido, empregada por preço global, encontra respaldo legal (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021), sendo adequado quando os quantitativos são precisos e a obra possui natureza rotineira, o que se verifica neste caso.

13. Os documentos de planejamento atendem à legislação, demonstrando a necessidade da contratação, a viabilidade orçamentária e os elementos técnicos suficientes à futura execução contratual.

14. A inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 somente pode ser adotada mediante decisão expressamente fundamentada, demonstrando sua adequação ao caso concreto. No presente processo, a opção pela inversão mostra-se justificada em razão:

- *da necessidade de garantir que apenas licitantes previamente habilitados possam participar da fase de propostas, assegurando maior qualidade na execução do objeto contratual;*
- *da eficiência processual, pois evita que se analisem propostas de empresas inabilitadas, reduzindo custos e tempo de processamento;*
- *da segurança jurídica e transparência, uma vez que todos os licitantes conhecerão previamente as regras e a ordem das fases, afastando riscos de questionamentos e nulidades;*
- *do interesse público concreto identificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que exigem fornecedores tecnicamente aptos e financeiramente regulares para execução da obra de recapeamento.*

15. Importa destacar que, como alertado em parecer anterior desta Procuradoria¹, a inversão de fases não pode ser aplicada de forma genérica ou abstrata, devendo estar amparada em motivação clara e vinculada ao caso específico, sob pena de riscos ao erário, comprometimento da transparência do certame e eventual responsabilização de agentes públicos.

16. Ao nosso modo de ver, a inversão da ordem das fases deve ser utilizada para **garantir que os licitantes que realmente possuam a capacidade técnica e jurídica para executar o objeto da licitação sejam os que apresentem propostas**, assegurando a segurança jurídica do processo.

17. Com efeito, a justificativa técnica deve ser fundamentada mediante juízo crítico contributivo entre os agentes de contratação e área técnica (engenharia) com respaldo a adoção da inversão das fases da licitação, com a realização da fase de julgamento das propostas antes da habilitação, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, com demonstração concreta de que o modelo tradicional, onde analisa-se a habilitação de todos os licitantes, mesmo daqueles que não apresentam propostas competitivas, é inviável, e de que a inversão, por sua vez, permite que a Administração concentre sua análise na documentação apenas do licitante melhor classificado, racionalizando o tempo processual e evitando atrasos desnecessários.

18. Ainda, deve ser observado se a medida é legal, eficiente, econômica e respaldada pelos princípios da publicidade, competitividade e julgamento objetivo. Como a inversão das fases licitatórias tem por objetivo otimizar o processo, reduzir a burocracia, diminuir custos operacionais e agilizar a contratação pública, sem prejuízo da legalidade, da

¹ DREY, Patrique Mattos, Procuradoria Jurídica do Município de Planalto, Estado do Paraná, parecer_juridico_-_inversao_de_fases_no_processo_licitatorio_assinado, 12/08/2005, in C:\Users\Campos\Documents\JURÍDICO\PARECERES EM LICITAÇÃO\2025.

isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, deve ser demonstrado satisfatoriamente que a inversão:

- Racionaliza o tempo de análise processual;
- Evita atrasos desnecessários;
- Está em conformidade com a legislação vigente, sendo expressamente prevista na Lei nº 14.133/2021;
- Proporciona eficiência administrativa;
- Garante celeridade processual, especialmente relevante em demandas sensíveis ou urgentes;
- Confere segurança jurídica, por estar prevista em lei e amparada nos princípios da eficiência e economicidade;
- Promove economia de recursos públicos, reduzindo tempo de tramitação e esforços técnicos e jurídicos.

20. Portanto, diante da necessidade de eficiência administrativa, do comprometimento com a economicidade e da busca por celeridade na contratação, a inversão das fases deve configurar medida plenamente justificada, legal e vantajosa para a Administração Pública, recomendando-se que os agentes de contratação exerçam juízo crítico e cauteloso ao deflagrar a fase externa antes de promover o aparelhamento técnico e teórico adequado, de modo a resguardar a plena legalidade e eficiência do certame.

21. Em razão da inversão de fases, a habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Assim, o edital deve exigir documentação de qualificação técnica e econômico-financeira proporcional ao objeto, admitindo comprovação por atestados de obra similar (CBUQ) e patrimônio líquido mínimo conforme parametrização constante dos autos.

22. Recomenda-se manter no instrumento convocatório o regramento de amostras/ensaios, visita técnica (ou declaração de ciência), e demais modelos declaratórios, assegurando competitividade e isonomia, e a fim de restar demonstrado que a inversão atende aos princípios da eficiência, economicidade, igualdade e julgamento objetivo (arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021), sendo medida juridicamente viável, desde que a motivação seja expressamente consignada no edital e registrada nos autos.

23. Quanto à **forma presencial**, destaca-se que, ainda na vigência da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União já determinava que o uso da forma presencial somente poderia ocorrer em caso de inviabilidade justificada do formato eletrônico.

24. A Lei nº 14.133/2021 reforçou essa diretriz no art. 17, § 2º, dispondo que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se a forma presencial apenas quando devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. O § 5º do mesmo artigo confirma que a realização na forma presencial constitui exceção, impondo ao gestor a necessidade de demonstrar de modo fundamentado as razões de interesse público que justificam essa adoção.